Denis Fontes de Souza Pinto

OCDE: uma visão brasileira

COLEÇÃO CURSO DE ALTOS ESTUDOS
DO INSTITUTO RIO BRANCO

Denis Fontes de Souza Pinto

OCDE: uma visão brasileira

Instituto Rio Branco
Fundação Alexandre de Gusmão
Centro de Estudos Estratégicos

Brasília - DF
2000

Conselheiro Denis Fontes de Souza Pinto - Trigésimo Sétimo Curso de Altos Estudos (1999), com Banca Examinadora integrada pelos Embaixadores Alvaro da Costa Franco, Clodoaldo Hugueney Filho e Alberto da Costa e Silva e pelo Professor Marcelo Abreu.

Nascido em Recife em 26 de fevereiro de 1954. Concluiu o curso de Direito na Faculdade de Direito do Recife. Ingressou na carreira diplomática em 1980. Serviu nas Embaixadas do Brasil em Bonn (1983-1986), em Quito (1986-1989), em Pequim (1989-1991) e em Paris (1995-1998). Atualmente serve na Embaixada em Pretória.

Instituto Rio Branco
Embaixador André Mattoso Maia Amado, Diretor

Fundação Alexandre de Gusmão
Conselheira Maria Lucy Gurgel Valente de Seixas Corrêa, Diretora de Administração Geral e Presidente, interina

Centro de Estudos Estratégicos
Conselheiro Carlos Henrique Cardim, Diretor

ISBN 85-87480-09-X

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Pinto, Denis Fontes de Souza
OCDE : uma visão brasileira / Denis Fontes de Souza Pinto. - Brasília : IRBr ; FUNAG, 2000.

170p. (Coleção Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco)

1. Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento I. Instituto Rio Branco II. Fundação Alexandre de Gusmão I. Título II. Série

CDU 338.984.4 (4:7)

© Fundação Alexandre de Gusmão

SUMÁRIO

Prefácio 7

Introdução 9

Capítulo I - A Organização Européia para a Cooperação Econômica (OECE) e a reconstrução da Europa. A criação da OCDE como foro de concertação dos países industrializados.....13
Suas características principais 13
A reconstrução da Europa: o Plano Marshall e a OECE.....13
A criação da OCDE: seus objetivos 18
Os atos normativos da OCDE 24

Capítulo II - A Estrutura da Organização. O processo interno de decisão: característica e evoluão 35
Os principais órgãos: perfil e atividade 35
Os comitês na estrutura da Organização 50
As características das normas da OCDE 59
O processo de decisão na Organização: sua evolução 66

Capítulo III - A Década de 1990: aceleração do processo de globalização e abertura seletiva para países não-membros 75
A abertura gradual: o Programa para as Economias em Transição dos Países do Leste Europeu e o Diálogo sobre Políticas com as Economias Emergentes. 75
Os observadores 78
As perspectivas da Organização 82

Capítulo IV - O Brasil na OCDE 97
Da Missão Exploratória de 1991 à participação no diálogo com países não-membros selecionados 97
Centro de Desenvolvimento 106
A participação brasileira como observador 111

Conclusão 125

Apêndice I - Bibliografia 135

Apêndice II - Listagem das Declarações em Vigor 139

Apêndice III - Listagem das Decisões em Vigor 141

Apêndice IV- Listagem das Recomendações em Vigor 145

Apêndice V - Convenção Relativa à Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (1960) e Protocolos Adicionais 155
Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development 155

Supplementary Protocol nº 1 to the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development 165

Supplementary Protocol nº 2 to the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development 167

Protocol on the Revision of the Convention for European Economic Cooperation of 16th April, 1948 169

Prefácio

A redação do presente trabalho foi concluída em dezembro de 1998 e reproduz a monografia que apresentei no Trigésimo Sétimo Curso de Altos Estudos, do Instituto Rio Branco. Foi revisada após a apresentação oral, em maio de 1999, para correção de alguns erros e incorporação de observações da Banca Examinadora, composta pelos embaixadores Alvaro da Costa Franco, Alberto da Costa e Silva e os relatores embaixador Clodoaldo Hugueney Filho e professor Marcelo de Paiva Abreu. Aos examinadores, muito agradeço os comentários que enriqueceram o trabalho.

A monografia reflete a minha experiência no tratamento dos assuntos relacionados à Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE), no período em que servi na Embaixada do Brasil em Paris e busca, ao descrever o funcionamento da Organização e tecer considerações sobre o seu futuro, contribuir para um melhor conhecimento da Organização, bem como subsidiar a identificação dos nossos interesses no processo de aproximação com a OCDE.

Gostaria de destacar, com especial afeto, meu reconhecimento ao embaixador Roberto Abdenur pela orientação e conselhos. Permito-me agradecer ao embaixador Oto Agripino Maia, pelo constante apoio e sugestões durante todo o processo de elaboração da monografia e aos embaixadores Marcos Castrioto de Azambuja, Carlos Alberto Leite Barbosa, Celina Assumpção do Valle Pereira e Mauro Iecker Vieira pela confiança e incentivo. Aos ministros Everton Vieira Vargas e Evandro Didonet e ao conselheiro Ricardo Neiva Tavares, pelas correções e sugestões. Aos secretários Ricardo Guerra de Araújo e Sarquis José Buainain Sarquis e à Sra. Silvia Menasce, pelo apoio e cooperação.

À Maria do Carmo, pela ajuda na revisão do trabalho.

Pretória, fevereiro de 2000

Introdução

O objetivo desta monografia é aportar uma contribuição para a melhor instrumentalização da política brasileira de intensificar o diálogo e a interação com a Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE). A descrição detalhada da estrutura e do funcionamento dos órgãos da entidade, assim como de sua atividade normativa, teve como principal propósito constituir acervo que possa servir de subsídio para a atuação dos agentes brasileiros junto à OCDE, entidade *sui generis,* em grande parte desconhecida do universo burocrático nacional. Esse desconhecimento é, em grande parte, decorrente de razões compreensivas, já que a OCDE nunca fez parte do universo de atuação do Brasil, não só pelo fato de que essa Organização, durante quase trinta anos, ter servido, basicamente, como palco para elaboração das respostas do mundo desenvolvido às propostas dos países em desenvolvimento, em oposição, assim, às principais formulações brasileiras naquele período, mas também em decorrência da própria especificidade da Organização: entidade *sui generis*, sem vocação de participação global, misto de *think tank*, tribunal, foro de coordenação e de aconselhamento de políticas nas mais diferentes áreas.

Tendo em vista a escassez de publicações sobre a operação dos comitês da Organização, que possam auxiliar na formulação da política brasileira em relação à OCDE, o autor procura suprir essa carência, valendo-se em grande medida, para as suas apreciações, de depoimentos colhidos de diferentes fontes, assim como da consulta a fontes primárias.

A título de marcar o escopo do trabalho, cumpre salientar que a monografia não tenciona discutir as condições e as conseqüências (vantagens e desvantagens) de uma eventual adesão do Brasil à OCDE. Esse processo, além da vontade política de ambas as partes, requer do país-candidato uma abordagem multidisciplinar e análise pormenorizada do ordenamento jurídico nacional, com vistas à adequação normativa aos padrões da Organização - na forma de sua incorporação à legislação do país, ou mediante a apresentação de reservas às normas da OCDE. A

abrangência requerida a essa análise escapa ao âmbito do trabalho, não obstante ter sido realizado levantamento da atividade normativa nas diferentes áreas de atuação da Organização (Apêndices II, III e IV). A monografia parte do fato de existir uma decisão política do governo brasileiro de estreitar o relacionamento com a OCDE, e é apenas nesse sentido que aborda um exame da perspectiva da evolução da instituição e do futuro do relacionamento do Brasil com a Organização.

Com esse objetivo, buscou-se dar ênfase à análise do papel desempenhado pelos comitês da Organização, os quais são os núcleos coordenadores da função primordial da OCDE: a troca de informações e a consulta informal entre os países-membros, na busca de harmonização de práticas e legislações nacionais nas mais diferentes áreas das atividades socioeconômicas. É, ademais, por meio da participação nesses comitês que o Brasil se aproxima da OCDE.

Com vistas à melhor exposição do tema, o trabalho foi dividido em quatro capítulos e uma conclusão.

O primeiro capítulo será dedicado a um sumário sobre as linhas gerais da organização antecessora da OCDE, a Organização Européia para a Cooperação Econômica (OECE), pela influência que desempenhou na formação da nova Organização. Destacará, ademais, as principais características da OCDE e os atributos fundamentais dos comitês, núcleos de formulação de suas políticas setoriais. Com vistas a aportar subsídios para um melhor aproveitamento da atuação brasileira na OCDE, o trabalho analisará com maior atenção a vertente normativa das atividades da Organização, que se reveste de particular importância para o desenvolvimento e consolidação da ordem econômica internacional. Essa atividade gerou um quadro normativo peculiar: na sua maioria não-obrigatório, flexível e consensual, contribuindo para a harmonização das práticas dos países-membros, primordialmente em áreas pouco ou não regulamentadas pelo GATT/OMC ou FMI. Exerce, também, esse quadro influência normativa para além da zona OCDE, pelo poder de propagação adquirido por normas elaboradas e implementadas pelos países de maior desenvolvimento econômico.

O segundo capítulo aborda o funcionamento dos principais órgãos da OCDE, assim como a estrutura do processo de decisão na Organização. Comentam-se os mecanismos de proposição de temas e de elaboração das normas, bem como a importância do processo de *country review*, como forma de acompanhamento e cobrança dos compromissos acordados nas decisões dos comitês. O capítulo analisará as principais características das normas elaboradas pela OCDE, para melhor compreensão dos trabalhos dos comitês. Destacam-se, ainda, os principais temas das discussões, ora em curso, sobre as tendências de reforma do processo decisório da Organização.

O terceiro capítulo mostrará que a OCDE tem passado por um processo de abertura gradual e seletiva para países não-membros, a partir do final da década passada, com o fim dos regimes socialistas na Europa do Leste e com os êxitos econômicos logrados por países em desenvolvimento, *pari passu* com a nova etapa do processo de globalização econômica. Tal abertura, com a criação do Programa para as Economias em Transição dos Países do Leste Europeu e com o Diálogo sobre Políticas com as Economias Emergentes, reflete uma nova etapa nos trabalhos da Organização, menos voltada para elaborar respostas às propostas dos países em desenvolvimento, e mais inclinada a envolver *like minded countries* no processo de elaboração consensual dos seus códigos de conduta. O capítulo ainda abordará o papel dos observadores nos trabalhos dos comitês e o crescente interesse na participação de não-membros. A análise dessa tendência, no final do terceiro capítulo, assume particular relevância à vista do fato de esse processo de evolução conviver com um questionamento sobre o próprio futuro da Organização: seus novos temas e eventuais novos membros.

Tendo em vista a enorme diversidade e complexidade do debate técnico nos comitês, o trabalho não procederá à análise das políticas setoriais a elas afetas. Tampouco realizará análise comparativa das múltiplas influências que a elaboração normativa da OCDE tem tido na ordem jurídica internacional, tema que fugiria do próprio escopo do trabalho.

O capítulo quarto traçará a evolução do relacionamento do Brasil com a OCDE, desde a Missão Exploratória de 1991 até a participação no programa de Diálogo sobre Políticas. Destacará os principais debates relacionados à evolução do Centro de Desenvolvimento, em decorrência da condição brasileira de membro pleno do órgão e passará em revista a atuação do Brasil, como observador, em diferentes comitês, com vistas a uma melhor compreensão do nosso processo de inserção. O capítulo procurará, também, evidenciar os crescentes desafios que terá de enfrentar a burocracia estatal brasileira para assegurar uma efetiva participação nos comitês, em decorrência da singularidade do seu funcionamento como núcleo da troca de informações e, ao mesmo tempo, da geração de normas que irão servir de parâmetros para a legislação interna dos países-membros.

A conclusão consolida as principais questões abordadas no trabalho, bem como elabora sobre a estratégia de aproximação do Brasil com a Organização, com o objetivo de contribuir para a melhor atuação dos agentes brasileiros. Proporá, com base na experiência do autor - que se ocupou, na Embaixada em Paris, dos assuntos afetos à Organização - linhas de ação que melhor instrumentalizem a decisão política do governo brasileiro de maior interação com a OCDE.

Capítulo I

A Organização Européia para a Cooperação Econômica (OECE) e a reconstrução da Europa A criação da OCDE como foro de concertação dos países industrializados

Suas características principais

A reconstrução da Europa: o Plano Marshall e a OECE

A atividade normativa da OCDE tem como fundamento o seu Ato Constitutivo, assinado em 1960, pelos 18 países-membros da Organização Européia para a Cooperação Econômica (OECE)[1], além dos Estados Unidos e Canadá. Esse texto básico define os objetivos, as atribuições, as competências e os órgãos constitutivos da Organização. Tendo em vista o contexto histórico da sua criação, a OCDE herdou e conservou uma série das características e, de certa maneira, das atribuições de sua antecessora, a OECE. Para melhor avaliar esse processo, é importante determinar, em um primeiro momento, o contexto histórico e institucional que levaram à criação dessa organização.

O nascimento da OECE é indissociável da implementação do Plano Marshall - *European Recovery Program* -, lançado em 5 de junho de 1947, que teve como objetivo repartir a ajuda dos Estados Unidos aos países europeus devastados pela guerra[2] e por fim às barreiras comerciais e monetárias, oriundas do período da Grande Depressão do final dos

[1] Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Holanda, Portugal, República Federal da Alemanha, Reino Unido, Suécia, Suíça e Turquia. Os Estados Unidos e o Canadá estiveram presentes como Estados associados.

[2] OECE. *OECE au service de l'Europe*. 5ª edição, Paris, 1960, p. 145.

anos 30. Em 16 de abril de 1948, a convenção de criação da nova organização foi assinada em Paris, entrando em vigor em 28 de julho do mesmo ano.[3] A direção da OECE foi confiada a um conselho, composto de representantes dos países-membros, assistido por um conselho executivo, de comitês técnicos e de um secretariado.

A repartição do Plano Marshall, fundamental para o soerguimento das economias européias, foi o principal objetivo de curto prazo da OECE. Ao estabelecer mecanismo de financiamento de importações essenciais, tinha como objetivo a retomada do crescimento econômico e posterior aumento do nível de consumo das populações da Europa Ocidental. Essa repartição foi arbitrada e supervisionada pelos comitês técnicos da OECE, com a finalidade de assegurar o crescimento rápido da produção, em setores fundamentais como agricultura, transportes, siderurgia.[4] Essa meta básica da OECE, de restabelecer o funcionamento da economia européia, foi acompanhada de outra vertente, mais regulatória, que incluiu não só a capacitação de pessoal na área científica e tecnológica[5], como também a criação de mecanismos destinados a liberalizar o comércio e a multilateralizar os pagamentos. A OECE, como a futura OCDE, tinha na coordenação econômica entre os países recipientários e no fornecimento de informações estatísticas e dados sobre o funcionamento das diferentes economias, os elementos básicos de seu funcionamento.

Cabe salientar que, no período imediato do pós-guerra, o sistema de cotas para as importações foi importante para o equilíbrio a curto prazo do comércio exterior europeu face ao montante disponível de reservas, reduzido em decorrência do escopo limitado das exportações, em consequência da destruição do parque produtivo europeu e da demanda por moeda estrangeira necessária ao processo de reconstrução das economias do continente. Não obstante, a OECE procurou, desde o início,

[3] Para o texto dos discursos proferidos na solenidade: OCDE. *From Marshall Plan to global interdependence:* new challenges for the industrialized nations. 1991, p. 227-31.
[4] OECE. *L'OECE:* historique et structure. Paris, 1960, p. 11.
[5] Agências semi-autônomas foram criadas pelo conselho da organização para tratar dos temas: em 1953, a Agência Européia de Produtividade (AEP); em 1957, a Agência Européia de Energia Nuclear (ENEA) e em 1958, o Escritório Especial do Pessoal Científico e Técnico (BPST).

desempenhar papel protagonista na liberalização do comércio entre os países-membros, particularmente na redução dessas restrições quantitativas, já que a questão das tarifas foi tradicionalmente deixada para o GATT.

O Artigo 4 da convenção, em grande parte fruto de pressões do governo norte-americano[6], explicitava que se deveria criar um regime de pagamentos multilaterais e reduzir as restrições relacionadas às trocas comerciais e pagamentos intra-europeus. Foi, assim, instituído um plano de eliminação progressiva das restrições quantitativas no comércio da região, previsto em Código de Liberalização, inicialmente restrito ao comércio de bens e posteriormente, em 1951, estendido aos serviços. Um segundo código foi adotado, em 1959, sobre a liberalização dos movimentos de capitais. Já a partir de fevereiro de 1951, 75% do comércio intra-europeu estava isento de cotas.

Com vistas a incrementar a liberalização comercial em base não-discriminatória foi instituído, ademais, dispositivo financeiro complementar. Nesse contexto, um novo acordo foi concluído em 1950, estabelecendo a União Européia de Pagamentos (UEP), sistema centralizado de compensação multilateral das transações entre os países europeus, que oferecia facilidades automáticas de crédito a curto prazo - parte em ouro, parte em dólar -, para ajudar os países devedores a superar desequilíbrios nos seus balanços de pagamentos.[7] O UEP foi substituído em 1958 pelo Acordo Monetário Europeu (AME) e mantido no âmbito, já da OCDE, até 1972. Em decorrência desses mecanismos, os países da OECE conseguiram, já no final da década de 1950, eliminar quase completamente as restrições quantitativas no comércio inter-regional e superar os déficits em balanço de pagamento, abrindo margem à conversibilidade de suas moedas.

A OECE, ademais, estimulou o intercâmbio regional, favorecendo estudos pioneiros que iriam resultar nos primeiros projetos integracionistas da região. Paralelamente aos esforços de eliminação das restrições quantitativas, numerosas tentativas foram empreendidas, no

[6] OCDE. Libéralisation des échanges intra-européens. *A la découverte de l'OECE*. Paris, 1996, p. 85.

[7] Carreau, Dominique; Flory, Thiébaut e Juillard, Patrick. *Droit international économique*. 3ª. edição, Paris: LGDJ, 1990, p. 401.

âmbito da OECE, lideradas sobretudo pela França e Alemanha Federal, com vistas à criação de uma união aduaneira. Essas iniciativas, entretanto, não lograram alcançar convergência, em decorrência da consolidação de duas grandes tendências no interior da Organização, advogando cada uma um maior ou menor grau de integração.[8] O surgimento desses dois grupos de países na OECE, cada qual negociando projetos próprios de liberalização comercial, pôs em cheque o aprofundamento dessa política, no âmbito da Organização. No fundo, essa situação de fato marcou o esgotamento do modelo institucional da OECE, determinando o início de seu processo de reforma. Com efeito, com o término do trabalho de reconstrução da Europa e particularmente com a introdução da convertibilidade das moedas européias, a OECE atingiu seus objetivos. Organização criada com a finalidade precípua de administrar, de maneira coordenada, a reconstrução da Europa, a OECE tinha, no final dos anos 50, terminado sua missão. O estabelecimento do mercado comum europeu ficaria a cargo de outra instituição criada para tal fim.

Não resta dúvida de que um outro elemento, igualmente determinante, acelerou a transformação da OECE: a interdependência crescente entre as economias dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. No final da década de 1950, com o fim do processo de descolonização, a URSS passou a exercer uma influência considerável, como modelo para os países do Terceiro Mundo. O perigo da desestabilização levou os Estados Unidos, maior fornecedor de ajuda ao desenvolvimento, a incentivar um aumento do volume e da eficácia dos recursos alocados à ajuda ao desenvolvimento. Passou Washington a exigir que os países europeus, em plena recuperação econômica, aumentassem sua participação nos programas de ajuda ao desenvolvimento e empreendessem maior coordenação entre países doadores.[9] Sob sua inspiração,

[8] De um lado, Alemanha, França, Itália e Benelux, que, a partir do início dos anos 50, iniciaram a negociação de um mercado único - Tratado de Roma de 1957. De outro, Áustria, Dinamarca, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça e Reino Unido que instituíram a Associação Européia de Livre Comércio (AELC). Diferentemente do mercado comum, a AELC não previa uma tarifa externa comum.

[9] No final da década de 1950, os Estados Unidos forneciam 64% da totalidade das doações internacionais e 58% dos recursos financeiros de longo prazo aos países em desenvolvimento. O restante da ajuda ao desenvolvimento correspondia às contribuições de quatro países europeus a suas ex-colônias, assim como da URSS. O temário estava, ademais, tornando-se cada vez mais importante nas discussões internacionais. Carreau, Dominique. *Op. cit.*, p. 203.

foi decidida a criação de um Grupo de Ajuda ao Desenvolvimento (GAD), posteriormente CAD - Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento, sintomaticamente o primeiro comitê criado no âmbito da futura OCDE.

Nesse contexto, a OECE, voltada para os problemas internos da Europa e tendo os Estados Unidos como grande provedor, já não dispunha de mecanismos apropriados para responder aos desafios do novo equilíbrio internacional. O processo de descolonização das antigas colônias européias, na África e Ásia, colocou na cena internacional um grande número de novos atores, carentes de ajuda e peões no xadrez da Guerra Fria. Estavam, assim, criados os pressupostos de uma nova Organização, um centro para o pensamento econômico dos países desenvolvidos comprometidos com o fortalecimento do sistema de economia de mercado.

Uma das principais heranças da OECE foi, sem dúvida, a consolidação, entre os países europeus, da crença de que o desenvolvimento econômico pressupunha cooperação e interdependência. A necessidade, ademais, de coordenação de política econômica, em um mundo cada vez mais polarizado pela Guerra Fria, complementou o quadro político que levou os países desenvolvidos a decidir criar uma nova organização transatlântica.

Em dezembro de 1959[10], foi decidida a reforma da OECE e instituído grupo de peritos para preparar os estatutos de uma nova organização. Esse relatório propôs a manutenção dos métodos de trabalho, assim como o conjunto das decisões normativas da OECE[11], sobretudo no que diz respeito aos códigos de liberalização. Não resta dúvida de que essa continuidade foi, em grande parte, facilitada pela própria composição da nova Organização constituída pelos mesmos países-membros da OECE. Foi decidido, ainda, que a OCDE exerceria sua competência dentro dos princípios do GATT, estimulando, ademais, a cooperação entre os países-membros, na busca da estabilidade e do crescimento da economia internacional.

---

[10] Reunião realizada em Paris entre Adenaeur (Alemanha Federal), Eisenhower (EUA), De Gaulle (França) e McMillan (Reino Unido).

[11] Foi decidido que todos os atos da OECE seriam incorporados pela nova organização. A composição orgânica da OCDE repetiria o modelo da OECE: o Conselho, órgão supremo, composto de representantes dos países-membros, assistido de comitês especializados e de um secretariado.

No final da década de 1950, os principais países desenvolvidos constataram que a preservação das conquistas do pós-guerra estava cada vez mais dependente dos rumos do processo de desenvolvimento global. Com vistas a assegurar a manutenção da estabilidade do crescimento de suas economias, resolveram atuar em concertação sobre a ordem econômica internacional e assegurar a consolidação do modelo liberal de economia de mercado. Os objetivos da nova Organização eram mais amplos do que os da OECE, voltada unicamente para os problemas internos de 18 países europeus. A OCDE foi criada para ter vocação internacional, um foro de consulta e coordenação entre os países-membros, dedicada à consolidação do modelo econômico adotado pelos países desenvolvidos no pós-guerra, em complementação ao instrumental de outras organizações econômicas criadas em Bretton Woods - FMI, Banco Mundial e o GATT.

A criação da OCDE: seus objetivos

A própria denominação da nova entidade - Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE) - evoca, ao mesmo tempo, o caráter essencialmente econômico de seus objetivos e a expansão do escopo geográfico de sua atuação. Aos vinte países originais, vieram a se juntar posteriomente nove outros: Japão (1964), Finlândia (1969), Austrália (1971), Nova Zelândia (1973), México (1994), República Tcheca (1995), Hungria (1996), Polônia (1996) e República da Coréia (1996).

Já nos primeiros artigos da Convenção de 1960, os países-membros reconhecem que a expansão econômica sustentada e o desenvolvimento da economia mundial requerem o comprometimento conjunto da continuação do esforço, no sentido de suprimir as barreiras no comércio de bens e serviços, assim como em matéria de pagamentos correntes. Foi reiterado, ademais, o compromisso com a liberalização dos movimentos de capitais em base multilateral e não-discriminatória. Nesse então, uma de suas preocupações era a coordenação de política macroeconômica, tendo o Comitê de Política Eco-

nômica e seus influentes grupos de trabalho, em especial o n°3 (sobre um melhor equilíbrio dos pagamentos internacionais) no seu âmago.[12] A nova Organização, ademais, preservou o empenho na manutenção de estatísticas confiáveis sobre o quadro macroeconômico dos países-membros e um sistema sofisticado de apuração das contas nacionais. A importância da nova Organização era considerável, na medida em que englobava, no início dos anos 60, mais de dois terços da produção mundial de bens e quatro quintos do comércio internacional.

Suas características e métodos de funcionamento, sem dúvida atípicos entre as organizações internacionais, fazem da OCDE um organismo complexo, misto de *think tank*, repositório de conhecimento, de "clube", dedicado à formulação de estratégias e coordenação de posições entre os países-membros, ou de "tribunal" das políticas dos países, com o seu mecanismo de *peer pressure*, ou mesmo de *rule maker*, por meio de suas decisões e recomendações.[13] Com efeito, classificar a Organização unicamente como *think tank* é, de certa forma, enganoso, na medida em que retrata o Secretariado tão-só como centro de pesquisa, cujo mandato é a ampliação das fronteiras do conhecimento. Não resta dúvida de que a preparação dos documentos de trabalho dos comitês requer pesquisa, mas essa tarefa é realizada como meio e não como finalidade do trabalho. O principal mandato do Secretariado é a produção de documentos de base, úteis e relevantes, para as discussões de políticas no âmbito dos comitês.

Há, de fato, verdade em cada uma das acepções acima, mas elas deixam, contudo, de refletir certa singularidade da instituição: sua capacidade de temperar a teoria acadêmica com a análise factual e gerar recomendações de políticas que correspondam às necessidades dos países-membros. A OCDE não dispõe de poder financeiro como o FMI ou o

---

[12] O Grupo de Trabalho n° 3 é composto pelos representantes de 11 países: o G-7 mais a Suécia, Suíça, Bélgica e Holanda. Encarregado do acompanhamento das políticas cambiais, atua como agente de coordenação da política macroeconômica dos países desenvolvidos. Atualmente tem desempenhado as funções de secretariado das reuniões do G-7.

[13] Relatório da Missão Brasileira à OCDE, entre 10 a 20 de junho de 1991, integrada pelo embaixador Clodoaldo Hugueney Filho e pelo ministro Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho.

Banco Mundial, nem de competência supranacional, como a União Européia, nem tampouco dispõe de mecanismo de caráter legalmente vinculatório como o regime de solução de controvérsias da Organização Mundial do Comércio (OMC). Por meio, entretanto, da troca de informações e de consultas, características fundamentais da Organização, a OCDE baseia sua ação na persuasão. Sua atividade normativa só aparece claramente ao final desse processo de "convencimento" dos países-membros da desejabilidade da norma, após o *brainstorm* característico das reuniões dos comitês da Organização. Os trabalhos nesses comitês não se caracterizam pela confrontação, típica dos foros negociadores, e sim pela construção de consenso sobre distintos temas em um pano de fundo de "conquista pelo conhecimento".

A origem da OCDE foi decorrente do interesse de reforçar a cooperação entre os países desenvolvidos de economia de mercado, confrontados com os efeitos da interdependência e do desejo de impor uma direção liberal ao desenvolvimento da economia mundial. Ocorreu em momento no qual um maior número de atores na cena internacional, em decorrência do processo de descolonização, acentuava a heterogeneidade em nível mundial, o que tornava, ainda mais difícil, a cooperação interestatal. Sua origem respondeu, também, a um novo equilíbrio nas relações econômicas entre os EUA e a Europa Ocidental, decorrente do êxito da ação da OECE, após dez anos de trabalho, orientados à criação das bases para a supressão dos entraves ao espaço econômico europeu.

A atividade da OCDE se baseia no processo regular de troca de dados e informações entre os países-membros, com a participação direta do Secretariado, sobre um amplo espectro de atividades: economia, estatística, agricultura, comércio, energia, meio ambiente, administração pública, educação, emprego e temas sociais, ciência e tecnologia, políticas industriais, fiscais e financeiras. Esse intercâmbio gera uma centralização na Organização de um manancial de informações, produzido tanto nas reuniões dos comitês, como nas respostas dos países-membros a questionários sobre os mais diversos aspectos da atividade econômica. Os dados recolhidos são regularmente circulados entre os membros para discussão nas reuniões dos comitês, servindo de base, ademais, aos tra-

balhos analíticos do Secretariado. Essas análises, após consolidação, passam a fazer parte da enorme variedade das publicações especializadas da OCDE.[14]

Esse processo de intercâmbio e análise de dados e estatísticas nacionais assegura uma certa harmonização da base de informação relativa ao funcionamento das diferentes economias, aumentando em muito o grau de conhecimento mútuo entre os membros. Contribui, ainda, para facilitar o processo decisório interno nesses países pelo conhecimento prévio da realidade dos demais parceiros, gerando um clima propício à coordenação intergovernamental. Esse processo de interação, de mútuo conhecimento, intermediado pelo Secretariado, é o núcleo da ação da Organização, na geração de convergência de políticas nacionais nas áreas de atuação da OCDE. A troca de informações e o processo de análise desses dados constituem-se na base do trabalho dos comitês, sem os quais, dificilmente, ocorreria coordenação no plano macroeconômico.

Esse intercâmbio de informações é acompanhado de uma série de consultas mútuas, quando da realização das reuniões regulares dos comitês e de seus grupos de trabalho. Essas reuniões constituem-se parte vital no processo de redução das diferenças entre os países-membros sobre os assuntos em pauta. Ao gerar intenso debate técnico entre os representantes governamentais nos comitês, as reuniões delimitam as áreas de consenso, favorecendo a convergência e a posterior harmonização das políticas adotadas pelos países em nível nacional.

Eventuais temas em debate nos comitês, sobre os quais um consenso mínimo não pôde ser atingido, são deixados para posterior análise do Secretariado, com vistas a buscar delimitar áreas de consenso. É dada prioridade na agenda aos assuntos sobre os quais há posições convergentes, na busca do incentivo à coordenação e à harmonização de políticas. Esse processo facilita, também, o conhecimento recíproco sobre intenções e interesses dos participantes, contribuindo para contornar futuros conflitos. As reuniões dos comitês são também muito utilizadas como foro de consultas bilaterais sobre temas de interesse comum.

---

[14] Uma interpretação ampla dessas atribuições permitiu, posteriormente, a atuação da OCDE em áreas não previstas na convenção original, como, por exemplo, meio ambiente.

Os comitês exercem, por outro lado, função "fiscalizadora", de análise e exame das políticas setoriais dos países-membros. Esse procedimento de monitoramento, de exame, dito de confrontação é praticado nas diferentes áreas de atuação da OCDE. Pode dar lugar, ao final do exame, a recomendações a serem implementadas pelos países alvo do exercício. Em outros casos, serve para dar início a processo normativo dentro da Organização, cujo resultado é recomendado ao conjunto dos países-membros.

A finalidade desse "confronto" é, ao submeter o país-membro ao escrutínio dos seus pares, levá-lo a adaptar-se à política recomendada pelo comitê. O exame comporta, de início, a elaboração, por técnicos do Secretariado, de estudo sobre um setor em questão do país examinado. Essa preparação pode implicar no envio *sur place* de funcionários do Secretariado, por um certo período, para exame e levantamento de dados. Pode também restringir-se à solicitação de resposta a questionário sobre temas específicos. O estudo produzido é levado à discussão, de caráter confidencial, no âmbito do comitê, na qual participam necessariamente representantes do país examinado. Dois ou três outros países-membros são designados para servir de "debatedores" nessas reuniões.

O relatório final, que deve ser aprovado por todos os membros do comitê, inclusive o "analisado", reflete o consenso obtido nos debates. Esse documento é, em geral, objeto de publicação, que comporta análise pormenorizada do setor, com recomendações de políticas setoriais. Cada país-membro tem anualmente, pelo menos, um exame setorial realizado por seus pares. Dessas recomendações constam, na maioria das vezes, "convite para aperfeiçoamento de sua política setorial", ou "incentivo a manter a política adotada".[15]

O documento final, que reflete o consenso dos membros, não é de cumprimento obrigatório, como aliás a maioria dos atos da Organização. Contém, entretanto, elevado grau de "cobrança" da parte dos demais países. A repetição do exame reforça, paulatinamente, esse caráter

[15] Dados colhidos em entrevista do autor com funcionário do Comitê de Comércio, em setembro de 1997.

de constrangimento, de obrigação moral, que finda por levar ao cumprimento. A época de realização dos exames é decidida de comum acordo entre o comitê e o país-membro, com vistas a preservar o caráter "neutro" do exame, livre dos constrangimentos da política interna do país examinado. A época de realização dos exames é, entretanto, tema de particular interesse dos países-membros, pela inevitável influência que pode exercer na política interna dos países.[16]

Em certos casos, por decisão consensual dos países-membros, alguns temas, por sua relevância, podem ser alvos de uma disciplina comum, dando lugar à adoção de normas aplicadas a todos, de caráter obrigatório ou não. Esse poder normativo está previsto nos Artigos 5, 6 e 12 da Convenção de 1960 e regulamentado no Artigo 18 do Regulamento Interno da Organização. Pode a OCDE, por consenso de seus membros, adotar decisões que, salvo disposição em contrário, se aplicam a todos os seus membros ou optar pela forma de recomendações. Diferentemente da OECE, que atuou basicamente por meio de decisões obrigatórias, a convenção constitutiva da OCDE deu preferência ao formato das recomendações, delineando, assim, o perfil básico da Organização: menos impositivo, mais informal, movido por vocação consensual.

Não resta dúvida de que essa diferença entre as duas organizações decorria do fato de a OECE ter tido como objetivo a reconstrução européia, atividade mais delimitada, de características mais operacionais, e necessitava de um poder de cobrança, em relação ao cumprimento de suas decisões. As atividades da OCDE, em contraste, são mais abrangentes, porém menos operacionais, e priorizam a flexibilidade e a persuasão. Ilustrativo dessa característica foi o depoimento do senador Fullbright à Comissão de Assuntos Externos do Senado americano em 8 de março de 1961, no qual afirmou que os objetivos da OCDE eram bem mais amplos do que os da OECE, mas os países-membros da nova Organização se submeteriam a um número menor de obrigações que, por sua

[16] Entrevista do autor com funcionário do Departamento Econômico, em fevereiro de 1998. Foi dado como exemplo a realização, em Portugal, no final de 1997, de exame do Comitê de Educação. Tendo em vista o bom desempenho da implementação de reforma no setor, a época de sua realização foi negociada pelo governo para coincidir com as eleições municipais.

vez, seriam menos vinculatórias. A Organização teria como meios de ação, principalmente, a consulta e a livre cooperação.[17]

Com efeito, essa vocação se consolidou no decorrer de sua evolução, na medida em que dois terços dos atos normativos da OCDE são constituídos por recomendações. Não cabe dúvida, ademais, de que o processo de consolidação das normas da OCDE foi em grande parte facilitado por esse caráter não-obrigatório, que concede aos países-membros maior margem de manobra, de adaptabilidade, sobretudo em setores pouco regulamentados pelas legislações nacionais. Cabe salientar que os países-membros dispõem, ainda, no decorrer da etapa de apreciação da matéria pelo Conselho, da faculdade de qualificar sua aceitação, por meio de reservas ou de condicionalidades. Essa flexibilidade, entretanto, não deixa de ser paulatinamente restringida pelos mecanismos de acompanhamento e de exame característicos da Organização e que têm no *peer pressure* seu instrumento por excelência.

Os atos normativos da OCDE

A maioria dos instrumentos normativos da Organização se caracteriza pela sua vertente recomendatória e flexível, não obstante a relevância dos atos de natureza obrigatória:

Decisões

O Artigo 5 da Convenção de 1961 atribui à Organização o poder de tomar decisões. O Artigo 18 do Regulamento Interno, por sua vez, distingue as decisões de ordem interna ou resoluções, das decisões propriamente ditas, que se aplicam aos países-membros.

As resoluções se referem a decisões internas à Organização, como a criação de comitês, determinação de realizar estudos ou encarregar

[17] Colas, Bernard. *L'Organisation de Coopération et de Développement Économique (OCDE) et le droit international de l'économie et de l'environnement*. Universidade de Paris I, 1994, p. 53.

certas missões ao secretário-geral, publicação de relatórios ou ainda medidas relativas à confidencialidade de certas informações. O regulamento interno, os assuntos financeiros, o estatuto do pessoal, a nomeação dos secretários-gerais adjuntos são também instrumentalizados por meio de resolução.

As decisões propriamente ditas servem para estabelecer mecanismos de cooperação de caráter permanente e obrigatório, cujo formato solene indica a importância atribuída pelos países-membros ao engajamento.[18] Em nível internacional, as decisões da OCDE, apesar de não serem consideradas acordos internacionais, dispõem, conforme o Artigo 5 da Convenção, de valor jurídico equivalente para os países-membros que as subscrevem. Seu descumprimento constitui, portanto, violação da Convenção de 1961 e por conseguinte do Direito dos Tratados. Em decorrência do espírito de cooperação entre os membros, típico da OCDE, as decisões raramente são acompanhadas de um mecanismo de sanções ou de solução de controvérsias que possa ser acionado em caso de não cumprimento. O constrangimento político e moral constitui o mecanismo de sanção por excelência das decisões da Organização.

No plano interno, os países-membros não necessitam recorrer ao processo de ratificação, exigido de um tratado internacional, a não ser que assim o declare, quando da reunião do Conselho que aprovou o projeto de decisão. Segundo o Artigo 5 da Convenção, o país-membro que aceita uma decisão tem a obrigação de pô-la em prática, em prazo razoável. Esse lapso de tempo é previsto, para os casos nos quais se faz necessária a adoção de medidas internas de caráter administrativo, que vão além dos atos legislativos tradicionais.[19] Em matéria de normalização agrícola, por exemplo, os países participantes dos códigos, sistemas e regimes da OCDE necessitam cumprir uma série de pré-requisitos de ordem técnica e administrativa para assegurar a aplicação dessas decisões.

---

[18] Puissonet, Jean-Pierre. *Recommendations du service juridique de l'OCDE aux comités.* OCDE. 1986, p. 13.

[19] A segunda decisão relativa aos princípios diretores de empresas multinacionais obriga os países-membros a estabelecer, no âmbito interno, órgãos de monitoramento de todas as questões relativas aos princípios diretores.

Parte significativa das decisões vigentes teve origem no patrimônio deixado pela OECE, sobretudo nas áreas de meio ambiente e normatização agrícola.[20] Como ilustrado no quadro abaixo, dessas duas áreas provêm 25 das 36 decisões vigentes. Cabe menção, ainda, que, em 1976, em seguimento à divulgação pelo Conselho da Declaração sobre Investimentos e Empresas Multinacionais[21], quatro decisões foram adotadas sobre a matéria, com vistas a tornar mais operacional a implementação dos códigos de conduta acordados.

Até dezembro de 1998, havia 36 decisões em vigor na OCDE.

Quadro 1. Decisões classificadas por áreas

Decisões	Área
14	Meio ambiente
11	Agricultura
05	Investimento internacional
02	Energia e energia nuclear
01	Movimentos de capitais
01	Operações invisíveis correntes
01	Direitos do consumidor
01	Turismo internacional

A forma e o estilo das decisões seguem um modelo preciso, com a utilização obrigatória da palavra-decisão. Com vistas a preservar a concisão da norma é freqüente a utilização de anexos, onde estão detalhados parte da substância, dos mecanismos de cooperação e eventualmente listados os órgãos encarregados de supervisionar sua aplicação.[22] Aque-

[20] No Apêndice V estão listadas as decisões em vigor na Organização.

[21] OCDE. *The OECD Declaration and Decisions on International Investment and Multinational Enterprises*. Paris, 1992.

[22] Por exemplo, o Anexo A dos Códigos de Liberalização lista as transações e operações concernidas. As reservas dos países-membros são inseridas no Anexo B dos Códigos. Na decisão C(82)39(Final), o Conselho solicita ao secretário-geral que encaminhe cópia da decisão sobre movimentos transfronteiriços de dejetos ao diretor-executivo do Programa das Nações Unidas do Meio Ambiente e ao Secretariado da Convenção de Bale que, conjuntamente com a OCDE, participam do processo de supervisão.

las decisões que contêm artigos facultativos são denominadas "decisão-recomendação", como por exemplo, a decisão-recomendação em matéria de turismo, proteção dos consumidores e do meio ambiente.[23] O Artigo 19-A do Regulamento Interno prevê que a decisão deve listar os países-membros aos quais o texto ou parte do texto não se aplica e em que condições estariam isentos.

Certas decisões são também abertas a países não-membros, nesses casos, o não-membro tem os mesmos direitos e obrigações do membro, participando, inclusive, das reuniões e deliberações dos órgãos subsidiários encarregados de aplicar e revisar a mencionada decisão. A totalidade das adesões de não-membros[24] diz respeito às decisões na área de agricultura (normatização agrícola).

Tratados

Cabe menção, ainda, dentre os instrumentos de caráter obrigatório, aos tratados negociados no âmbito da OCDE. Além dos acordos sobre privilégios e imunidades assinados entre a OCDE e seus membros, a Organização negociou acordos de cooperação com outros organismos internacionais, por exemplo FAO, OMS, GATT/OMC e que prevêem a participação recíproca de representantes em trabalhos de interesse mútuo e estabelece os parâmetros de cooperação entre as respectivas organizações. A OCDE participou, em colaboração com o Conselho da Europa, na elaboração da Convenção de Assistência Administrativa Recíproca em Matéria Fiscal (1988). Com a Organização Marítima Internacional e a Agência Internacional de Energia Nuclear também participou na negociação da Convenção Relativa à Responsabilidade Civil no Transporte Marítimo de Material Nuclear (1971), tão-somente com a Agência Internacional de Energia Nuclear, no Protocolo sobre a Aplicação da Convenção de Viena e da Convenção de Paris (1988) sobre a matéria.

Em outros casos, o Conselho decidiu negociar, exclusivamente no âmbito da Organização, instrumento solene que sinalizasse a importância

[23] C(89)108(Final); C(85)165(Final); C(90)178(Final).
[24] África do Sul, Chipre, Israel, Marrocos e Romênia.

acordada ao tema pelos países-membros, como nos casos do Acordo Internacional sobre Energia (1960), da Convenção sobre Responsabilidade Civil na Área de Energia Nuclear (1960), do Acordo sobre Concorrência na Indústria de Construção e Reparação Navais (1994), e do Acordo sobre Corrupção de Funcionários Públicos em Transações Comerciais Internacionais (1997)[25] e até outubro de 1998 do Acordo Multilateral de Investimentos (MAI). Não resta dúvida de que a opção pelo acordo é reveladora do intuito de expandir a abrangência da norma, ao facilitar a posterior adesão de não-membros. Diferentemente da decisão, instrumento interno por excelência, o tratado é, em princípio, aberto a terceiros países que preencham os requisitos exigidos. É oportuno destacar que essa vertente contratualista nas atividades da OCDE sempre foi acessória, limitando-se a temas específicos, setoriais e, preferencialmente, negociados com outros organismos especializados. Os acordos gerais, negociados exclusivamente no âmbito da Organização, conforme apontado acima, se resumem a cinco, três dos quais ainda não estão em vigor: o acordo na área naval, apesar de assinado, encontra dificuldades de ratificação e o MAI teve sua negociação suspensa. O acordo sobre combate à corrupção de funcionários públicos será, a partir de 15 de fevereiro de 1999, data de sua entrada em vigor, o único negociado na OCDE nos últimos anos a ser posto em prática.

Recomendações

No que tange aos compromissos não-vinculatórios, a recomendação é o compromisso facultativo mais utilizado pela OCDE e a maneira, por excelência, de exteriorização das normas da Organização. Seu caráter recomendatório, não-exigível, dá a esse instrumento normativo adaptabilidade e flexibilidade, que permitem uma mais fácil adequação da norma às novas exigências inerentes à fluidez e à volatilidade das relações econômicas internacionais. Não requer, ademais, nos países-membros, o exame da matéria pelos órgãos legislativos nacionais.

[25] Do qual o Brasil faz parte como membro originário na sua condição de membro pleno do grupo negociador, por ser observador no Comitê de Assuntos Financeiros e Empresas Multinacionais (CIME).

Os mecanismos de acompanhamento e de controle existentes no âmbito dos comitês da OCDE, por outro lado, pelo potencial de cobrança que possuem, servem para fortalecer a aplicabilidade das recomendações. Via de regra, as recomendações prevêem o comprometimento dos países-membros de notificar as medidas adotadas, no contexto de sua aplicação. Cabe aos comitês examinar as eventuais dificuldades encontradas pelos países na implementação das recomendações, acompanhar os progressos obtidos e sugerir eventuais modificações.[26] Quando da adoção das recomendações pelo Conselho, é esperado que os países que não desejem comprometer-se, se abstenham ou manifestem sua aceitação, acompanhada de reservas ou de interpretações.[27] Até dezembro de 1998, havia 97 recomendações em vigor.[28]

Quadro 2. Recomendações classificadas por áreas:

Recomendações	Área
43	Meio ambiente
13	Fiscal
08	Investimentos
07	Política de concorrência
06	Mercados financeiros
04	Energia nuclear
03	Comércio
03	Agricultura
03	Ajuda de desenvolvimento
03	Seguro
02	Emprego
01	Informática
01	Administração pública

[26] Puissonet, Jean-Pierre. *Op.cit.*, p. 35.

[27] Por exemplo, a recomendação sobre modelo de convenção fiscal sobre renda [C(92)122(Final)], na qual alguns países apresentaram reservas. Essas reservas são reproduzidas no final do texto, junto aos comentários ao modelo de convenção.

[28] No Apêndice IV estão relacionadas as recomendações em vigor.

Tendo em vista o seu caráter não-obrigatório, as recomendações são apresentadas em linguagem abrangente e tendente ao genérico, o que permite ampla margem de manobra aos países-membros, no processo de sua aplicação. As recomendações mencionam freqüentemente um relatório do comitê de origem, onde estão enunciadas as razões que levaram à elaboração da norma. Fazem, muitas vezes, referência a anexo que contém uma série de sugestões e orientações de políticas, de linhas de ação aos governos. Esses anexos são denominados, dependendo do seu conteúdo, "modelos de convenção", "linhas diretrizes", "princípios diretores", "formulários padronizados", "notas explicativas".[29]

Apesar de a implementação das recomendações, na ordem interna dos países-membros, ser facultativa, a experiência do Secretariado revela que a quase totalidade das recomendações da Organização é posta em prática pela grande maioria dos seus membros, logo após a sua adoção pelo Conselho, tendência que reitera o caráter consensual da aceitação da desejabilidade da regulamentação.

A aplicação da recomendação pode exigir a elaboração de nova legislação interna sobre a questão. Na maioria das vezes, entretanto, visa basicamente harmonizar práticas e procedimentos entre os países ou uniformizar métodos de interpretação. Em alguns casos, tem como finalidade encorajar empresas privadas a respeitar normas de conduta em território de país-membro, como por exemplo, os princípios diretores das empresas multinacionais.

Cabe destacar, por oportuno, que os comitês, quando da discussão de matérias de interesse, convidam representantes classistas, para participar dos trabalhos. A atuação do BIAC e do TUAC no processo de elaboração das normas garantem a divulgação e o se-

---

[29] Por exemplo, respectivamente, a recomendação sobre o modelo de convenção fiscal sobre renda [C(92)122(Final)]; recomendação estabelecendo as linhas diretrizes para os procedimentos de avaliação dos efeitos potenciais dos produtos químicos sobre o ser humano e o meio ambiente [C(77)97(Final)]; recomendação sobre os princípios diretores relativos aos aspectos econômicos das políticas de meio ambiente [C(72)128(Final)]; recomendação sobre o formato padronizado destinado ao intercâmbio automático de informações fiscais [C(92)50 (Final)];recomendação sobre as politicas de utilização da água [C(76)5(Final)].

guimento dos seus dispositivos.[30] Esses princípios emanados da Organização serviram de base, também, à elaboração por empresas e associações internacionais de códigos de conduta, como por exemplo a IATA - Associação de Transporte Aéreo Internacional.[31]

Não obstante seu caráter facultativo, a grande maioria das recomendações estabelece que o comitê de origem deve zelar pela sua aplicação e aperfeiçoamento. A prática estabelece que, um ano após sua entrada em vigor, o acompanhamento de sua aplicação começa a fazer parte do programa de exame dos países-membros, efetuado pelos comitês.[32]

Há uma série de outros instrumentos de normatização usados pela Organização para formular políticas nas suas diferentes áreas de atuação. Cabe mencionar a **declaração ministerial**[33], utilizada quando da reunião anual do Conselho em nível de ministros das Relações Exteriores e das Finanças. Em decorrência do seu caráter exortatório, o Conselho toma nota dessas declarações que passam a constituir ponto de partida de novos trabalhos dos comitês, na elaboração das futuras decisões e recomendações.[34]

---

[30] BIAC - Business and Industry Advisory Committee - representante do patronato e TUAC - Trade Union Advisory Committee - representante dos trabalhadores. A eleição desses representantes é realizada entre as entidades de classe dos países-membros. Os sindicatos norte-americanos têm forte tradição de participação nesses órgãos.

[31] Declaração de representante da entidade em seminário sobre transportes realizado pela OCDE, em setembro de 1995, no âmbito do Diálogo com as Economias Emergentes.

[32] Depoimento prestado ao autor por funcionário do Comitê de Agricultura, tendo em vista a inexistência de regra escrita sobre o assunto. Essa praxe não se aplica, evidentemente, nos casos em que a recomendação preveja procedimento distinto.

[33] As declarações ministeriais passaram a ser utilizadas regularmente, a cada ano, pela OCDE a partir da década de 1970, depois da primeira crise do petróleo. Foi utilizada, pela primeira vez, como exortamento político aos países-membros, com vistas a evitar medidas protecionistas em cadeia ou de estímulo artificial das exportações em resposta às crises de balanço de pagamentos; CM(74)13(Final). No Apêndice IV estão listadas as declarações em vigor na Organização.

[34] Várias dessas declarações foram emitidas ao longo dos anos. Em 1976, por exemplo, os ministros adotaram a Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais. Essa fórmula declaratória, solene, foi escolhida em grande parte como resposta à mobilização dos países em desenvolvimento, no âmbito da Unctad, com vistas à adoção de um código de conduta internacional para essas empresas. Ver OCDE. *The Trade Committee of the OECD:* thirty years and a hundred meetings. Paris, TD(91)100, p. 46.

Os **acertos**, (*arrangements*), por sua vez, têm caráter bem mais técnico e contêm regras detalhadas de conduta. São adotados de maneira informal por todos ou alguns países-membros, normalmente sobre temas específicos, notadamente, créditos à exportação e no setor siderúrgico. O Secretariado funciona como depositário desses acertos e organizadores das reuniões dos países participantes. A flexibilidade e o caráter técnico e não-vinculatório dessas diretivas facilitam a associação de países não-membros, cujo peso específico seja representativo na área contemplada pelo acerto.[35]

A Organização também utiliza, freqüentemente, formas indiretas de ação normativa, como ocorre na divulgação pelos comitês de **avisos** ou na publicação de **relatórios**, destinados a facilitar a interpretação e aplicação dos principais atos da OCDE e alcançar maior harmonização das diferentes legislações nacionais. Relatórios e avisos são geralmente redigidos por técnicos governamentais, membros dos comitês, a título pessoal, sem vincular politicamente seus governos. Esses avisos e relatórios, ao serem publicados, entretanto, não deixam de ser "legitimados" pelos comitês. Seu valor jurídico é inferior ao das recomendações, a não ser, evidentemente, no caso de serem ratificados *a posteriori* pelo Conselho da Organização. O Comitê de Política de Concorrência, por exemplo, tem publicado uma série de relatórios que foram depois adotados em legislações nacionais de proteção ao consumidor.[36]

Cabe menção, ademais, à utilização pelos comitês, com vistas a facilitar a harmonização da interpretação de certos atos, de publicações, como são exemplos, os **comentários** do Comitê de Assuntos Fiscais relativos à aplicação e à interpretação dos modelos de convenções fiscais da OCDE, ou os **esclarecimentos** do Comitê de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais (CIME) sobre os princípios diretores sobre empresas multinacionais, que constituem verdadeiras compi-

---

[35] A Polônia e a Coréia, antes de aderirem à OCDE, já faziam parte do acerto sobre créditos à exportação de navios. A Argentina faz parte do acerto sobre créditos à exportação na área agrícola.

[36] OCDE. *La politique à l'égard des consommateurs au cours des dix dernières années:* evolution et perspectives. Comitê de Direito e de Política de Concorrência. Paris, 1993.

lações do entendimento compartilhado pelos países-membros sobre o alcance dos princípios. Esses comentários e esclarecimentos emanados dos comitês servem também a expandir o alcance dessas normas, quando adotadas por países não-membros.

O Brasil, por exemplo, tem feito uso dessas publicações, como base de preparação da legislação nacional sobre novos temas: comentários do Comitê de Política Fiscal sobre preço de transferência (*transfer pricing*) e esclarecimentos sobre boas práticas de laboratório oriundos do programa especial de controle de produtos químicos do Comitê de Políticas de Meio Ambiente.[37]

Do exposto, verifica-se que os atos normativos da OCDE, por sua natureza, privilegiam um processo progressivo de aplicação e de adoção, por parte dos países-membros. O comprometimento é, via de regra, acompanhado de um monitoramento pelos comitês de sua aplicação e dos resultados obtidos, com vistas, inclusive, a eventual aprimoramento do seu conteúdo. Essa construção gradual de legislação em áreas, na maioria das vezes pioneiras no Direito Internacional, é típico da OCDE e o caráter facultativo dessas normas visa, também, preservar seu perfil exploratório. A experiência tem demonstrado que essa vertente facultativa da maioria das normas da Organização, antes de enfraquecer sua capacidade de ação, tem fortalecido seu impacto político, por possibilitar uma progressiva adoção dos seus parâmetros pelos países-membros e por facilitar sua expansão internacional, em decorrência da força de irradiação dos procedimentos adotados pelos principais membros da Organização.[38]

---

[37] Conversas do autor com representantes brasileiros a dois seminários sobre preços de transferência, realizados no âmbito do Diálogo sobre Políticas com as Economias Emergentes (1996 e 1997) e funcionário do Inmetro sobre boas práticas de laboratório.

[38] OCDE. Global issues and national governments. *OECD - 30th anniversary symposium - 1992 transcripts of the proceedings*. Paris, 1994, p. 35.

Capítulo II

A Estrutura da Organização. O processo interno de decisão: característica e evolução

Os principais órgãos: perfil e atividade

A OCDE agrupa mais de 150 unidades: comitês, grupos de trabalhos e agências afiliadas, cobrindo todos os setores da atividade pública em matéria econômica e social.[39]

Conselho

- **Comitê Executivo**
- **Conselho Consultivo do Centro de Desenvolvimento**
  - Comissão de Ligação com o Conselho da Europa
  - Comissão de Ligação com a Conferência Européia de Ministros de Transportes
  - Comissão de Ligação com as Organizações Internacionais Não-Governamentais
  - Grupo de Trabalho sobre a Construção Naval
    - Subgrupo sobre Oferta e Demanda
  - Grupo do Conselho sobre Desenvolvimento Rural
  - Grupo de Trabalho sobre Informação
  - Grupo de Trabalho sobre Política de Pessoal
  - Grupo Consultivo *ad hoc* sobre a Sede da Organização
  - Comitê do Orçamento

Secretaria-Geral

- Gabinete do Secretário-Geral
- Departamento Jurídico
- Controle Financeiro
- Unidade de Aconselhamento em Assuntos Multidisciplinares
- Centro para a Cooperação com Não-Membros
- Divisão de Imprensa

---

[39] A publicação *Órgãos da OCDE* publicada anualmente pela Organização lista e descreve o mandato dos diferentes comitês e grupos de trabalho.

Departamento Econômico

·Comitê de Política Econômica
- Grupo de Trabalho sobre as Perspectivas Econômicas a Curto Prazo
- Grupo de Trabalho nº 1 sobre a Análise das Políticas Macroeconômicas e Estruturais
- Grupo de Trabalho nº 3 sobre Estudos de Medidas Destinadas a Assegurar um Melhor Equilíbrio nos Pagamentos Internacionais

·Comitê de Exame de Situações Econômicas e de Problemas para o Desenvolvimento

·Comitê de Questões Monetárias e de Câmbio

Diretório do Meio Ambiente

·Comitê de Políticas de Meio Ambiente
- Grupo de Integração de Políticas Econômicas e de Meio Ambiente
- Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Agricultura e do Comitê de Políticas de Meio Ambiente
- Sessão Conjunta dos Peritos de Comércio e Meio Ambiente
- Grupo sobre Políticas de Gestão de Dejetos
- Grupo de Produtos Químicos

·Programa Especial de Controle de Produtos Químicos
- Grupo Diretor sobre Produtos Químicos Existentes
- Comissão para as Boas Práticas de Laboratório
- Órgão Consultivo sobre Avaliação de Riscos
- Grupo de Peritos sobre Acidentes Químicos
- Fórum sobre Pesticidas
- Grupo Consultivo sobre Harmonização dos Sistemas de Classificação e Etiquetagem
- Grupo de Peritos sobre Harmonização da Supervisão Regulatória em Biotecnologia
- Grupo Consultivo sobre Gestão de Riscos

Diretório de Cooperação para o Desenvolvimento

·Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento
- Grupo de Trabalho sobre os Aspectos Financeiros da Ajuda ao Desenvolvimento
- Grupo de Trabalho sobre Problemas Estatísticos
- Grupo de Peritos sobre Avaliação da Ajuda
- Grupo de Peritos sobre a Participação das Mulheres no Desenvolvimento

- Grupo de Trabalho Conjunto sobre a Ajuda ao Desenvolvimento e Meio Ambiente

Serviço de Administração Pública

·Comitê de Administração Pública

Diretório de Comércio

·Comitê de Comércio
- Grupo de Trabalho do Comitê de Comércio
- Grupo sobre Garantias de Crédito à Exportação
- Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Agricultura e do Comitê de Comércio
- Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Comércio e do Comitê de Concorrência

Diretório de Assuntos Financeiros, Fiscais e de Empresas

·Comitê de Investimento Internacional e de Empresas Multinacionais (CIME)
- Grupo de Trabalho sobre os Princípios Diretores
- Grupo de Trabalho sobre as Políticas de Investimento Internacional
- Grupo de Trabalho sobre a Corrupção no Âmbito das Transações Comerciais Internacionais
- Grupo de Trabalho sobre Normas Contábeis

·Comitê de Movimentos de Capitais e de Transações Invisíveis (CMIT)
- Grupo de Peritos sobre Audiovisual
- Grupo de Trabalho Conjunto sobre Seguros do CMIT e do Comitê de Seguros

·Comitê de Turismo
- Grupo de Trabalho sobre Estatística

·Comitê de Seguros
- Grupo de Peritos Governamentais sobre a Solvência nas Apólices de Seguros
- Grupo *ad hoc* sobre Seguros nos Países em Desenvolvimento
- Grupo de Trabalho sobre Estatística

·Comitê de Mercados Financeiros
- Grupo de Estatísticas Financeiras
- Grupo de Peritos na Gestão da Dívida Pública
- Grupo de Peritos Financeiros para os Países da Europa Central e Oriental

·Comitê de Assuntos Fiscais
- Grupo de Trabalho nº 1 sobre Dupla Taxação e Questões Conexas
- Grupo de Trabalho nº 2 sobre Análise de Políticas e Estatísticas Fiscais
- Grupo de Trabalho nº 6 sobre Taxação de Empresas Multinacionais
- Grupo de Trabalho nº 8 sobre Evasão e Fraude Fiscais

·Comitê de Direito e de Política de Concorrência
- Grupo Conjunto sobre Comércio e Concorrência
- Grupo de Trabalho nº 2 sobre Concorrência e Regulamentação
- Grupo de Trabalho nº 3 sobre a Cooperação entre Países-Membros na Área de Práticas Comerciais Restritivas que Afetam o Comércio Internacional

·Comitê de Política dos Consumidores
- Grupo de Trabalho sobre a Segurança dos Consumidores
- Grupo de Trabalho Consumidores e Mercados

Diretório de Ciência, Tecnologia e Indústria

·Comitê de Política Científica e Tecnológica
- Grupo de Peritos Nacionais sobre os Indicadores de Ciência e Tecnologia
- Grupo sobre o Sistema Científico
- Grupo de Trabalho em Biotecnologia

·Comitê de Política de Informação, Informática e de Comunicações
- Grupo de Trabalho sobre Políticas em Matéria de Telecomunicações e Serviços de Informação

·Comitê de Indústria
- Grupo de Trabalho do Comitê de Indústria
- Grupo de Trabalho sobre Subvenções à Indústria
- Grupo de Trabalho sobre Pequenas e Médias Empresas
- Grupo de Trabalho sobre Políticas de Desenvolvimento Regional
- Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comitê de Indústria

·Comitê de Transportes Marítimos
- Grupo de Trabalho do Comitê de Transportes Marítimos

·Comitê do Aço

·Programa de Cooperação na Área da Pesquisa de Transportes Rodoviários

Diretório de Educação, Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais

·Comitê de Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais
- Grupo de Trabalho sobre Relações Profissionais
- Grupo de Trabalho sobre Migrações

- Grupo de Trabalho sobre a Mulher na Economia
- Grupo de Trabalho sobre Estatísticas de Emprego e Desemprego
- Grupo de Trabalho sobre Emprego
- Grupo de Trabalho sobre Política Social

·Comitê de Educação
- Centro para a Pesquisa e Inovação na Educação

Diretório de Alimentação, Agricultura e Pesca

·Comitê de Agricultura
- Grupo de Trabalho de Políticas e Mercados Agrícolas
- Grupo sobre Cereais, Rações e Açúcar
- Grupo sobre Frutas e Legumes
- Grupo sobre Carnes e Lacticínios
- Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Agricultura e do Comitê do Comércio
- Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Agricultura e de Políticas de Meio Ambiente
- Reuniões Plenárias do Regime da OCDE para a Aplicação das Normas Internacionais de Frutas e Legumes
- Reuniões Anuais dos Repesentantes Nacionais para a Aplicação do Sistema da OCDE de Certificação de Sementes Destinadas ao Comércio Internacional
- Reuniões dos Representantes Nacionais para a Aplicação do Sistema da OCDE de Controle de Material Florestal de Reprodução Destinados ao Comércio Internacional
- Reuniões Anuais dos Representantes Nacionais para a Aplicação dos Códigos de Tratores Agrícolas

·Programa de Pesquisa sobre Gestão dos Recursos Biológicos para Sistema Agrícolas Duráveis

·Comitê de Pesca

·Serviço de Desenvolvimento Territorial

·Grupo de Assuntos Urbanos

·Grupo do Conselho para o Desenvolvimento Rural

·Programa de Aço e de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico e Criação de Empregos em Nível Local

·Grupo de Trabalho nº 6 sobre Políticas de Desenvolvimento Regional

Agências Afiliadas à OCDE

Agência Internacional de Energia (AIE)

·Conselho de Direção
- Grupo Permamente sobre Questões Urgentes
- Grupo Permamente sobre o Mercado Petroleiro
- Grupo Permamente de Cooperação a Longo Prazo
  - Subgrupo para a Conservação de Energia

·Comitê para Pesquisa e Tecnologia em Matéria de Energia
- Grupo de Trabalho sobre Tecnologia para a Utilização Final da Energia
- Grupo de Trabalho sobre Combustíveis Fósseis
- Grupo de Trabalho sobre Tecnologias de Energia Renovável

·Comitê de Coordenação sobre a Fusão Nuclear
·Comitê de Orçamento
·Comitê de Países Não-Membros
·Conselho Consultivo das Indústrias de Energia
·Conselho Consultivo da Indústria de Carvão

Agência da OCDE para a Energia Nuclear (AEN)

·Comitê Diretor de Energia Nuclear
·Comitê de Proteção Radiológica e de Saúde Pública
- Grupo de Trabalho sobre Proteção Radiológica
- Grupo de Peritos sobre Urgências Nucleares

·Comitê de Gestão dos Dejetos Radioativos
- Grupo Consultivo de Avaliação do Desempenho dos Sistemas de Armazenamento e Transporte de Dejetos Radiativos
- Grupo de Avaliação de Projeto de Centrais Nucleares e de Sistemas de Armazenamento de Dejetos Radioativos

·Comitê de Segurança de Instalações Nucleares
- Grupo de Trabalho nº 1 sobre a Experiência Adquirida na Gestão das Centrais e os Fatores Humanos Conexos
- Grupo de Trabalho nº 2 sobre a Operação do Sistema de Resfriamento
- Grupo de Trabalho nº 3 sobre a Integridade dos Componentes e Estruturas
- Grupo de Trabalho nº 4 sobre Confinamento de Dejetos Acidentais de Material Radioativo
- Grupo de Trabalho nº 5 sobre Avaliação de Riscos
- Grupo de Trabalho sobre a Segurança do Ciclo do Combustível

·Comitê de Atividades de Regulamentação Nuclear
- Grupo de Trabalho sobre Práticas em Matéria de Inspeção
- Grupo de Peritos Governamentais sobre Responsabilidade Civil no Domínio da Energia Nuclear

·Comitê Encarregado de Estudos Técnicos e Econômicos sobre o Desenvolvimento da Energia Nuclear e o Ciclo do Combustível
- Grupo de Trabalho sobre o Urânio

·Comitê de Ciências Nucleares
- Grupo de Trabalho de Cooperação para Avaliação Internacional
- Grupo de Trabalho sobre a Física da Reciclagem do Plutônio
- Grupo de Trabalho de Cooperação Internacional para a Mensuração dos Danos Nucleares

Clube do Sahel

É, com efeito, no âmbito desses comitês e de seus grupos de trabalho - órgãos deliberativos, por excelência, da OCDE -, onde se concentra a maioria das atividades da Organização: a troca de informações, a análise econômica e a coordenação de políticas nas diferentes áreas de competência. No que diz respeito à natureza dos comitês, há uma certa diferenciação na tipologia desses órgãos: comitês eminentemente de debate e de cooperação não-normativa e comitês mais propensos à elaboração de normas reguladoras.

No primeiro grupo, se enquadram os seguintes comitês: aqueles vinculados ao Departamento Econômico; aos Diretórios de Cooperação para o Desenvolvimento; de Comércio; de Ciência, Tecnologia e Indústria e de Educação, Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais e o Serviço de Administração Pública.

No segundo grupo, cabe menção aos comitês vinculados aos Diretórios de Meio Ambiente; Assuntos Financeiros, Fiscais e de Empresas e de Alimentação, Agricultura e Pesca. Destacam-se, em particular, pelo número de sua produção normativa, os seguintes comitês:

- Comitê do Meio Ambiente que originou cerca de um terço das normas atualmente em vigor na Organização;

- Comitê de Agricultura que atua principalmente na área da normatização agrícola;

- Comitê de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais que supervisiona a aplicação da Declaração da OCDE sobre Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais que contém as diretrizes aplicadas a empresas multinacionais e as decisões sobre tratamento nacional e incentivos a investimentos internacionais;

- Comitê de Movimentos de Capitais e de Transações Invisíveis, encarregado de examinar todas as questões relacionadas com a aplicação do Código de Liberalização de Operações Invisíveis Correntes e do Código de Liberalização do Movimento de Capitais;

- Comitê de Assuntos Fiscais, encarregado de desenvolver modelos de convenção de dupla taxação e regras em matéria fiscal;

- Comitê de Política de Concorrência, responsável pela elaboração de recomendações destinadas a orientar as políticas nacionais em matéria de política de concorrência.

No que diz respeito às agências afiliadas à OCDE, cabe salientar que a Agência Internacional de Energia (AIE) e a Agência da OCDE para a Energia Nuclear (AEN) também dispõem de poder normativo. A AIE é composta de todos os países da OCDE, com a exceção da Islândia, México, Coréia, República Tcheca, Hungria e Polônia e tem como principal tarefa implementar o Programa Internacional de Energia, criado em decorrência de acordo internacional, assinado em novembro de 1974, e cujos objetivos são:

- Decidir sobre as medidas adequadas a enfrentar crises de abastecimento de petróleo;

- Reduzir a dependência em relação às importações de petróleo, por meio de políticas de economia de energia e de pesquisas de fontes alternativas de energia;

- Promover a cooperação entre os países produtores de petróleo, sobretudo os em vias de desenvolvimento e os países consumidores e desenvolver um sistema de informação sobre o mercado petroleiro internacional e de outras fontes alternativas de energia.

Em decorrência de seu caráter operacional, a Agência dispõe de uma enorme autonomia. Seu Conselho tem competência para tomar decisões, que têm força obrigatória para os países participantes. Dispõe, ademais, de orçamento próprio. Seu pessoal, entretanto, faz parte do Secretariado da OCDE.

A AEN, por sua vez, é composta de todos os países da OCDE, com exceção da Nova Zelândia e Polônia. Substituiu em 1972, com a adesão do Japão, a antiga Agência Européia para a Energia Nuclear, criada em 1957, no âmbito da OECE. Dispõe de menos autonomia do que a AIE, uma vez que seu controle é exercido pelo Comitê Diretor de Energia Nuclear, diretamente subordinado ao Conselho da OCDE. A Agência se ocupa primordialmente da cooperação entre os países-membros, com vistas ao desenvolvimento da energia nuclear como fonte segura, rentável e aceitável do ponto de vista ambiental. Respalda os países-membros no processo de definição do papel da energia nuclear no suprimento energético nacional. Incentiva, ademais, o intercâmbio de informações e de experiência, a coordenação de programas de pesquisas e a elaboração e implementação de normas internacionais comuns. Diferentemente da AIE, que pode utilizar rotinas e métodos de trabalho diferentes da Organização, o funcionamento da AEN é idêntico ao dos comitês da Organização.

Cabe menção, ainda, ao Centro de Desenvolvimento e ao Clube do Sahel, órgãos de reflexão por excelência. O CD, criado em 1963, desempenha atividade de pesquisa na área do desenvolvimento, com ênfase no intercâmbio de informação e experiência, mantendo contatos regulares com os principais centros de pesquisa de países em desenvolvimento. É, sem dúvida, o órgão da OCDE mais aberto não só à participação de países não-membros, como também às principais questões e temas ligados ao desenvolvimento econômico e social. Não dispõe, como a

Agência Internacional de Energia, de personalidade jurídica, mas está, contudo, organizado segundo um estatuto especial, que lhe dá certo grau de autonomia. É composto dos países da OCDE, com exceção da Austrália, Nova Zelândia, Estados Unidos e Grã-Bretanha, mais o Brasil, Argentina (ambos a partir de 1994) e Chile (1998). O pedido de admissão da Índia, apresentado conjuntamente com o Chile, ficou para ser analisado em ocasião mais oportuna.[40] O Centro é dirigido por um presidente nomeado pelo Conselho. A ausência de personalidade jurídica do Centro, obriga-o a adotar as normas gerais de administração patrimonial e de pessoal determinadas pela OCDE.

O Clube do Sahel foi criado em 1976 e agrupa os países do Comitê Interestatal de Luta contra a Seca no Saara (Burkina-Faso, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Mali, Mauritânia, Níger, Senegal e Chade) e os países da OCDE diretamente comprometidos com o desenvolvimento do Saara (Alemanha, Áustria, Canadá, Dinamarca, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Países-Baixos e Suíça), além de organizações internacionais (Banco Mundial, FMI e UE). Tem como objetivo pesquisar os obstáculos ao desenvolvimento na região, favorecendo o diálogo entre os governos nacionais e os países doadores, assim como a busca de uma maior coerência entre as políticas governamentais e o trabalho das agências envolvidas em programas de ajuda.

No que diz respeito ao organograma da OCDE, cabe menção ao aumento, nos últimos anos, do número de reuniões conjuntas de comitês, ou mesmo, de grupos de trabalhos mistos. Foi a resposta da Organização à crescente necessidade de enfocar, sob diferentes ângulos, problemas cada vez mais interdependentes. Esse quadro tem levado a Organização a priorizar enfoque multidisciplinar, por meio de uma crescente coordenação horizontal. Já foram criados, nos últimos anos, grupos interdepartamentais *ad hoc* para tratar de temas como desenvolvimento sustentado, reforma regulatória, políticas de emprego, tecnologias de informação e comunicação, luta contra o suborno e a corrupção.

[40] Diplomata da Missão do Japão junto à OCDE confidenciou que, apesar da relevância da Índia no cenário internacional, havia tendência no sentido de considerar como difícil a aceitação por aquele país da filosofia de trabalho da Organização.

Essa tendência levou, inclusive, à criação de uma coordenadoria ligada diretamente a um dos atuais secretários-gerais adjuntos, a norte-americana Joana Shelton. Por oportuno, cabe menção ao fato de que esses grupos de trabalhos *ad hoc*, específicos, convivem com a forma clássica de trabalho intercomitês, que são os grupos de trabalho conjunto. O tratamento horizontal e multidisciplinar de certos temas, com o estabelecimento desses grupos de trabalho específicos, permite a participação de representantes de diferentes comitês, além de acarretar maior flexibilidade orçamentária. Como não são órgãos permanentes, esses grupos de trabalho admitem contribuições externas.[41] Em decorrência dessa flexibilidade, não há, também, uma expectativa de participação de todos os países-membros. Reduz-se, assim, a participação àqueles países que efetivamente têm interesse no tema.

Tendo em vista o caráter consensual das atividades da Organização, o seu **Secretariado** desempenha papel de especial importância no funcionamento da OCDE. Há, sem dúvida, um alto grau de interação entre os funcionários das missões dos países-membros e os representantes nacionais nos comitês com o Secretariado, o que explica uma certo clima de simbiose de interesses reinante na Organização. Cabe menção que, após cortes de 10% sofridos em 1995 e 1996, o Secretariado conta com 1.700 funcionários, cujo pagamento consome em torno de 80% do orçamento da Organização. O orçamento da OCDE para o ano de 1997 foi de US$ 340 milhões, 75% do qual alocado à Parte 1 (ver Nota 41). Em termos comparativos, por exemplo, o Banco Mundial dispõe de 5.700 funcionários, o FMI: 2.200, a OMC: 510 e a Unctad: 440. No que diz respeito aos custos operacionais, o orçamento administrativo do Banco

---

[41] O orçamento da OCDE se divide em duas partes: a primeira parte é financiada por todos os países e engloba as atividades de interesse e de participação de todos os membros. A segunda parte do orçamento é constituída das atividades dos órgãos autônomos ou semi-autônomos (AIE, AEN, CD e Clube do Sahel) e das atividades e programas de interesse de um grupo determinado de países. Essas atividades são financiadas por contribuições dos países-membros participantes ou por receitas especiais provenientes de outras fontes. A existência da Parte 2 permite uma grande flexibilidade no financiamento de atividades do interesse restrito de alguns membros, o que pode viabilizar o financiamento de certas atividades ou programas por parte de outros organismos internacionais ou mesmo grandes empresas multinacionais. No caso de contribuições externas, é necessário, entretanto, a aprovação do secretário-geral.

Mundial foi de US$ 1.375 milhões em 1996, do FMI: US$ 470 milhões, da OCDE: US$ 343 milhões, da OMC: US$ 97 milhões e da Unctad: US$ 80 milhões.[42]

O secretário-geral, assim como os secretários-gerais adjuntos, são nomeados pelo Conselho por um período de cinco ano renováveis. O cargo de SG foi ocupado tradicionalmente por europeus: Thorkyl Kristensen (Dinamarca) de 1960 a 1969, Emille Van Lennep (Holanda) de 1969 a 1984, Jean-Claude Paye (França) de 1984 a 1996 e, pela primeira vez um não-europeu, Donald Johnston (Canadá), a partir de 1996. Os três cargos de SGA são tradicionalmente ocupados por um americano, um japonês e um europeu. Essa tradição ainda não foi modificada, mesmo após o aumento, sobretudo na última década, dos membros da Organização.

No que diz respeito especificamente ao Secretariado, seu pessoal deve ser recrutado obrigatoriamente entre os nacionais dos países-membros da Organização e, apesar de não haver cotas por nacionalidades, a Organização procura encorajar uma repartição eqüitativa entre os países, em particular nos postos de direção. Há três categorias de funcionários: nível A - funções de diretor até a de administrador; nível B - pessoal administrativo e nível C - serviços manuais. Os intérpretes e tradutores são equiparados aos administradores.

O Conselho

O Conselho reúne todos os países-membros, assim como a União Européia, que, entretanto, não dispõe de voto. Apesar da Convenção estabelecer que cada país detém um voto, o sistema de votação praticamente não é utilizado na OCDE, não tendo a Organização jamais derrogado a regra do consenso.[43] O Conselho se reúne a cada dois meses, no plano

---

[42] Todos os dados são relativos ao ano de 1996 e fazem parte de quadro ilustrativo do artigo: Henderson, David. International agencies and cross-border liberalization: the WTO in context. Krueger, Anne O. *The WTO as an international organization*. The University of Chicago Press, 1998, p. 113.

[43] Funcionário do Secretariado da OCDE, em conversa com o autor, revelou que, nos seus 18 anos de trabalho na Organização, não havia presenciado nenhuma votação no Conselho.

dos representantes permanentes, e uma vez ao ano, em nível de ministros de Relações Exteriores e de Finanças, normalmente no final do mês de maio, um pouco antes da reunião anual do G-7. Esse Conselho Ministerial anual é o órgão máximo da OCDE, responsável pelas grandes decisões políticas na Organização. Tendo em vista que o Departamento Econômico da OCDE, tradicionalmente, funciona como "secretariado" do Grupo dos Sete[44], a declaração ministerial anual da Organização é um bom indício dos principais temas que serão posteriormente abordados no comunicado do G-7.[45]

Há, também em nível ministerial, reuniões setoriais, organizadas pelos diferentes departamentos da OCDE. Essas reuniões, normalmente, ocorrem no segundo semestre do ano e têm como finalidade supervisionar e orientar os trabalhos dos comitês nas diferentes áreas de atuação da OCDE.[46]

Cabe mencionar, por oportuno, que um projeto de norma, antes de ser submetido à deliberação do Conselho, é apreciado pelo secretário-geral adjunto responsável pela área de origem, além da Divisão Jurídica para controle da forma. Posteriormente, o projeto é enviado ao Comitê Executivo, órgão deliberativo no qual têm assento de maneira formal os representantes permanentes de países-membros selecionados, mas que, na prática, está aberto a todos os países-membros que assim o solicitem.

Tendo em vista que o Conselho, em nível de chefes de Missão junto à OCDE , só se reune, formalmente, a cada dois meses, foi previsto

---

[44] O país-presidente de turno do G-7 sempre solicita ao Departamento Econômico a coordenação de estudos e levantamento de dados, como subsídios, para temas em discussão nas reuniões. Funcionários do Departamento Econômico participam das reuniões do G-7 como elementos de ligação e *note takers*.

[45] Com efeito, segundo se pôde apurar junto ao Secretariado da OCDE, há uma coincidência de quase 90% dos temas econômicos e sociais abordados.

[46] Essas reuniões ministeriais setoriais tiveram início, na década de 1970, reunindo ministros de Comércio. Nos últimos anos, elas têm abrangido quase todas as áreas de atuação da OCDE. Em fevereiro de 1998, foi convocada, pela primeira vez, Reunião dos Ministros da Indústria dos países-membros. Foram abordados, primordialmente, o papel fundamental da educação, do treinamento, da pesquisa, da ciência e tecnologia no desenvolvimento econômico, da competitividade e do desempenho industrial. Segundo depoimento obtido, a tendência nos próximos anos é ter reuniões ministeriais em todos os setores de atuação da OCDE.

no Ato Constitutivo da Organização esse **Comitê Executivo** - uma espécie de conselho permanente - encarregado de identificar os pontos ainda em desacordo e procurar superá-los.[47] Após discussão, o Comitê Executivo envia o projeto para aprovação formal do Conselho. Cabe destacar que as reuniões do Comitê Executivo funcionam como foro revisor, harmonizador de posições, onde se procura alcançar o consenso, que não pôde ser obtido nas reuniões técnicas dos comitês setoriais.

Esse órgão é importante na estrutura decisória da OCDE. A própria adoção do nome "Comitê Executivo" é sintomático desse processo, pois trata-se na realidade de continuação da busca de consenso e harmonização, já não mais em nível técnico, mas no contexto de representantes políticos: com a participação dos chefes das Missões Permanentes dos países-membros.

A idéia originária de instituir um comitê político, com membros permamentes e membros rotativos, sendo os membros permanentes os representantes das principais economias mundiais, é expressivo dessa "intenção operacional", aliás seguindo os mesmos moldes que presidiram a criação do Conselho de Segurança da ONU. Acreditava-se, na época da criação do órgão, que seria mais fácil a harmonização de posições entre as seis maiores economias e, por meio dos mecanismos tradicionais da Organização, de *peer pressure* e de revisão, repassá-las aos demais membros. Na prática atual, entretanto, é mais comum a participação, nas reuniões do Comitê Executivo, da maioria dos países-membros. Funcio-

[47] A composição do Comitê Executivo modificou-se ao longo dos anos. Originalmente, era composto de dez membros, sendo seis (Alemanha, França, Estados Unidos, Canadá, Itália e Reino Unido) considerados membros permamentes (Resolução do Conselho de 23 de julho de 1963). A partir de 1965, foi incluído o Japão. As quatro vagas restantes eram de caráter rotativo entre os países do Benelux, os países nórdicos, os países do Sul da Europa (Grécia, Turquia, Portugal e Espanha), Irlanda, Suíça e Áustria. Com a entrada da Finlândia em 1969, uma segunda cadeira rotativa foi atribuída aos países nórdicos. Após a adesão da Austrália e Nova Zelândia, uma outra cadeira foi acrescida para essa nova região geográfica. Com vistas a garantir a proporcionalidade, uma segunda cadeira rotativa foi atribuída aos países do grupo Sul da Europa e por fim uma cadeira para o México. Na prática, entretanto, qualquer país-membro pode participar das reuniões, bastando comunicar seu desejo ao presidente do Comitê. Nunca, na história da Organização, um tal pedido foi contestado por um membro "dito permanente" desse Comitê.

na, dessa maneira, o Comitê Executivo como órgão de síntese dos trabalhos dos comitês especializados da Organização e preparatório das deliberações do Conselho. Tendo em vista o seu caráter operacional, o Comitê Executivo pode ser convocado, a qualquer momento, pelo secretário-geral ou por solicitação de um dos seus membros permamentes ou rotativos.

O Artigo 6 da Convenção da OCDE garante a igualdade jurídica de todos os membros e estabelece que as decisões são tomadas por acordo mútuo de todos. Um país-membro pode, entretanto, abster-se da apreciação, facilitando, assim, a conclusão de acordos restritos àqueles países que desejem assumir certas obrigações ou desempenhar certas atividades no âmbito da Organização.

A abstenção tem efeito neutro, nem de veto, nem de acordo e favorece a cooperação na medida em que não impede que a norma seja adotada por aqueles países que assim o desejem.[48] Serve, também, de opção aos países de regime federativo, quando de matéria da competência estadual ou municipal. Nesses casos, após a obtenção pela União da aprovação da entidade administrativa competente, o país interessado comunica ao Conselho sua intenção de adotar a norma.

A aceitação de uma decisão ou recomendação pode vir acompanhada de uma declaração interpretativa ou de reservas. Apesar de não estar prevista na Convenção, esses procedimentos surgiram, na prática, desde os primeiros anos da OCDE. Alguns atos, entretanto, permitem expressamente essa possibilidade, como é o caso do Código de Liberalização de Movimentos de Capitais e o Código de Liberalização de Operações Invisíveis Correntes. A declaração interpretativa permite a um país, ao adotar uma norma da Organização, precisar a extensão do compromisso assumido. É comum a utilização desse procedimento pelos países-membros, nos casos de texto considerado amplo o suficiente para possibilitar diferentes interpretações.

---

[48] Puissochet, Jean-Pierre. *Op. cit.*, p. 14.

A utilização do mecanismo da reserva aplica-se, por outro lado, quando um país-membro considera não ter condições de implementar internamente determinado dispositivo previsto no texto. Essas declarações interpretativas em textos normativos da OCDE são normalmente alvos de escrutínio e avaliação da parte dos demais membros que não apresentaram restrições, com vistas a avaliar sua compatibilidade com o texto aprovado. É prática acordar a esses países um prazo razoável para que possam apresentar comentários. Na medida em que não sejam objeto de contestação, o país que apresentou uma declaração interpretativa ou uma reserva adquire um *status* especial em relação àquele texto legal.

Muitas vezes, em decorrência de sua importância, a reserva ou a declaração são publicadas conjuntamente com o texto em questão. Segundo levantamento efetuado, os países de menor desenvolvimento relativo no âmbito da OCDE foram os países que mais apresentaram reservas[49], enquanto os Estados federais os que mais apresentaram declarações interpretativas.[50] Não resta dúvida de que esses mecanismos adaptam o princípio da unanimidade e, em muito auxiliam o processo de adoção de normas no âmbito da OCDE, ao introduzir certa flexibilidade no processo de decisão.

Os comitês na estrutura da Organização

Uma característica marcante do trabalho dos comitês é reunir técnicos especializados, oriundos das capitais, conjuntamente com representantes das missões acreditadas junto à Organização, para tratar de temas específicos. O conhecimento mútuo gera uma certa "familiaridade" entre os participantes que, em muito, favorece a coordenação de políticas e a concertação de posições. É freqüentemente assinalado o clima de *partnership* reinante nos comitês da Organização.

Em muitas reuniões, sobretudo nas reuniões plenárias dos comitês, estão presentes também representantes de outros organismos inter-

[49] Turquia, Grécia, Portugal, Islândia, Irlanda e mais recentemente o México.
[50] Estados Unidos, Canadá e Alemanha.

nacionais, particularmente FMI, OMC, Banco Mundial e das duas organizações não-governamentais atuantes na OCDE: o Comitê Consultivo Econômico e Industrial (BIAC) e a Comissão Sindical Consultiva (TUAC). A política de abertura da Organização, por outro lado, tem levado à participação, como observadores, de alguns países não-membros. De início, os países em transição do Leste Europeu - República Tcheca, Hungria, Polônia -, além da Coréia e do México, todos eles, posteriormente, membros-plenos e países selecionados da América Latina - Brasil, Argentina e Chile.

Em média, cada comitê reúne-se de duas a quatro vezes ao ano. A freqüência e a constância dessas reuniões contribuem para a criação de um clima de confiança propícia à cooperação entre os participantes e ao aprofundamento do nível de compreensão dos fenômenos em discussão. Os representantes dos países-membros nos comitês são os funcionários encarregados nas capitais dos temas afetos. Há uma regularidade nessa participação, sendo rara a rotatividade. No curso das reuniões, os representantes são levados ao intercâmbio, formal ou informal, de informações e experiências sobre o quadro geral do setor em questão, assim como, e sobretudo, sobre as diferentes políticas nacionais e suas repercussões sobre a economia internacional.

É nesse momento de intercâmbio de pontos de vista, que alguns países aproveitam para advogar a necessidade de elaborar regulamentação em um determinado setor. Os Estados Unidos, por exemplo, dão preferência a iniciativas nessa fase da discussão, como nos casos de suas propostas em matéria de proteção de dados pessoais, de construção naval e de pagamentos ilícitos.[51] Menos freqüentemente, a iniciativa de formular ou de aprofundar certas normas pode também ocorrer no curso de certas práticas típicas da Organização, como nos exames setoriais de

---

[51] OCDE. *Situation actuelle et tendances de la protection de la vie privée dans la zone de l'OCDE*. Publicação, Paris, 1989; Kurth, Wilhem. Construction navale, nouvel accord. *L'Observateur de l'OCDE*, nº 192, fevereiro-março de 1995, p. 44-6 ; Yannaca-Small, Catherine. Combattre la corruption internationale. *L'Observateur de l'OCDE*, nº 192, fevereiro-março de 1995, p. 16-7.

países-membros por seus pares ou durante os procedimentos de seguimento e acompanhamento da aplicação de certos atos normativos.

Na existência de consenso favorável à elaboração de regulamentação no setor, consultas são mantidas entre os países-membros, com a participação ativa do Secretariado, com vistas à apuração da conveniência da OCDE, como foro de negociacão. Em caso negativo, é freqüente a utilização dos comitês como foro de concertação de posições previamente a iniciativas em outros organismos internacionais. Em caso positivo, inicia-se processo de harmonização de posições, na busca de um texto consensual para posterior adoção pelo Conselho.

Apesar de a diversidade dos instrumentos normativos da OCDE, o processo de decisão na Organização mantém certas caraterísticas básicas. Em geral, inicia-se pelo reconhecimento do interesse em aprofundar certos temas. Essa questão pode ser levantada diretamente pelo Secretariado ou pelos membros durante os debates, preferencialmente nos comitês.[52] Caso haja demonstração de efetivo interesse por parcela significativa dos participantes, o assunto é inscrito no programa de trabalho. Cabe salientar, a propósito, que o peso específico do país, em um comitê, em muito determina o grau de influência na aferição da prioridade do tratamento do assunto. A influência nos comitês setoriais é determinada pelo peso específico do país-membro no setor. Um ou dois grandes países pesqueiros, por exemplo, tendem a determinar a agenda do Comitê de Pesca.[53]

Fixada a pauta de trabalho, o Secretariado elabora um primeiro relatório, encaminhado aos países-membros para preparação da discussão em reunião plenária do comitê, cuja freqüência varia segundo os comitês. Caso seja confirmado o consenso sobre a relevância do tema, dá-se início à segunda fase do processo, normalmente mais demorada, con-

---

[52] Os arquivos da Organização em relação à origem das proposições de temas para discussão nos comitês não estão ainda abertos à consulta. Com base, entretanto, em diferentes depoimentos de funcionários do Secretariado, pode-se concluir que em torno de 80% da produção normativa da OCDE tem origem em proposições norte-americanas.

[53] Depoimento de funcionário do Secretariado.

sistindo em análise aprofundada da questão pelo Secretariado, com base no levantamento de informações sobre o tema, de análises de eventuais políticas nacionais e das atividades de outros organismos internacionais sobre a questão.[54] Como regra, só os interesses dos países-membros são levados em consideração, apesar de a questão poder ter enorme conseqüência para países não-membros.

O resultado desse trabalho do Secretariado volta a ser discutido nas reuniões dos comitês, com vistas à obtenção de enfoque comum para a questão. As diferentes "soluções" apresentadas são confrontadas com as diferentes percepções que os países-membros apresentam da dinâmica econômica e social do setor em questão, dando lugar, assim, entre os participantes, a negociações sobre o escopo de eventual harmonização das regras em nível internacional.

Quando se decide pela elaboração de regulamentação, submete-se projeto ao Conselho para adoção, refletindo o consenso obtido. Esse processo de harmonização de posições, na busca de um mínimo denominador comum salienta o estreito relacionamente existente entre o Secretariado e os representantes das burocracias nacionais no âmbito dos trabalhos dos comitês. Essa característica justifica o empenho dos países-membros em ter bons especialistas nas matérias discutidas, como representantes nos comitês.

Os comitês têm competência, em diferentes graus, para examinar as medidas implementadas pelos países-membros para por em prática o acordado na OCDE. O esquema de acompanhamento mais simples e mais comum é o envio de questionários sobre as condições em que os países aplicam os diferentes instrumentos da Organização. As respostas são rotineiramente analisadas pelo Secretariado e publicadas para análise e comentários dos demais países que, na maioria das vezes, se resumem às discussões no âmbito das reuniões regulares dos comitês. Essas análises e comentários fazem parte, também, do processo de exame pelo comitê específico, que cada país-membro se submete regularmente. Po-

[54] A organização de colóquios e seminários, abertos a participantes externos selecionados, faz parte desse processo de levantamento de informação.

dem servir ainda de base à elaboração, quando solicitado, de relatório a ser submetido ao Conselho sobre a situação de um ou mais países. Os Códigos sobre Normalização Agrícola elaborados pelo Comitê de Agricultura determinam geralmente que relatórios anuais das atividades dos países sejam examinados, por ocasião das reuniões dos representantes das autoridades nacionais responsáveis por sua aplicação.[55]

O acompanhamento, por sua vez, da aplicabilidade dos Códigos de Liberalização de Movimentos de Capitais é bem mais rigoroso. Os países-membros são obrigados a notificar a Organização, através do CMIT - Comitê de Movimento de Capitais e de Transações Invisíveis -, toda medida adotada que tenha repercussão sobre o estabelecido nos Códigos (Arts. 12 e 13). O Comitê é obrigado a examinar cada reserva notificada à Organização e elaborar sugestões destinadas a levar o país em questão a rever sua decisão restritiva. Além desse procedimento geral de exame das notificações, os Códigos prevêem o exame periódico das reservas e derrogações apresentadas pelos países-membros. Esse exame comporta a discussão das restrições mantidas e das justificativas apresentadas. Em geral, o relatório do exame, encaminhado posteriormente ao Conselho para ratificação, aconselha o país examinado a modificar ou restringir a aplicação das reservas que estejam em desacordo com a política adotada pela maioria. Em outros casos, o relatório sugere novas medidas de liberalização em áreas específicas. Cabe ressaltar que um país não pode reintroduzir ou aumentar o alcance de uma reserva, salvo em casos excepcionais e por um período limitado de tempo.[56] O mesmo mecanismo de exame está previsto na Decisão sobre Tratamento Nacional, cuja responsabilidade é competência do CIME - Comitê de Investimentos Internacional e de Empresas Multinacionais. Esses exames geram discussões entre os países-membros sobre a conveniência e a justificativa de suas políticas nacionais. Produzem, na maioria das vezes, relatórios que pregam a adoção de políticas não-descriminatórias aos investimentos estrangeiros. Esses relatórios são posteriormente alvo de publicação e passam a constituir complemento do texto básico desses Códigos.

---

[55] Por exemplo, o Anexo I do Sistema da OCDE sobre Certificação de Sementes de Cereais destinadas ao Comércio Internacional.

[56] OCDE. *Introduction to the OECD Codes of Liberalization*. Paris, 1987, p. 45-57.

Esses diferentes mecanismos de acompanhamento propiciam a ampliação progressiva e o cumprimento, por parte dos países, dos textos normativos da Organização. Algumas vezes suas conclusões levam, também, à elaboração de retificação e aperfeiçoamento dos textos normativos. As três revisões dos Códigos de Liberalização de Capitais, por exemplo, foram decorrência dos resultados dos procedimentos de exame do CMIT.

Em decorrência dos mecanismos de seguimento que asseguram uma revisão periódica, o conjunto das normas da OCDE passa por um contínuo processo de evolução. Com efeito, os atos e os instrumentos normativos da Organização contêm mecanismos de acompanhamento, de notificação, de consulta ou de reexame, na busca de garantir seu cumprimento e a atualização de seus preceitos. De um modo geral, esses mecanismos não são rígidos, nem de aplicação automática, com vistas a assegurar a manutenção do clima de diálogo e de consenso entre os membros. Dão lugar, ainda, no âmbito dos comitês, a uma permanente troca de informações e de consultas, que permite aos países-membros discutir as possibilidades de seu reforço.

A maioria dos comitês da OCDE tem formalmente competência para instituir procedimentos de consultas e conciliação, com vistas a buscar solucionar eventuais diferenças entre os membros nas suas áreas de atuação. Em princípio, quando um país estima que medidas de outro membro tenham ferido seus interesses, pode ele solicitar abertura de consultas. Na prática, entretanto, raramente foram os comitês da Organização formalmente chamados a exercer tal função, com exceção dos mecanismos de consulta previstos nos acertos relativos aos créditos de exportação[57] e no poder de interpretação concedido ao CIME no âmbito dos princípios diretores das empresas multinacionais.[58] Esses são os dois únicos mecanismos que foram, até hoje, utilizados como foros de solução de controvérsias.

---

[57] Concluído em 1978, o acordo relativo aos princípios diretores sobre créditos à exportação beneficiários de apoio público sucedeu ao acerto preliminar, concluído em 1974, em Washington, com base nas conversações informais, entre os ministros das Finanças da Alemanha, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Reino Unido e ao consenso sobre a convergência das políticas de créditos à exportação, acertado em 1976 entre os países do G-7, por ocasião da Cúpula de Rambouillet, com base em anterior *gentlemen's agreement* acordado em grupo de trabalho da OCDE.

[58] OCDE (87)74(Final).

Outros mecanismos de consulta e conciliação previstos em textos normativos da Organização jamais foram formalmente utilizados, como por exemplo aqueles constantes das seguintes normas:

- O Código de Liberalização de Operações Invisíveis Correntes prevê que um país-membro possa solicitar o exame do comitê - CMIT, em caso da adoção ou manutenção por um outro membro de dispositivos legais que possam prejudicar as medidas de liberalização já adotadas ou que limitem as operações invisíveis. O CMIT pode, após o exame, formular proposta de supressão ou modificação desses dispositivos (Arts. 16 e 17);

- A segunda decisão sobre estímulos e obstáculos aos investimentos internacionais [C(91)73(Final)] prevê que os países-membros devem aceitar participar das consultas solicitadas formalmente por um outro membro no âmbito do CIME;

- A terceira decisão relativa ao tratamento nacional [C(91)147(Final)] estipula que um país-membro pode solicitar consultas no âmbito do CIME, quando se sentir prejudicado por procedimentos discriminatórios de outro membro, no que diz respeito ao tratamento nacional;

- O Parágrafo e das Diretivas Multilaterais do Comitê do Aço, aprovadas pelos membros do mencionado comitê, prevê que todo procedimento que restrinja o comércio siderúrgico deve ser levado ao comitê e objeto de consultas entre as partes interessadas;

- Todas as decisões no âmbito do Sistema da OCDE de Certificação de Sementes de Cereais, a saber, C(71)31(Final), C(74)29(Final), C(87) 53(Final), C(88)66(Final), C(88)67(Final), C(88)68(Final), C(88)69(Final) e C(88)70(Final) prevêem que qualquer país participante poderá apresentar queixa, caso se sinta lesado por outro membro. Nesses casos, o Comitê de Agricultura deve examinar e apresentar relatório ao Conselho;

- A recomendação sobre cooperação entre os países-membros na área de práticas comerciais restritivas que afetem o comércio

internacional [C(86)44(Final)] prevê duas possibilidades de abertura de consultas: a) um país prejudicado por prática comercial restritiva de outro que afete seus interesses vitais ou; b) um país prejudicado por práticas comerciais restritivas de uma ou mais empresas situadas em outro país-membro. Caso não haja solução satisfatória, os países-membros têm a opção de recurso a um comitê de peritos de conciliação previsto na recomendação. Nunca houve, entretanto, na OCDE solicitação de conciliação na área comercial.

O Comitê de Comércio, entre os comitês da OCDE, talvez tenha sido o que mais condições teve, pelo conteúdo de suas atribuições, de desenvolver um mecanismo de solução de consultas e conciliação. Com efeito, desde 1962[59], a OCDE dispõe de competência para examinar toda queixa de país-membro contra regulamentações administrativas ou técnicas aplicadas por outro membro, que dificulte suas exportações ou tenha um efeito discriminatório direto ou indireto sobre o comércio. Esse comitê foi, inclusive, no início dos anos 60, freqüentemente utilizado pelos Estados Unidos como foro de consultas sobre controvérsias comerciais (diferendos sobre importação pelos países europeus de veículos norte-americanos). Os registros do Comitê de Comércio indicam, com efeito, as décadas de 1960 e 1970 como os períodos de maior utilização do Comitê, pelos países-membros, como local de consultas sobre controvérsias comerciais e sobretudo, no que diz respeito a temas pouco ou não cobertos pelos acordos do GATT.[60]

Não resta dúvida de que existe uma correlação entre o fortalecimento dos mecanismos de solução de controvérsias no âmbito do GATT/OMC e a diminuição da natureza operacional do Comitê de Comércio da OCDE, como foro de encaminhamento de controvérsias comerciais. Não obstante, mantém-se freqüente a utilização de suas reuniões periódicas para consultas informais sobre diferenças bilaterais, na maioria delas, com a participação do Secretariado. A característica predominante do

[59] Com a aprovação da recomendação C(62)108(Final).
[60] OCDE. *The Trade Committee of the OECD:* thirty years and a hundred meetings. *Op. cit.*

Comitê, nos dias atuais, talvez seja sua crescente importância política, como núcleo de discussão e coordenação de posições sobre temas pioneiros na agenda internacional - reforma regulatória, comércio eletrônico, nova rodada de liberalização comercial, etc.[61]

Da mesma maneira, outros mecanismos de controle compulsório e de solução de controvérsias instituídos, no âmbito das agências afiliadas à OCDE, também nunca foram utilizados, como é o caso das convenções na área nuclear. A Convenção sobre o Estabelecimento de Controle de Segurança no Domínio da Energia Nuclear (Paris, 1957), por exemplo, concede à Agência de Energia Nuclear da OCDE o poder de inspeção compulsória, em caso de denúncia de uso de instalações nucleares civis para uso militar. A Convenção sobre Responsabilidade Civil no Domínio da Energia Nuclear (Paris, 1960), por outro lado, concede poderes a AEN para arbitrar qualquer conflito entre os países-membros sobre interpretação da Convenção.

O recurso à reciprocidade também não é encorajado pelos diferentes atos normativos da Organização. Os países que apresentam reservas, por exemplo, em relação a certas rubricas dos Códigos de Liberalização de Operações Invisíveis e de Movimento de Capitais preservam o direito à utilização das medidas de liberalização efetuadas pelos demais países. A Organização dá preferência a submeter os países que apresentam reservas aos exames periódicos efetuados pelo CMIT ou CIME sobre essas restrições. O regime de reservas praticado na OCDE é, antes de tudo, encarado como instrumento de viabilização do processo progressivo de liberalização.

Em dezembro de 1994, no âmbito do Comitê de Construção Naval, e aberto a não-membros, foi assinado o Acordo sobre Concorrência na Indústria de Construção e Reparação Navais[62] que institui mecanismos compulsórios de solução de controvérsias. O Acordo Multilateral de Investimentos (MAI) também previa esquemas compulsórios de arbitra-

[61] TD(98)123: Agenda da 121ª Sessão do Comitê de Comércio da OCDE em abril de 1998.
[62] O acordo, entretanto, até o segundo semestre de 1998, não havia entrado em vigor, por falta de ratificação dos principais países-membros.

gem. A dificuldade na ratificação do acordo naval, assim como a suspensão das negociações do MAI não permitem prever se esses acordos teriam a mesma sorte dos demais negociados na Organização, com a não aplicação dos mecanismos previstos de solução de controvérsias.

Há uma forte corrente no Secretariado que argumenta contra a absorção pela Organização, essencialmente consensual, de mecanismos compulsórios de solução de controvérsias. Isso viria de encontro à característica da OCDE de privilegiar esquemas consensuais de coordenação e harmonização de posições, com o objetivo de expandir progressivamente a aplicação das normas acordadas. Salienta essa corrente que a possibilidade de adoção pela Organização de normas pioneiras, em temas novos na agenda internacional, estaria relacionada com a manutenção do caráter eminentemente facultativo de suas normas.

As características das normas da OCDE

Apesar de algumas normas da OCDE estarem abertas à adesão de países não-membros, a grande maioria de suas regulamentações é aplicada, tão-somente, pelos 29 países-membros. Essas regras, entretanto, dispõem de marcante influência na ordem internacional e raramente entram em contradição com as normas oriundas de outros organismos internacionais. Na prática, elas se harmonizam e se articulam com as demais regras. Em alguns casos, são elaboradas para aprofundar e reforçar normas internacionais vigentes; em outros, buscam suprir a ausência de regras no plano internacional.[63]

É possível, com efeito, analisar as normas da OCDE sob prismas distintos.[64] De um lado, algumas regras elaboradas pelos comitês da OCDE visam o aprofundamento e o reforço de compromissos internacionais já existentes. De outro, a OCDE serve de foro para a conclusão de acordos, cuja negociação, em nível internacional, foi tentada pelos paí-

[63] Colas, Bernard. *Op. cit.*, p. 135.

[64] The Reinventing Bretton Woods Committee. *The OECD at the turn of the century:* the world's window on globalization. Relatório da Conferência, Nova York, 4 e 5 de abril de 1997.

ses-membros sem sucesso. Por fim, a OCDE também elabora normas sobre temas pioneiros na agenda internacional, de relevância particular no estágio de maior desenvolvimento relativo dos países-membros.

De fato, a OCDE, desde sua criação, buscou aprofundar os instrumentos de liberalização comercial oriundos da antiga OECE e dos compromissos assumidos no âmbito do GATT e do FMI.[65] As medidas de liberalização, adotadas no seu âmbito, aprofundaram os compromissos assumidos no GATT e no FMI, permitindo aos países-membros o reforço daquelas regras. Nesse contexto, foram suprimidas, no quadro da Organização, uma série de restrições na área de serviços, além da quase totalidade das restrições a movimento de capitais. O quadro de liberalização no âmbito da OCDE, sem dúvida, influenciou as posições adotadas pelos países-membros nas negociações da Rodada Uruguai, em particular, no escopo do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS). Tendência similar ocorreu na área de meio ambiente. Nessa área, cabe menção especial à série de recomendações sobre poluição transfronteiriça adotadas pela OCDE, em seguimento à Declaração de Estocolmo de 1972, assim como ao mecanismo multilateral de consulta e supervisão sobre imersão de dejetos radioativos no mar, estabelecido pela Agência da OCDE para Energia Nuclear (AEN), em complementação às conclusões da Conferência de Londres de 1972.[66]

Um segundo grupo de normas da OCDE procurou regulamentar matérias, cuja negociação não progrediu no plano internacional, em decorrência de conflito de interesses com países não-membros. Nesse contexto, a OCDE foi utilizada, pelos países-membros, para suprir lacunas decorrentes da ausência de normas no plano mundial. Essa tendência ocorreu, especialmente, nas áreas de bitributação[67], de práticas comerciais restritivas[68], investimentos internacionais e

[65] Respectivamente o Código de Liberalização de Operações Invisíveis Correntes e o Código de Movimentos de Capitais.

[66] Colas, Bernard. *Op. cit.*, p. 173.

[67] OCDE. Modelos de convenção de bitributação. 1992; e OCDE. Atos da Organização. v. 23, 1993.

[68] Recomendação sobre a cooperação entre os países-membros, no que diz respeito a práticas comerciais restritivas, que afetem o comércio internacional. 1979, doc. C(79)154(Final). Posteriormente, foi criado, no âmbito da Organização, o Comitê de Direito e de Política de Concorrência, que passou a ocupar-se exclusivamente da matéria.

empresas multinacionais[69]. A dificuldade de obtenção de consenso sobre a oportunidade de elaboração de regras gerais, levou à utilização da OCDE, em decorrência da maior homogeneidade de sua composição, como foro de elaboração de normas de conteúdo mais liberalizante, mais representativas dos interesses dos seus membros.

Um terceiro conjunto de normas reflete a participação da Organização como palco de negociação de normas pioneiras sobre temas, à época de menor consideração na agenda internacional. Cabe menção, sobretudo, à regulamentação de problemas ligados à proteção do meio ambiente[70], aos créditos à exportação[71], normatização agrícola[72], pro-

---

[69] Salvo raras exceções, as normas que regulam investimentos internacionais e empresas multinacionais estão restritas às legislações nacionais e aos acordos bilaterais de proteção de investimentos, na sua grande maioria em países da OCDE, principais exportadores e importadores de capitais. (Gilaberte, Kátia G. Acordos sobre promoção de investimento. Tese apresentada ao Trigésimo CAE, Brasília, 1995). No âmbito da Organização, a partir de 1967, e sobretudo na década de 1970, foram reafirmados, por meio de decisões, os princípios gerais adotados pelos países-membros, em matéria de investimentos internacionais, empresas multinacionais e luta anticorrupção. Novo passo no processo de regulamentação da matéria, foi tentado na década de 1990, com as negociações de um Acordo Multilateral de Investimentos (MAI) e com a assinatura da Convenção contra a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.

[70] Entre as primeiras organizações a se voltar para as questões de meio ambiente, a OCDE inovou na utilização de princípios pioneiros do Direito Internacional Ambiental, entre eles, o princípio "poluidor paga", os que regulam os movimentos transfronteiriços de dejetos, os princípios relativos à poluição transfronteiriça, à poluição atmosférica e à responsabilidade nuclear. Quanto à questão nuclear, cabe salientar, a criação da Agência para Energia Nuclear, geradora de uma série de decisões que viriam a complementar as Convenções de Paris (1960) e de Bruxelas (1963) sobre responsabilidade civil na área da energia nuclear. (Colas, Bernard. *Op. cit.*, p. 215).

[71] A primeira regulamentação na matéria ocorreu em 1969, quando os países participantes (todos os membros, com exceção da Islândia e Turquia) do Grupo sobre Créditos e Garantias de Crédito à Exportação, resolveram estabelecer mecanismos de troca de informações e elaborar acordo sobre as condições de créditos à exportação. Tendo em vista a diversidade dos sistemas nacionais de seguros de crédito, tornava-se difícil a negociação de regras gerais. Decidiu-se, então, priorizar acordos para certas categorias de produtos, como foram os casos dos créditos à exportação de navios (1969), créditos a financiamento de estações terrestres para satélites de telecomunicações (1974), exportação de combustíveis nucleares (1974), antes de, finalmente, aprovar-se em 1978, acordo relativo às linhas diretivas para os créditos à exportação beneficiários de apoio público. (Colas, Bernard. *Op., cit.* p. 236)

[72] Dando continuação ao trabalho iniciado pela OECE, a OCDE elaborou uma série de mecanismos: sistemas e códigos de normatização agrícola.

dução e comércio de produtos químicos[73] e, mais recentemente, criptologia e comércio eletrônico[74]. Não resta dúvida de que, em decorrência dos precedentes que estabelecem, essas normas têm vocação a se expandir em escala planetária e a servir de modelo para países não-membros, confrontados com os mesmos tipos de problemas. A ausência de regras ou mecanismos alternativos, por outro lado, fortalece a influência por elas exercidas. Essa tipologia normativa é expressiva da natureza da Organização como núcleo de concertação e harmonização de práticas e legislações dos países de maior desenvolvimento relativo para a consolidação e aprofundamento da ordem econômica internacional, baseada nos princípios do liberalismo e das forças de mercado.

Com vistas a uma melhor compreensão da concepção da OCDE como Organização - foro de debates, de negociação ou de coordenação de posições -, é importante também observar que a ênfase dos trabalhos dos comitês da Organização modificou-se ao longo dos anos. Com efeito, a nova etapa do processo de globalização, por que passa a economia mundial, tem gerado uma maior convergência no plano internacional. Essa tendência levou os comitês a priorizar a função de foro de debates, em detrimento de outras, como a coordenação de posições, por já não ser determinante a elaboração de respostas às demandas de transformação na ordem estabelecida, oriundas de outros organismos internacionais.

A evolução do Comitê de Comércio da Organização talvez seja um bom exemplo dessa atual ênfase dos trabalhos na OCDE, refletindo modificações na conjuntura internacional. Conforme mencionado anteriormente, a respeito da tipologia dos comitês, os trabalhos do Comitê de Comércio estão hoje mais voltados para discussões das novas tendências e desafios da economia internacional, com vistas a, preferencialmente, reforçar a coesão dos países-membros no fortalecimento e aprofundamento do processo de liberalização das relações econômicas internacionais.

---

[73] Oito decisões da Organização regulamentam o tema.

[74] Recomendação sobre os princípios para uma política de criptologia, adotada pelo Conselho em 27 de março de 1997. Ver ainda a publicação: OCDE. *Le commerce électronique, opportunités et défis pour les gouvernements*. Maio, 1997.

Nas décadas de 1960 e 1970, diferentemente, a agenda do Comitê de Comércio era prioritariamente consagrada à definição de estratégia comum de negociação, com vistas à elaboração de respostas às propostas dos países em desenvolvimento no âmbito da Unctad e do diálogo Norte-Sul em geral.[75] Com efeito, a constituição, por ocasião da I Unctad, do Grupo dos 77 e a consolidação, na II Unctad, das principais reivindicações do mundo em desenvolvimento: estabelecimento de um sistema geral de preferências, a não-reciprocidade nas relações comerciais entre o mundo desenvolvido e os países em desenvolvimento, a estabilidade dos preços dos produtos de base e o controle das conferências marítimas, determinaram os parâmetros do novo diálogo Norte-Sul.[76] A crise do petróleo de 1973 marcou, por outro lado, etapa importante da evolução que levará à adoção, no ano seguinte, pela Assembléia da ONU, não obstante a oposição da maioria dos países-membros da OCDE, da Declaração sobre a Nova Ordem Econômica Internacional, o Programa de Ação e a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados.[77]

As principais postulações dos países em desenvolvimento entravam em contradição com a política dos países desenvolvidos de manter o *status quo* ou, quando muito, modificá-lo em sentido mais favorável aos seus interesses. Os princípios da reciprocidade, da não-discriminação e da nação mais favorecida estabelecidos nos estatutos do GATT constituiam os pressupostos da ação dos países da OCDE.

Com vistas a instrumentalizar a defesa dessa política, o Comitê de Comércio criou, em 1971, o Grupo de Trabalho sobre Preferências, com competência para acompanhar o funcionamento do sistema de preferências no comércio internacional, de propor eventuais ajustes no sistema, e, sobretudo, de preparar as reuniões do Comitê de Preferências da Unctad. Nesse intuito, já havia sido estabelecido, a partir de 1969, o Grupo de Peritos Aduaneiros, também no âmbito do Comitê, encarregado de

---

[75] OCDE. *The Trade Committee of the OECD:* thirty years and a hundred meetings. *Op. cit.*, p. 65.
[76] Bahadian, Adhemar G. *A tentativa do controle do poder econômico nas Nações Unidas.* Coleção de Relações Internacionais, nº 13, IPRI, 1991, p. 44.
[77] Bélgica, Dinamarca, Estados Unidos, Luxemburgo, RFA e Reino Unido votaram contra a Carta e nove outros países da OCDE se abstiveram.

examinar as regras de origem a serem aplicadas no contexto do regime preferencial, com vistas a harmonizar as regras utilizadas pelos países da OCDE. Um inventário dessas regras de origem foi publicado em 1976 e atualizado, pela última vez, no início da década de 1980. Durante a década de 1970, esse grupo teve importante atuação no acompanhamento das ofertas dos países-membros. Permaneceu ativo, até ser suprimido no segundo semestre de 1986, quando as questões relativas às preferências deixaram de ser singularizadas e passaram a ser tratadas em conjunto com outros temas, diretamente pelo grupo de trabalho geral do Comitê.[78] Essa mudança no organograma refletiu uma inflexão, nova ênfase na política comercial dos países-membros, na medida em que enfraquecia o diálogo Norte-Sul e perdiam ímpeto as negociações na Unctad.

Com efeito, em análise retrospectiva das agendas do Grupo de Trabalho do Comitê verifica-se que os países-membros passaram a dar prioridade ao exame das políticas comerciais dos países em desenvolvimento e das modalidades de sua integração no sistema comercial multilateral, tal como existente, em substituição às recomendações de ajustes nas legislações dos países-membros, com vistas a incorporar concessões de tratamento especial e diferenciado aos países em desenvolvimento. Essa tendência reflete uma redução progressiva das vantagens acordadas aos países em desenvolvimento e a uma generalização da aplicação das regras e obrigações do GATT.[79]

Esse desenvolvimento recente não deixa de ser, ademais, coerente com a política de aprofundamento da liberalização do comércio internacional que, tradicionalmente, constituiu umas das tônicas da OCDE e do seu Comitê de Comércio em particular. Tendo em vista, entretanto, o número restrito dos países-membros, não obstante seu peso específico, o Comitê reiteradamente indicou que a OCDE não poderia buscar substituir o GATT/OMC como foro de negociações comerciais multilateriais,

---

[78] O Grupo de Trabalho do Comitê de Comércio reúne-se um mês antes da reunião plenária do Comitê e tem como função básica preparar a agenda do Comitê.

[79] OCDE. *The Trade Committee of the OECD:* thirty years and a hundred meetings. *Op. cit.*, p. 48-50 e Blair, David. *Trade negotiations in the OECD. Op. cit.*

já que a Organização não dispunha da mesma prática institucional e sua composição era muito limitada para assegurar um alcance verdadeiramente global de sua ação.

Efetivamente, análise detalhada dos textos elaborados pelo Comitê revela uma inclinação a evitar que os trabalhos do Comitê entrem em conflito com as atribuições do GATT/OMC. Ao contrário, percebe-se a intenção de se buscar uma aproximação de agendas, com vistas a favorecer uma ampliação progressiva do alcance das diferentes negociações multilaterais e da extensão da competência do GATT. Antes de atuar como concorrente, a OCDE tem procurado tirar proveito de sua complementaridade com o GATT/OMC. Nesse sentido, os comunicados ministeriais da Organização, a cada ano, reiteram o comprometimento dos países-membros com a manutenção e o aprofundamento do sistema comercial multilateral, cujas vantagens a Organização não deixa de salientar e valorizar.[80]

O inventário dos programas de trabalho do Comitê, elaborados anualmente, corrobora essa intenção de complementaridade ao sublinhar a análise de temas não constantes da agenda de trabalho do GATT/OMC ou à margem de sua competência, buscando incentivar um trabalho exploratório sobre assuntos considerados pioneiros, do interesse dos países-membros. Na Reunião Ministerial de 1997, por exemplo, os ministros confiaram à Organização o mandato de acompanhar e de analisar temas, em que novos progressos pudessem ser obtidos, no que diz respeito à liberalização e ao reforço do sistema multilateral de comércio, como por exemplo, o inter-relacionamento entre comércio e meio ambiente, política de concorrência, normas trabalhistas internacionalmente reconhecidas e comércio eletrônico. A concertação de posições sobre esses temas servirá, sem dúvida, para melhor encaminhá-los na OMC.

A natureza da contribuição do Comitê varia, ademais, em função dos temas e do desenrolar das negociações no GATT/OMC. Pode limitar-se à análise das repercussões, no plano internacional, da adoção das

[80] *Intégration des pays en développement dans le Système Commercial International*.OCDE. Comitê de Comércio, 1992, p. 25-34.

diferentes regras em negociação em Genebra. Na maioria das vezes, contudo, os trabalhos do Comitê influenciam diretamente essas negociações, ao forçar os países-membros a se interrogar sobre as políticas a seguir e a identificar as opções que melhor atendam os seus interesses.

Não resta dúvida de que a tendência futura do Comitê de Comércio da OCDE será de justificar sua existência, pela manutenção de seu papel prioritário de "analista" e de "propagador" de conceitos, com vistas a incentivar novos progressos na regulamentação da liberalização comercial. É inquestionável que a crescente aproximação das agendas dos países-membros e não-membros, em decorrência da aceleração do processo de globalização, acentua o envelhecimento das decisões e recomendações da Organização e, de certo modo, repetitivas as discussões nos seus comitês, em relação, por exemplo, à agenda da OMC.[81] Essa organização, entretanto, dificilmente, disporá dos recursos humanos e financeiros, para realizar os trabalhos de análise e de caráter exploratório, comuns na OCDE.

O perfil dos membros da OCDE e a participação seletiva nas suas reuniões permitem assegurar um pioneirismo nas discussões de novos temas e dos problemas que afetam, de forma comum, as economias modernas, pluralistas e de alta renda de seus participantes. O Comitê de Comércio, assim como os demais comitês da OCDE tendem a servir de palco de discussão e de estudo de problemas comuns a essas economias, cuja solução compartilhada é considerável como mutuamente vantajosa.[82] O caráter não vinculatório de eventuais consultas neles realizadas permite que funcione, também, como foro de debate de possíveis controvérsias entre os participantes.

O processo de decisão na Organização: sua evolução

É inquestionável que o teor e a oportunidade do processo de decisão na OCDE é naturalmente condicionado, na sua orientação, pelos paí-

[81] OCDE. *La voie à suivre après le Cycle d'Uruguay*. OCDE/GD(95)64, 1995, p. 23-5.
[82] The Reinventing Bretton Woods Committee. *Op. cit.*, p. 32.

ses e instituições representados nos seus órgãos deliberativos, em especial, nos seus comitês - 29 países-membros, dos quais 15 pertencem a UE. Associam-se a esse grupo, também, alguns países não-membros e organismos internacionais governamentais e não-governamentais na condição de observadores. O processo de decisão, contudo, é dominado pelos grandes países industrializados. Não obstante as divergências, esse grupo de países apresenta características de homogeneidade, que favorecem a eficácia do processo de decisão e a coerência das normas elaboradas. A presença dos observadores reflete tendência recente da Organização, em decorrência do processo de abertura para países não-membros, a partir do final da década de 1980.

No que tange particularmente à participação de organismos internacionais nos trabalhos dos comitês da OCDE, cabe salientar, além da Comissão da UE que, por razões históricas e por representar os interesses de 15 dos 29 membros, dispõe de quase todos os direitos dos países-membros, dispondo, inclusive, de uma Missão Permamente junto à OCDE, outros organismos internacionais estão também representados.

Em decorrência do perfil multidisciplinar que caracteriza as atividades da OCDE, seu campo de ação coincide com as competências de um grande número de outros organismos mais especializados, como por exemplo: comércio (OMC); cooperação monetária (FMI); ajuda ao desenvolvimento (Banco Mundial e agências da ONU); agricultura (FAO); meio ambiente (Pnuma) e energia nuclear (AIEA). Com exceção da UE que, como acima mencionado, detém um *status* especial na Organização, a OCDE tem todo interesse em associar essas outras organizações nas suas discussões e negociações, com vistas à troca de informações e aprofundamento dos debates, além de servir de canais de difusão das normas elaboradas na Organização.

Essa aproximação, que se manifesta também por uma coordenação entre seus programas de trabalhos, busca evitar duplicação de tarefas e favorecer, na medida do possível, uma convergência de pontos de vista. Diferentemente de outras organizações internacionais, não há na OCDE categorias especiais de observadores formalmente estabelecidas,

dispondo o Conselho, entretanto, de amplos poderes para estabelecer diferentes níveis de participação para os observadores.[83]

É explicável, também, pelo perfil dos seus membros, que a OCDE mantenha contatos mais estreitos e permamentes com organismos mais influenciados pelos países desenvolvidos e mais próximos do seu ideário. Européia de origem, a OCDE tem em organismos regionais europeus observadores tradicionais, que estão presentes, não somente nas reuniões do Conselho, como nos principais comitês, como por exemplo: UE, Associação Européia de Livre Comércio, o Conselho da Europa, a Conferência Européia de Ministros de Transportes, a Comissão Econômica da ONU para a Europa e o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

No que diz respeito às organizações de vocação mundial, a OCDE coopera mais naturalmente com aquelas em que os países da OCDE têm, em decorrência do mecanismo do voto ponderado, peso preponderante: FMI[84], Banco Mundial[85], assim como no

[83] Artigos 5 e 12 da Convenção da OCDE e 10 do Regimento Interno da Organização.

[84] São os seguintes os comitês em que o FMI participa como observador: Grupo de Trabalho nº 2 sobre os Problemas do Desenvolvimento a Longo Prazo da Turquia; Grupo de Trabalho sobre as Perspectivas Econômicas de Curto Prazo; Grupo de Trabalho nº 1 sobre a Análise das Políticas Macroeconômicas e Estruturais; Grupo de Trabalho nº 3 sobre Estudos de Medidas Destinadas a Assegurar um Melhor Equilíbrio nos Pagamentos Internacionais; Comitê de Exame das Situações Econômicas e dos Problemas do Desenvolvimento; Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento; Grupo de Trabalho sobre os Aspectos Financeiros da Ajuda ao Desenvolvimento; Grupo de Trabalho sobre os Problemas Estatísticos; Grupo de Trabalho sobre a Participação das Mulheres no Desenvolvimento; Grupo de Trabalho sobre a Ajuda ao Desenvolvimento e Meio Ambiente; Grupo sobre Créditos e Garantias de Créditos à Exportação; Comitê de Movimento de Capitais e de Transações Invisíveis; Comitê de Mercados Financeiros; Grupo de Peritos na Gestão da Dívida Pública; Grupo de Peritos Financeiros para os Países da Europa Central e Oriental; Comitê de Assuntos Fiscais; Sessões Conjuntas dos Peritos de Comércio e Meio Ambiente.

[85] São os seguintes os comitês em que o Banco Mundial participa como observador: Grupo de Trabalho nº 2 sobre os Problemas do Desenvolvimento a Longo Prazo da Turquia; Comitê de Política Econômica; Grupo de Trabalho sobre as Perspectivas Econômicas a Curto Prazo; Grupo de Trabalho nº 1 sobre a Análise de Políticas Macroeconômicas e Estruturais; Grupo sobre o Desempenho Ambiental; Grupo sobre o Estado do Meio Ambiente; Grupo sobre Energia e Meio Ambiente; Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento; Grupo de Trabalho sobre os Aspectos Financeiros da Ajuda ao Desenvolvimento; Grupo de Trabalho sobre os Problemas Estatísticos; Grupo de Peritos sobre Avaliação da Ajuda ao Desenvolvimento e Meio Ambiente; Grupo sobre os Créditos e Garantias de Crédito à Exportação; Comitê de Mercados Financeiros; Grupo de Peritos na Gestão da Dívida Pública; Comitê de Turismo; Grupo sobre Cereais e Açúcar; Grupo de Assuntos Urbanos; Grupo sobre Habitação, Integração Social e da Qualidade do Nível de Vida nas Cidades.

GATT/OMC[86]. Outras organizações, entretanto, também participam dos trabalhos dos comitês, como por exemplo, a Organização Marítima Internacional[87], o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados[88], a Agência Internacional de Energia Atômica[89] e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente[90].

No que diz respeito às Organizações Não-Governamentais (ONGs) e com exceção das duas entidades representativas do empresariado e o dos trabalhadores - BIAC e TUAC -, que participam, quando convidadas, das reuniões dos comitês e têm formalmente *status* consultivo, outras ONGs não têm maior participação nos trabalhos da OCDE.[91] A Organização tem preferido, ao longo dos anos, que os conta-

---

[86] São os seguintes os comitês em que a OMC participa como observadora: Comitê de Comércio, Grupo de Trabalho nº 1 sobre a Análise das Políticas Macroeconômicas e Estruturais; Comitê de Exame de Situações Econômicas e de Problemas para o Desenvolvimento; Comitê de Agricultura; Grupo sobre Carnes e Laticínios; Grupo de Trabalho Conjunto do Comitê de Agricultura e do Comoitê de Comércio; Reuniões Plenárias do Regime da OCDE para a Aplicação de Normas Internacionais de Frutas e Legumes; Comitê de Pesca; Sessões Conjuntas dos Peritos de Comércio e Meio Ambiente.

[87] São os seguintes os comitês em que a OMI participa como observadora: Comitê de Transportes Marítimos e Grupo Executivo de Pesquisas sobre Emissões de Dejetos Radioativos no Mar.

[88] É o seguinte o comitê em que o Alto Comissariado participa como observador: Grupo de Trabalho sobre Migrações.

[89] São os seguintes os Comitês em que a OIE participa como observadora: Grupo sobre Energia e Meio Ambiente e os seguintes comitês da Agência da OCDE para Energia Nuclear: Comitê Diretor de Energia Nuclear; Comitê de Proteção Radiológica e de Saúde Pública; Grupo Executivo para as Pesquisas sobre Imersão de Dejetos Radioativos no Mar; Comitê de Gestão de Dejetos Radioativos; Grupo de Coordenação sobre Avaliação de Locais e de Experências para Evacuação de Dejetos Radioativos; Comitê de Segurança de Instalações Nucleares; Grupo de Trabalho Principal nº 1 sobre Experiência Adquirida na Exploração e Fatores Humanos; Grupo de Trabalho nº 5 sobre Avaliação de Riscos; Comitê de Atividades de Regulamentação Nuclear; Grupo de Trabalho sobre Práticas em Matéria de Inspeção; Comitê Encarregado de Estudos Técnicos e Econômicos sobre Desenvolvimento da Energia Nuclear e o Ciclo do Combustível; Grupo de Trabalho sobre Urânio.

[90] São os seguintes os comitês em que o Programa participa como observador: Comitê de Políticas de Meio Ambiente; Grupo sobre Desempenho Ambiental; Grupo sobre Energia e Meio Ambiente; Grupo de Produtos Químicos; Programa Especial sobre Controle de Produtos Químicos; Grupo de Assuntos Urbanos; Grupo Encarregado de Projeto sobre Habitação, Integração Social e Qualidade de Vida Urbana; Grupo Encarregado do Projeto sobre a Cidade Ecológica; Sessões Conjuntas de Peritos de Comércio e Meio Ambiente.

[91] Decisão sobre as relações com organismos internacionais não-governamentais C(62)45(Final).

tos com as ONGs se realizem através dos países-membros. Os arquivos de diferentes comitês consultados registram tão-somente contatos regulares com três outras ONGs: a Federação Internacional de Produtores Agrícolas e a Confederação Européia de Agricultura com o Comitê de Agricultura; e a Câmara Internacional de Comércio com o Comitê de Comércio. Contatos com outras ONGs se resumem aos convites enviados para participar, como observador, de colóquios e seminários promovidos pela Organização. Cabe menção, entretanto, o convite as ONGs ambientalistas, para participar, pela primeira vez, de mesa redonda com os delegados dos países participantes do grupo negociador do Acordo Multilateral de Investimentos (MAI).[92]

Não obstante a relativa "porosidade" da estrutura de funcionamento dos comitês para a participação de representação de outros organismos, o processo de decisão na Organização espelha basicamente os interesses de seus membros. A expressão dessa vontade na cadeia de decisão da OCDE não deixa de levantar a questão da manutenção do princípio da unanimidade, como base do processo de decisão na Organização. Com efeito, nos últimos anos, tem havido crescente dificuldade em obter consenso em temas importantes para o futuro da OCDE, como a questão do programa de trabalho, do orçamento e de reformas estruturais da Organização. Essa dificuldade é sobremaneira realçada em decorrência dos cortes orçamentários sofridos[93], que dificultam o redimensionamento de sua estrutura. Cabe destacar que os principais impasses enfrentados pela Organização estão relacionados com a questão da redução de pessoal e do redimensionamento das atividades setoriais.[94]

São normalmente os países de menor peso econômico os mais reticentes com relação ao processo de reforma estrutural, em especial à

[92] Diferentes ONGs ambientais participaram, em 27 de outubro de 1997, de consultas informais com o Grupo Negociador do MAI.

[93] Em grande parte decorrente da redução unilateral de 10% do aporte norte-americano, que contribue com 25% do orçamento da Organização.

[94] Está especialmente em debate a questão do financiamento dos crescentes custos relacionados com o sistema de aposentadoria e de previdência social dos funcionários da Organização. Os Estados Unidos se opõem às soluções propostas pelos países europeus.

questão da unanimidade. Não obstante o poder de persuasão, que a coalizão de países influentes possa exercer sobre países obstrucionistas a aceitar consenso emergente em determinado assunto, não é de se esperar solução a curto prazo para a questão.[95] É argumentado que a incapacidade da Organização em encontrar solução para esse impasse, que dificulta sua adaptação às novas demandas internacionais, poderá pôr em risco um dos principais patrimônios da OCDE - sua vocação de apresentar respostas pioneiras para os novos desafios da agenda internacional, baseadas em enfoque multidisciplinar.

Com vistas a tentar superar esse desafio, três opções vêm sendo discutidas no âmbito da Secretaria-Geral: a) emenda ao Artigo 6 da Convenção; b) aceitação da não-aplicação da regra de consenso em um número limitado de temas; e c) aprimoramento do processo de decisão consensual.

Consultadas a respeito, as representações dos países-membros[96] responderam não ser politicamente factível, a curto prazo, mudança na redação do Artigo 6 da Convenção que estabelece que "decisões devem ser tomadas e recomendações feitas por acordo mútuo entre todos os membros". Esse texto tem sido interpretado como estabelecendo consenso, como princípio básico do processo de decisão ou, em outras palavras, a adoção de decisões sem votação, na ausência de objeção formal.

Tendo em vista a rejeição da modificação do Artigo 6, o Secretariado tem favorecido uma outra proposta: a busca do consenso continuaria a ser a regra, mas em caso de impasse, maioria qualificada (70% dos países-membros mais 51% da contribuição orçamentária) seria exigida para um número limitado de assuntos, incluindo o programa de trabalho e o orçamento. Essa proposta, entretanto, apesar de desfrutar do apoio da

---

[95] Há exemplos de exceção a esse poder de influência, no caso de país com menor peso específico, mas com decidido interesse em determinado assunto. Por exemplo, o bloqueio pela Suíça, em 1985, de acordo no setor bancário no âmbito da Organização, apesar da posição contrária da maioria dos outros membros. Ver Blair, David J. *Trade negotiations in the OECD*. Londres: Kegan Paul International, 1993, p. 278.

[96] Consulta efetuada, em 23 março de 1997, pelo secretário-geral da OCDE aos representantes permanentes dos países-membros, carta nº HOD/IG(97)1.

maioria das delegações, dificilmente poderá ser aceita, no futuro próximo, pela totalidade dos membros.[97]

Em decorrência dessas dificuldades, a Organização tem procurado adotar, na prática, medidas que busquem facilitar a obtenção de consenso entre os membros. Em consulta realizada entre algumas delegações e funcionários do Secretariado, foi possível apurar os seguintes novos procedimentos adotados pela Organização, sobretudo em relação a temas considerados controvertidos:

a) Realização de consultas entre as delegações, antes das reuniões do Comitê Executivo e do Conselho, bilateralmente ou em pequenos grupos, com vistas a delimitar as áreas de resistência ou a esclarecer pontos obscuros; aumento da utilização de encontros informais entre os embaixadores - chefes de delegações -, para exame de assuntos pendentes de decisão do Conselho, na busca de facilitar o consenso. Tem havido ademais, nos últimos anos, um aumento expressivo do número de sessões informais *off the record* do Conselho, o que permite aos chefes de delegações exprimir mais francamente seus pontos de vista, além de simplificar os procedimentos (sem convocação formal, sem agenda predeterminada);

b) Incentivo a iniciativas de "conciliação": em caso de reiterada dificuldade de consenso, consultas informais - inclusive reuniões, em pequenos grupos, com aquelas delegações reticentes ao consenso - são organizadas. Esse processo permite período de consultas mais prolongado às capitais, além de servir para exercer pressão dos pares;

c) Maior utilização pelo secretário-geral de contatos com os chefes de delegações no processo de busca de consenso: o secretário-geral tem, nos últimos dois anos, procurado incentivar um papel mais ativo dos embaixadores, como intermediários nos processos

[97] O autor pôde apurar que, pelo menos, quatro países - Portugal, Espanha, Grécia e México - não estariam de acordo com a limitação da regra do consenso.

de consultas e conciliação. O Secretariado tem defendido essa participação, argumentando que ela visa a enfatizar *the like minded nature of the OECD*.[98]

A questão da reforma do processo de decisão da Organização é crucial para agilizar as reformas em gestação na OCDE e superar os entraves para seu desenvolvimento, tais como, a extinção e a criação de comitês. Determinará os novos contornos e ênfases de suas tarefas e, em última instância, o próprio futuro da Organização, com a aceitação ou não da entrada de novos membros. Esse tema, entretanto, será melhor analisado no próximo capítulo desta monografia.

[98] Esse comentário consta de documento de trabalho, circulado entre as delegações, para reunião informal do secretário-geral da OCDE com os chefes de delegações, em abril de 1997.

Capítulo III

A Década de 1990: aceleração do processo de globalização e abertura seletiva para países não-membros

A abertura gradual: o Programa para as Economias em Transição dos Países do Leste Europeu e o Diálogo sobre Políticas com as Economias Emergentes

O novo contexto político internacional, oriundo do fim da Guerra Fria e a globalização progressiva da economia internacional, levou a OCDE, a partir do início da década de 1990, a expandir sua atuação e interesse para além do círculo restrito dos seus membros, englobando não só alguns países emergentes, cujo peso econômico específico os torna importantes atores internacionais, como também os países em transição do Leste Europeu. O processo de abertura da Organização em direção a países não-membros se deu, assim, por meio de dois processos paralelos: o Diálogo sobre Políticas com as economias dinâmicas e o Programa Parceiros para a Transição, estabelecido com os países do Leste Europeu.

Com o fim do socialismo real na Europa Oriental, a Organização criou uma série de instrumentos de "assistência técnica" aos países daquela região, (originalmente Polônia, Hungria, República Tcheca e Eslováquia) com vistas a ajudar a moldar seu novo modelo eco-

nômico, que se consubstanciou no Programa Parceiros para Transição.[99] Dos quatro países originariamente membros do Programa, três já se tornaram membros plenos. A Eslováquia é observadora na quase totalidade dos comitês da Organização. Lituânia, Bulgária e Romênia são os demais participantes.

Em 1995, um programa nessas linhas foi, também, posto em prática com a Rússia, baseado em assistência na concepção e condução de reformas orientadas para a implementação de mecanismos de economia de mercado, assistência na criação de um ordenamento jurídico e institucional, assim como o desenvolvimento de sistema de estatísticas. Essa assistência é, também, definida em programa de trabalho, de base anual, acertado entre as duas partes e implica a participação da Rússia, como observadora[100], em alguns comitês: até junho de 1998, eram os seguintes: Comitê de Política de Concorrência, Comitê de Política Científica e Tecnológica, Grupo de Trabalho em Biotecnologia, Comitê de Informação, Computação e Política de Comunicação, Comitê de Indústria, Comitê de Transportes Marítimos, Comitê do Aço, Comitê de Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais, Comitê de Educação e Comitê de Pesca.

---

[99] Esse Programa oferece ao país participante um projeto de trabalho, definido de comum acordo entre o Centro da OCDE para Cooperação com as Economias em Transição e as autoridades do país-parceiro. Um comitê de ligação é criado para estabelecer o programa, acompanhar sua aplicação e avaliar os resultados. Esse comitê é composto de representantes das delegações dos países-membros da OCDE, do Secretariado e de representantes do país-parceiro, que se reúne, em princípio, anualmente, em nível dos chefes de Missão junto à OCDE e altos representantes do país (normalmente em nível de ministro ou vice-ministro). A participação da Organização implica na realização de exames setoriais periódicos e avaliação das perspectivas do país, com vistas ao aconselhamento sobre as reformas a implementar. O Programa inclui a realização de estudos sobre áreas específicas, o fornecimento de assistência técnica para a execução de políticas governamentais e o acolhimento de estagiários pelo Secretariado ou pelos países-membros. Esse Programa é financiado essencialmente (75%) pela OCDE. Esse Centro, a partir de fevereiro de 1998, faz parte do Centro para Cooperação com Não-Membros (CCNM) que englobou, também, o programa de Diálogo sobre Políticas com as economias dinâmicas.

[100] Tendo em vista a flexibilidade de que dispõe o Conselho para definir os parâmetros da participação dos observadores, a expectativa da Organização, em relação à Rússia, é bem mais reduzida. Trata-se mais de capacitação profissional do que de troca de informações e perpectivas sobre políticas setoriais, como é o caso dos demais observadores.

Em maio de 1996, o governo russo solicitou adesão à OCDE.[101] Segundo o Secretariado, dificuldades de toda ordem, sobretudo no que diz respeito à coordenação interna no governo russo, com vistas à implementação do programa acordado, têm deixado o relacionamento muito aquém das expectativas.

Com vistas a instrumentalizar os contatos da Organização com países não-membros de economia capitalista, foi instituído, no final dos anos 80, o segundo mecanismo de contato com não-membros. Esse Diálogo sobre Políticas foi dirigido inicialmente às chamadas economias dinâmicas da Ásia - Hong Kong, Coréia, Malásia, Cingapura, Taiwan e Tailândia. A partir de 1992, o programa foi estendido a países selecionados da América Latina - aqueles com maior peso econômico e que maiores êxitos obtiveram no processo de estabilização, liberalização e reestruturação econômicas - Brasil, Argentina, Chile e México.

O Diálogo tinha por finalidade promover melhor compreensão das relações econômicas entre a área OCDE e o conjunto das economias dinâmicas, uma maior convergência sobre políticas econômicas de interesse comum e, eventualmente, buscar influenciar a formulação de políticas nos países participantes.[102] Esse mecanismo de Diálogo sobre Políticas se baseia na realização de seminários sobre temas diversos: investimentos, políticas comerciais, meio ambiente, política fiscal. Os participantes, que atuam a título pessoal, são representantes do governo, dos setores privado e acadêmico dos países.[103] Em 1996, foi criado o Fórum das Economias Emergentes - ampliação do programa anterior -, passando a incluir, além dos membros do Diálogo, países representativos do setor econômico abordado no seminário.

---

[101] Essa solicitação não obteve resposta formal da OCDE, como era de se esperar. Antes de sua visita a Moscou, em maio de 1997, o secretário-geral da OCDE declarou em Paris que "muito trabalho e ainda muito tempo serão necessários para que a adesão da Rússia à OCDE possa concretizar-se" (*Le Figaro*, 5 de maio de 1997).

[102] OCDE. *Rapport annuel de l'OCDE:* rapport du secrétaire-général. Paris, 1993, p. 124-7.

[103] Portugal tem-se oposto à participação de representação do governo indonésio em seminários na OCDE em decorrência da questão de Timor Leste.

Pari passu com o incremento das atividades do Programa Parceiros para a Transição, e do Diálogo com as economias dinâmicas, a Organização passou a interessar-se por uma aproximação maior com países emergentes selecionados, que contassem com expressivo relacionamento com os principais países-membros e interesse em relacionar-se com a OCDE. Os países-membros, por sua vez, tinham especial interesse em envolver países de economia dinâmica como parceiros de diálogo no encaminhamento das grandes questões internacionais e no fortalecimento do programa de reformas e de integração desses países não-membros na economia mundial. Essa maior aproximação se deu por meio da participação desses países selecionados na condição de observadores nos comitês.

Os observadores

No início da década de 1990, o *status* de observador foi, progressivamente, concedido a países não-membros: México, Coréia, Hungria, Polônia, República Tcheca, Eslováquia, Rússia e posteriormente Brasil, Argentina e Chile. Anteriormente só a Iugoslávia e alguns organismos internacionais tinham assento como observador nos comitês. Como mencionado acima, a Rússia participa em comitês selecionados, já a Eslováquia na maioria dos comitês.[104] No que diz respeito aos demais observadores, Hong Kong participa nos Comitês de Comércio e de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais (CIME). O Brasil, além de membro pleno no Comitê do Aço, é observador nos Comitês de Comércio, de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais (CIME), de Agricultura, de Direito e de Política de Concorrência e participante *ad hoc* no Comitê de Administração Pública. A Argentina, por sua vez, é observa-

[104] Depois da separação dos dois Estados, a Eslováquia, região de menor desenvolvimento relativo na antiga Tchecoslováquia, não pôde acompanhar o processo de admissão da República Tcheca. Ficou, entretanto, com o direito de participar como observadora na maioria dos comitês.

dora nos Comitês de Agricultura, de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais e de Comércio. O Chile, nos Comitês de Comércio, de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais, de Agricultura e, também, participante *ad hoc* no Comitê de Administração Pública.

A participação de um país não-membro nos trabalhos dos comitês dá-se, tão-somente, por meio de sua aceitação como observador. Em casos menos comuns, um país não-membro pode tornar-se membro pleno de certos comitês, como ocorreu com o México (1990), Coréia (1993) e Brasil (1996), no Comitê do Aço e também da Coréia no Grupo de Trabalho sobre a Construção Naval (1990).

É o Conselho da Organização que estabelece as condições nas quais os comitês podem estabelecer relações com países não-membros - Artigos 8, 9, 10 e 24 do Regulamento Interno da OCDE. O caráter abrangente e flexível desses textos, entretanto, permite uma ampla margem de ação ao Secretariado, que pode estabelecer desde um diálogo informal com um determinado país, até o convite para participar plenamente do processo de decisão de um dos seus órgãos, incluindo a possibilidade de assistir na qualidade de observador às sessões dos comitês. Os países que foram convidados a participar plenamente dos trabalhos de um comitê o fazem em pé de igualdade com os países-membros, sendo-lhes vedada, entretanto, participação no Conselho da Organização. Em contrapartida, subscrevem todas as obrigações de um membro pleno, inclusive contribuição financeira.

Por oportuno, cabe mencionar a existência de uma outra forma de participação de não-membros em comitês da Organização. Desde 1961, no Comitê de Agricultura, não-membros têm aderido a decisões da OCDE, principalmente na área de normatização agrícola, e participado dos grupos de trabalho desse comitê, encarregados de acompanhar a

aplicação e a revisão dessas decisões.[105] O processo de admissão, que segue, aliás, o padrão geral do exame pela Organização de solicitações de países não-membros, inicia-se com um pedido escrito ao Conselho, que determina ao Comitê de Agricultura a elaboração de um parecer técnico, que inclui a realização de um exame do país solicitante para aferir sua capacidade técnica e administrativa de por em prática o sistema de controle da Organização. Caso aceito, o país deve comprometer-se a enviar representantes às reuniões anuais, a aceitar um mínimo de controle por parte da Organização (basicamente, dever de prestar informações sobre o setor em questão), de cooperar com o Centro de Coordenação Regional designado e a pagar contribuição anual.

Presentes às reuniões dos comitês, os observadores, na prática, dispõem de muito poucos direitos, o que reduz consideravelmente sua participação no processo de decisão. A convite do presidente da sessão à qual assistem, podem os observadores fazer uma declaração sobre assunto determinado (Art. 9 do Regulamento Interno). Não podem, entretanto, inscrever temas em agenda de reunião, nem livremente participar das discussões. Não há, assim, da parte do país observador, qualquer obrigação em relação às conclusões ou proposições dos comitês. Na prática, a obrigação do observador é estar presente regularmente às reuniões,

---

[105] Em 1958, a FAO, que havia contribuído para o processo de elaboração do Sistema para a Certificação de Sementes Forrageiras Destinadas ao Comércio Internacional da OCDE, C(58)106(Final), não obteve mandato de seus membros para a elaboração de uma convenção internacional sobre a matéria. Em decorrência, entretanto, dos bons resultados obtidos com a implantação do mencionado sistema no âmbito da OCDE, foi decidida a admissão de países não-membros e a assinatura de acordo com a FAO, designando o Secretariado dessa organização como responsável pelo processo de admissão de novos membros. Em 1969, contudo, o Conselho da OCDE decidiu admitir diretamente os novos membros, sem a participação da FAO, bastando tão-somente uma solicitação do país interessado ao secretário-geral. Essa prática foi posteriormente estendida aos outros sistemas da Organização, a saber: Sistema de Controle de Material Florestal de Reprodução Destinado ao Comércio Internacional - C(67)45(Final); Sistema de Certificação de Sementes de Beterraba de Açúcar ou Forrageira Destinadas ao Comércio Internacional - C(68)23(Final); Sistema de Sementes de Legumes para o Comércio Internacional - C(71)31(Final); Sistema de Controle de Sementes de Trifólios e Espécies Similares Destinadas ao Comércio Internacional - C(74)171(Final); Sistema de Controle de Sementes de Milho para o Comércio Internacional - C(77)123(Final), assim como ao Regime para a Aplicação das Normas Internacionais para Frutas e Legumes - C(62)1(Final).

participar dos debates e da troca de informações, quando solicitado, e expor a política nacional do seu país no setor, além de contribuir financeiramente em base anual.[106] Os observadores, por outro lado, têm acesso às informações e aos dados disponíveis nos comitês.

Após a admissão na OCDE dos principais países em transição do Leste Europeu - República Tcheca (dezembro de 1995), Hungria (maio de 1996), Polônia (novembro de 1996) -, e da Coréia (dezembro de 1996), se distinguem hoje, na prática, quatro grupos de países não-membros, em função do relacionamento com a OCDE:

1) Composto por aqueles países que são membros do Centro de Cooperação com os Países em Transição: Eslováquia, Lituânia, Bulgária e Romênia. A Eslováquia é o único país desse grupo que já assiste como observadora as reuniões da maioria dos comitês;

2) Constituído de países que recebem assistência técnica, no âmbito de programas de trabalho específicos, estabelecidos em decorrência do peso econômico e da importância política que possuam. É basicamente o caso da Rússia, beneficiária do programa mais abrangente, e da China, que também dispõe de programa de trabalho restrito a alguns temas específicos.[107] Em 1997, foi discutido o estabelecimento de um programa de trabalho com a Índia. Os contatos, entretanto, se resumiram à troca de missão exploratória. Desses três países, só a Rússia participa como observador em comitês da Organização;

---

[106] As contribuições dos observadores variam conforme o comitê. No ano de 1998, estiveram em torno de US$ 6 mil, por comitê.

[107] Desde a visita do então secretário-geral, Jean-Claude Paye, em junho 1995, o diálogo e a cooperação com a China se desenvolvem em quatro principais áreas: a) estabelecimento de um centro de treinamento em assuntos fiscais em apoio à implementação de sistema de coleta de imposto. Técnicos de países-membros dão cursos sobre imposto de renda, preços de transferência, evasão fiscal e taxação de instituições financeiras; b) grupo de trabalho conjunto sobre o impacto ambiental da política econômica; c) discussão sobre a realização de um *policy review* sobre a agricultura chinesa e d) cooperação na área de estatística. A convite do governo chinês o secretário-geral adjunto Humiharu Shigehara realizou em julho de 1998 visita a RPC para troca de impressões sobre a cooperação bilateral.

3) Composto de países que, além de participarem no Diálogo sobre Políticas e do Fórum de Economias Emergentes, são observadores em diferentes comitês: Brasil, Argentina, Chile e Hong Kong;

4) Constituído de um número crescente de países que participam tão-somente do Diálogo e do Fórum, entre os quais se destacam a Malásia, Cingapura, Taiwan, Tailândia, África do Sul, Filipinas e representantes dos setores privado e acadêmico da Indonésia.[108]

Há consenso no Secretariado da Organização no sentido de que muito dificilmente haverá, no médio prazo, aumento no número de observadores. Razões materiais ligadas ao espaço físico disponível na sede da Organização, assim como a restrição nos créditos alocados à participação de terceiros países, em grande parte contribuem para uma postura restritiva à admissão de novos observadores. O questionamento sobre a aceitação de novos observadores não deixa, entretanto, de estar relacionado com o debate mais amplo sobre a aceitação de novos membros na instituição, já que o processo de adesão à Organização passa, necessariamente, pela participação como observador nos comitês. Existe, assim, uma presunção de que os observadores poderão vir a solicitar admissão. Com efeito, dos cinco países observadores, dois já submeteram formalmente pedido nesse sentido.

As perspectivas da Organização

Para melhor compreensão do debate ora em curso, faz-se necessário partir do pressuposto de que a OCDE atua conforme as regras de um *western man's club*. O sentido de confraria e de solidariedade são sentimentos caros à Organização. É evidente a existência, atualmente, no Secretariado, do temor de que a aceitação, na Organização, de países estruturalmente diferentes dos seus membros, possa levar a um comprometimento da própria razão de ser da OCDE, à perda de sua identidade como Organização e, sobretudo, ao enfraquecimento do compromisso de

[108] *Rapport annuel de l'OCDE:* rapport du secrétaire-général. 1997, p. 124-7.

manutenção do acervo compartilhado. Isso geraria maiores dificuldades na obtenção do consenso necessário a seu funcionamento, na medida em que aumentariam as solicitações de exceções, derrogações e tratamentos preferenciais.

O aumento no número de membros, em última análise, sem mudança nas regras de seu funcionamento, poderia levar a um colapso institucional. Esse sentimento é acentuado pela percepção de que a Organização ainda não teve tempo de assimilar os cinco novos membros, admitidos a partir do final de 1994. É sentido que a participação desses países tem aumentado o potencial de conflito e divergência nos trabalhos dos comitês. Isso decorre da entrada de países que não compartilham o mesmo nível de solidariedade institucional, em razão de um certo distanciamento, no que diz respeito à preservação de procedimentos e normas, de cuja criação e evolução não participaram.

Todos parecem coincidir em que a Organização não tem vocação universal, apesar de sua influência global. O número de seus membros deve ser, portanto, limitado. Não há indicações, contudo, de haver um limite pré-estabelecido, não obstante o sentimento de que o aumento do número reduz a eficiência da Organização, pela quebra da homogeneidade. Tampouco está claro qual seria o critério a ser aplicado, nos próximos anos, a um novo ciclo de expansão da OCDE, para além dos atuais 29 membros.

Para os novos países admitidos ao longo das décadas de 1960 e 1970, além dos critérios de democracia pluralista, respeito aos direitos humanos e liberalização econômica, a assistência ao desenvolvimento passou a ser elemento essencial no teste de admissão. Esse foi o padrão seguido nos casos do Japão, em 1964, da Finlândia, em 1969, da Austrália, em 1971 e Nova Zelândia, em 1973. Não resta dúvida, também, de que a homogeneidade e o peso econômico relativo desses países em muito facilitaram o processo, em um cenário internacional ainda polarizado entre modelos políticos e socioeconômicos radicalmente opostos.

Com o fim do socialismo real no final da década de 1980, e a aceleração do processo de globalização, não houve contestações à hipótese de um processo de expansão da Organização. O Centro para a

Cooperação com as Economias em Transição, criado pelo Conselho, por exemplo, passou a trabalhar na expectativa da adesão de alguns desses países à Organização. Houve intenso debate, nesse período, em torno da questão da ampliação da OCDE. Os parâmetros de admissão, não obstante, além dos mencionados três critérios gerais, nunca chegaram a ser formalizados ou explicitados.

Enfoque pragmático, sem critérios rígidos e aplicados, caso-a-caso, era a linha do discurso da Organização.[109] A preocupação era, sobretudo, não comprometer a capacidade de coordenação de políticas da OCDE, em decorrência de demandas conflitantes ou mesmo contraditórias de eventuais novos membros. O debate sobre a expansão adquiriu dinâmica própria no âmbito dos comitês, tendo havido, inclusive, uma certa aceleração dos processos de admissão (México[110], por exemplo), forçada por importantes países-membros. É evidente que, da parte dos novos postulantes, havia um real interesse em obter credibilidade e aceitação decorrentes da nova condição de membro de um "clube restrito". O processo de admissão constituia-se, também, em uma carta de reconhecimento dos êxitos obtidos pelos postulantes, no processo em curso de modernização de suas economias. Esse atestado era tanto mais importante quanto mais inexorável parecia a vitória do "padrão OCDE".[111]

Uma análise mais crítica, entretanto, desses debates parece indicar que, mais além da preocupação com os riscos que uma ampliação pudesse trazer à Organização, o critério, na prática, utilizado foi a busca de uma acomodação dos interesses dos membros mais influentes. Os 19 países europeus da OCDE exerceram forte pressão para a admissão dos candidatos do Leste (Hungria, Polônia e Tchecoslováquia, na época) mais

[109] Discurso do então secretário-geral Jean-Claude Paye, em setembro de 1995, perante o Conselho da Europa.

[110] Ouvidos à respeito, membros do Secretariado lamentam uma certa pressa no processo de análise da postulação mexicana, em parte decorrente de uma certa euforia com o que parecia ser a incontestável "vitória do padrão OCDE", em parte também fruto de uma visão extremamente otimista com os resultados da criação do Nafta. É alegado que o processo sofreu, também, de um certo "amadorismo", tendo em vista que o último precedente de processo de admissão tinha ocorrido em 1973, vinte anos antes, quando da entrada da Nova Zelândia. O fato é que o acelerado "processo político" do México abriu precedente para os demais.

[111] Trecho de conversa com diplomata de missão diplomática acreditada junto à OCDE.

adiantados no processo de aplicação dos princípios de economia de mercado e na instituição de regimes políticos pluralistas. Foi muito enfatizado, na ocasião, que esses países, inclusive, haviam também optado por uma inserção estratégica e militar no Ocidente, já que eram igualmente candidatos à OTAN.[112]

Por outro lado, desde a época da admissão da Austrália e Nova Zelândia, já havia, no âmbito da Organização, argumentos contra o excessivo eurocentrismo do perfil da OCDE. Essas críticas ressurgiram, no início da década de 1990, provenientes sobretudo do Japão, da Austrália e do Canadá, quando dos debates sobre a admissão de novos membros europeus. Tendo em vista que o México já havia, no final de 1991[113], expresso seu interesse em postular admissão, a Organização decidiu oportuno considerá-la. O novo quadro político criado com o estabelecimento do Nafta e o interesse particular dos EUA e do Canadá em atender ao empenho posto na postulação pelo presidente Salinas tiveram papel decisivo na equação.

A Coréia, que, desde 1989 participava ativamente no diálogo da Organização com as chamadas economias dinâmicas e já havia sido convidada a atuar em comitês específicos como observadora, constituiu a terceira onda. Paradigma do então aplaudido modelo dos tigres asiáticos, apresentou oficialmente sua demanda em fevereiro de 1995, contando, sobretudo, com o apoio do Japão, da Austrália e da Nova Zelândia, empenhados em assegurar uma melhor repartição geográfica no perfil da Organização.

Do que se pôde perceber nos contatos com o Secretariado, parece haver uma tendência no sentido de que a OCDE não deve ficar restrita, nos próximos anos, aos atuais 29 membros. Os critérios de admissão

---

[112] Membro do Secretariado declarou que o processo de admissão dos países do Leste à OCDE era uma questão de "acerto com a história, pois esses países teriam sido membros originários da OECE, na sua qualidade de recebedores da ajuda do Plano Marshall, caso não tivesse havido veto soviético".

[113] Desde 1990, havia o México solicitado o *status* de observador em diferentes comitês da Organização. A solicitação formal de adesão foi encaminhada no início de 1992 e ratificada em discurso proferido na sede da OCDE, quando da visita oficial do presidente Salinas de Gortari à França em julho de 1992. Publicação: *The OECD Observer*, nº 188, junho-julho de 1994.

nunca pareceram, entretanto, tão vagos como atualmente. É certo, contudo, que, depois do que é hoje considerada como a onda de "admissões políticas", parece haver inclinação da parte do Secretariado e consenso entre os principais países no sentido da necessidade de privilegiar "critérios objetivos", de modernização e de desenvolvimento socioeconômico, de o país candidato poder ser considerado "ator importante" (*major player*) e de haver "interesse recíproco". Esses dois últimos critérios são, aliás, os alegadamente aplicados na consideração de solicitações para a aceitação de novos países como observadores nos comitês.

Por oportuno, cabe mencionar recente debate, em reunião da Comissão Consultiva do Centro de Desenvolvimento sobre os pedidos de adesão da Índia e do Chile ao Centro[114], que é ilustrativo da enorme dificuldade, no âmbito da Organização, de se chegar a consenso sobre critérios precisos necessários ao julgamento de uma nova adesão. Além dos critérios de "ator importante" e "interesse mútuo", o conceito mais sublinhado pelas delegações foi a noção de "valor agregado" do país candidato, o que traduziria o aporte adicional à Organização.

Na medida em que esses critérios possam ser postos em aplicação, espera-se que o processo de reforma ora em curso leve, no curto prazo, a um fortalecimento da tendência, sempre presente na Organização, de protelar qualquer decisão sobre aumento no número de membros. Tendo em vista que essa reestruturação muito dificilmente poderá ser logo alcançada, é muito pouco provável a entrada de novos membros nos próximos anos. É indubitável, entretanto, que a OCDE precisa dos grandes atores internacionais, entre eles, os principais países emergentes não-membros, para continuar a ser eficiente na análise das tendências futuras da economia internacional. Essa necessidade fortalece

[114] Reunião realizada em 30 de junho de 1998. A participação de um país no Centro de Desenvolvimento não segue os mesmos princípios que a participação na OCDE: o Centro não tem observadores, nem associados, só membros integrais; a adesão ao Centro não implica adesão à OCDE, certos países são membros da OCDE sem serem do Centro; todos os países do Centro são membros da Comissão Consultiva e opinam sobre o programa de trabalho do Centro; a adesão de um membro acarreta um reajuste das contribuições financeiras de acordo com escala calculada pela OCDE.

o processo de abertura da Organização e a participação de não-membros, sob diferentes formas, nos seus trabalhos, mas não implica uma aceleração de análises de eventuais candidaturas.

No que diz respeito a eventuais postulantes, cabe menção ao fato de ser a Eslováquia o único país a ter, formalmente, processo de admissão em curso. O peso reduzido de sua economia e as dificuldades na implementação de novas reformas estruturais pelo governo de Bratislava não parecem indicar uma conclusão próxima desse processo. Seu ritmo deve, ademais, ser analisado, no contexto da aproximação desse país com a União Européia.[115] Quanto a potenciais candidatos, a Argentina e a Rússia são os dois únicos, com *status* de observador, que solicitaram oficialmente adesão. Tanto o pedido de Moscou como o de Buenos Aires se encontram, segundo o Secretariado, em compasso de espera, sujeitos à evolução da conjuntura econômica internacional e da situação interna nos dois países.[116] O presente quadro de volatividade da economia internacional e as enormes dificuldades, de toda ordem, por que passa a reestruturação da economia russa impossibilitam qualquer tipo de decisão, nos próximos anos, sobre a postulação de Moscou. O mero peso específico da presença da Rússia na OCDE traria dificuldades intransponíveis para a Organização, sem que haja antes mudanças estruturais no seu processo de decisão.

A postulação argentina, por outro lado, está, em grande parte, dependente da evolução do relacionamento do Brasil e, em certa medida, do Chile, com a OCDE.[117] Tendo em vista que o Brasil, a Argentina e o

---

[115] Depoimento de fonte diplomática, responsável pelo acompanhamento do relacionamento com a OCDE.

[116] Fonte diplomática de Missão junto à OCDE mencionou ao autor que a maioria dos países-membros não desejaria desagradar a Rússia com a aceitação de um novo membro, antes de uma decisão sobre a postulação russa. Segundo o diplomata, a Rússia teria feito saber "que não aceitaria ser tratada pela OCDE como a União Européia trata alguns países". Sem dúvida, as expectativas dos países-membros em relação à economia russa eram bem mais otimistas à época. Não obstante, esse comentário é representativo dos "dilemas" da Organização, no que diz respeito à aceitação de novos membros.

[117] Conforme comunicação do governo argentino ao secretário-geral da OCDE, solicitando formalmente a adesão da Argentina, bem como texto de informação elaborada pelo Ministério das Relações Exteriores argentino sobre a participação na OCDE.

Chile têm participado como observadores nos mesmos comitês e seguido processos de aproximação com a OCDE em muito semelhantes, é voz corrente na Organização que a análise da solicitação argentina estaria dependente da evolução do relacionamento dos dois outros países, em especial do Brasil. As implicações decorrentes da definição do espaço político e econômico do Mercosul são vistas como fundamentais nesse processo. Acredita-se na OCDE que um encaminhamento da postulação argentina implicaria também uma prévia definição de posteriores candidaturas brasileira e chilena.

Surge, assim, uma vez mais, como empecilho a toda decisão sobre novas admissões, a questão essencial da determinação do grau de homogeneidade a ser preservado, com vistas a manter a operacionalidade da instituição, sob pena de paralisia da Organização. Os mecanismos de decisão atualmente vigentes demonstram ser incompatíveis com a absorção de novos atores, sobretudo no caso de países com peso expressivo na conjuntura econômica internacional.

Cabe menção, por oportuno, aos países do Extremo Oriente que vêm participando, desde sua origem, do diálogo sobre políticas com as economias emergentes não-membros. Com a exceção de Hong Kong/ China, que participa como observador no Comitê de Comércio, os demais países asiáticos nunca postularam participação nos comitês da OCDE. A Coréia foi o único país, membro originário do diálogo, que veio a participar dos trabalhos dos comitês da Organização.

Isso posto, percebe-se que a fronteira de expansão da Organização, em termos do número de seus membros, está relacionada ao ritmo da evolução socioeconômica dos países potencialmente candidatos e ao desenrolar do processo de reforma interna por que passa a OCDE. A Organização tem, hoje, uma clara vocação global, no sentido de agrupar países selecionados que compartilham ideário comum, sem jamais ter tido pretensões universais. Esses ideais se baseiam na cooperação, pelo consenso, entre países que têm, como paradigma, o liberalismo econômico e político. Essa predisposição à coordenação de políticas, com base em valores compartilhados é típico de "clubes" restritos, por princípio, excludentes.

Em decorrência, talvez, do ritmo extremamente lento da discussão interna sobre a reforma dos mecanismos de decisão, tem-se verificado nos últimos anos o fortalecimento de uma outra vertente do processo de transformação da Organização, com o reforço da tendência de descentralização e o decorrente aumento da autonomia dos comitês setoriais.

O fortalecimento dessa tendência setorial na Organização foi também fruto da diminuição das atividades de coordenação macroeconômica, tradicionalmente realizada pelo Departamento Econômico. Essa evolução levou a que aquela atividade deixasse de ser efetuada na OCDE e passasse a realizar-se no grupo restrito do G-7.

Essas duas vertentes têm levado a uma redifinição das funções do Conselho, mais voltado para a definição das grandes linhas de ação e alocação das verbas orçamentárias, do que para as tendências dos debates nos comitês. Esse processo de fortalecimento setorial tende, por outro lado, a acentuar o processo de decisão no âmbito dos comitês, cristalizando o papel ratificador do Conselho. O Comitê Executivo tem, nesse contexto, fortalecido sua função de principal colegiado de apoio ao secretário-geral na busca do consenso político, na eventualidade de falta de posicionamento comum no nível mais técnico dos comitês. O secretário-geral e, em especial, os secretários-gerais adjuntos são, cada vez mais, chamados a desempenhar o papel de elo de ligação desse todo progressivamente heterogêneo.[118]

As atividades de coordenação intercomitês são, também, no plano técnico, reforçadas pelos grupos de trabalho conjuntos, estabelecidos entre os diferentes comitês para tratar de temas de interesse comum.[119] Em alguns casos que requerem a participação de técnicos de mais de dois comitês, um programa multissetorial de coordenação horizontal tem sido estabelecido sob a responsabilidade de um secretário-geral adjunto.

---

[118] *"Loose federation"*, foi a expressão utilizada no Relatório da Missão Brasileira à OCDE em 1991, para descrever essa tendência da Organização. *Op. cit.*

[119] Vide o Capítulo II para a lista dos diferentes órgãos da estrutura da OCDE.

A crescente complexidade dos temas setoriais e as diferentes prioridades a eles atribuídos pelos principais atores internacionais têm fortalecido, no âmbito do Secretariado, a posição daqueles que advogam, para o futuro da OCDE, o aprofundamento e o fortalecimento da tendência de setorialização da Organização, com a constituição de uma OCDE *à la carte*.[120] Um núcleo de países-membros conviveria, nesse contexto, com terceiros países relevantes, na condição de membros plenos dos diferentes comitês setoriais. Seria esse um desfecho de acomodação entre uma demanda por novas adesões de países emergentes expressivos em setores relevantes para a economia internacional e uma estrutura organizacional pouco permeável à absorção de novos membros plenos. Essa linha de evolução garantiria a preservação de sua característica singular de foro de revisão, de discussão informal e troca de informações sobre ampla gama de temas. A flexível estrutura orçamentária de que dispõe a OCDE, com uma parte fixa para as contribuições dos países-membros e uma outra flexível para o aporte de não-membros, permitiria a incorporação dessa evolução, sem necessidade de maiores mudanças estruturais que impliquem modificações na convenção constitutiva.

É de se esperar, ademais, em parte decorrente da pressão dos países-membros da OCDE, membros influentes da OMC, que a OCDE explore melhor o potencial de complementariedade existente com aquela organização. Muito tem sido dito sobre a atuação da OCDE, no futuro, como *research arm of WTO*. Esse papel seria decorrente não só da reconhecida competência de pesquisa e de análise da Organização, como também da influência de outras características típicas da OCDE.

Em primeiro lugar, cabe destacar a abrangência de seu campo de ação. A Organização dispõe, com efeito, de um diversificado manancial de interesses e conhecimento técnico e de uma densa rede de contatos nas diferentes burocracias nacionais e agências internacionais. Esse perfil permite ao Secretariado tratar de maneira eficaz problemas multidisciplinares, que requerem a contribuição de representantes de di-

[120] Essa tendência de setorialização da Organização já é marcante, em termos financeiros, em especial, para os observadores. O montante da contribuição devida varia segundo o comitê ou a atividade.

ferentes órgãos setoriais dos países-membros para seu encaminhamento. Um bom exemplo dessa vocação é o estudo multissetorial ora em curso na OCDE sobre emprego.[121]

Esse caráter multidisciplinar ou, como às vezes descrito, *transdepartmental*, permite a utilização da OCDE como palco de discussão de temas em contexto abrangente e com participação ativa de representantes de diferentes setores governamentais. Esse tipo de enfoque, particular a uma organização que atribui prioridade à interação de diversificada gama de atores, é de particular relevância no tratamento de temas que requerem uma abordagem multidisciplinar, tais como normas trabalhistas, políticas ambientais, normas de concorrência, subsídios para indústria e agricultura, entre outros. A estrutura da OCDE permite, por outro lado, e seu Comitê de Política Econômica e órgãos subsidiários são bons exemplos, análise pormenorizada e abrangente, com representantes de diferentes ministérios dos países-membros, de temas determinantes para o futuro do comércio e fluxos de investimentos internacionais.

Um segundo aspecto a destacar, no que diz respeito ao potencial de complementaridade de atividades em relação à OMC, é a capacidade da OCDE de permitir a livre discussão de temas, com o apoio de secretariado comprovadamente competente, fora de um contexto negociador. As reuniões dos comitês da OCDE passariam a englobar *like minded countries*, de maneira mais orgânica, para a preparação das negociações mais abrangentes no âmbito da OMC. Constituiria, assim, processo de pré-negociação, baseado no esquema já clássico dos trabalhos dos comitês, composto basicamente de três fases: delimitação da questão; análise e debate do problema, baseados em documentos elaborados pelo Secretariado; configuração dos meios de resposta e, em última instância, obtenção de eventual consenso, de um mínimo denominador comum, que não se resumiria, necessariamente, em acordo formal e que serviria de referência para futuras negociações em foro mais amplo.

---

[121] Como uma das principais prioridades da OCDE para os próximos anos, o estudo, com a participação de técnicos de diferentes comitês, vem sendo coordenado pela secretária-geral adjunta, Joanna Shelton.

É também provável, como parece ter sido o caso das negociações do Acordo Multilateral de Investimentos (MAI), que a OCDE venha a ter reforçada sua aptidão para atuar como palco de primeira etapa de negociações internacionais, entre países mais dispostos a estabelecer acordo vinculante e que, posteriormente, adquira caráter mais abrangente, já no âmbito da OMC, com a participação de países não-membros. A negociação, em 1997, da Convenção contra Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, que contou com a participação de países não-membros selecionados, é também ilustrativa dessa tendência. O fortalecimento, por outro lado, desse veio negociador, não-tradicional na Organização, poderia aumentar o dissenso e o potencial de conflito, trazendo à tona a questão do consenso como regra básica de procedimento. A saída da França do Grupo Negociador do MAI, em outubro de 1998, é ilustrativa dessa possibilidade.

Independentemente da evolução do relacionamento da Organização com a OMC, é inevitável o fortalecimento da presença de países não-membros selecionados nas atividades da Organização. Paralelamente às suas funções tradicionais, a OCDE tenderá a ser utilizada, progressivamente, como palco de discussão preliminar, ou mesmo de eventuais negociações, de temas específicos, com a presença de não-membros expressivos nos temas em discussão. A flexibilidade da estrutura da OCDE, tanto no que diz respeito à substância como a procedimentos, facilita esse processo de cooptação.

No que diz respeito às perspectivas dos países-membros sobre os temas prioritários a serem discutidos na Organização, cabe menção a interessante pesquisa elaborada pelo Secretariado, junto aos países-membros, no final de 1996.[122] Em resposta à solicitação de enumeração das principais tarefas a serem reforçadas pela Organização, foram as seguintes as prioridades atribuídas:

1) Acompanhamento e supervisão, no curto e médio prazo, da evolução macroeconômica nos países da OCDE e suas ramificações internacionais, inclusive com previsões e simulações de políticas, no curto e médio prazo;

[122] Documento de trabalho, de caráter confidencial: HOD/REST/DOC(96)13.

2) Análise temática e por país da evolução do mercado de trabalho e das políticas nas áreas social e educacional, como seguimento aos estudos abrangentes da Organização sobre mercado de trabalho;

3) Novos temas comerciais: um enfoque integrado em relação a vários programas de coordenação horizontal, incluindo os temas de acesso a mercados e suas inter-relações com políticas nas áreas de investimento, concorrência, tecnologia, meio ambiente, normas trabalhistas e direitos de propriedade intelectual na rede Internet;

4) Incremento das atividades na área de estatística, em apoio aos programas da Organização;

5) O Acordo Multilateral de Investimentos e análises das políticas de investimentos diretos estrangeiros nos países-membros e em não-membros selecionados;

6) Análises econômicas de temas estruturais específicos;

7) Avaliações do Comitê de Exame de Situações Econômicas e de Problemas de Desenvolvimento com freqüências anuais;

8) Análises de políticas de ciência e tecnologia, com ênfase especial na engenharia genética e criptologia;

9) Incremento do acompanhamento e supervisão das políticas dos países-membros de cooperação para o desenvolvimento;

10) Relacionamento entre as políticas econômicas nacionais e de proteção ao meio ambiente dos países-membros.

As respostas ao questionário são ilustrativas das principais questões levantadas nesse capítulo. Destaca que a principal tarefa atribuída à OCDE é, sem dúvida, a de supervisão, *structural surveillance,* e a troca de experiências baseada na cooperação entre os membros e, cada vez mais, com a participação dos novos países emergentes. Esse atributo é decorrente de sua vantagem comparativa, por meio da realização de estudos específicos e dos mecanismos tradicionais de revisão da Organização. A importância dessa principal prioridade atribuída à Organização é,

em grande parte, decorrente da percepção de que os meros indicadores macroeconômicos não são mais suficientes para garantir a confiança dos mercados em uma economia internacional globalizada.

A pesquisa destaca, ainda, a importância do tratamento dos temas "sociais": desemprego, envelhecimento populacional e de novos temas, como criptologia, comércio eletrônico, engenharia genética e da pesquisa estatística necessária ao respaldo desses estudos.[123] O tema dos investimentos internacionais e a importância da regulamentação do seu tratamento continuará, também, a ser tema prioritário na agenda da Organização, independentemente dos percalços da negociação do MAI, no âmbito da OCDE. Cabe menção, ainda, à prioridade atribuída ao instrumento tradicional de atividade da Organização, ou seja, a realização de análises econômicas setoriais, por países, no contexto confrontacional das revisões setoriais elaboradas pelos comitês.

É de se prever, ademais, a continuação da utilização da OCDE pelos países-membros, como foro para implementação de políticas, cujo encaminhamento, em outros Organismos, seja de difícil consideração, como foram, na década de 1970, os Códigos de Liberalização, e mais recentemente o MAI e a Convenção sobre Corrupção acima mencionados. Uma outra vertente, decorrente da evolução da Organização na última década, é a consolidação das atividades voltadas para o diálogo com países não-membros selecionados, seja por meio da intensificação da participação como observadores, seja pelo estabelecimento de programas específicos, *country oriented programs*.[124]

Não resta dúvida de que esse processo de evolução da OCDE convive com o questionamento sobre o próprio futuro da Organização, em um cenário internacional substancialmente distinto do vigente em 1961,

---

[123] O comunicado final da Reunião Ministerial anual, de maio de 1998, é também ilustrativo dessa prioridade. *Use technology to create jobs* e *initiative for a caring world* foram dois dos principais temas do documento.

[124] O secretário-geral, Donald Johnston, em discurso proferido no Wall Street Journal Europe's 5th annual CEO Summit, Europe's new digit economy, Londres, 8 e 9 de setembro de 1998, mencionou que "a OCDE precisa dos grandes atores internacionais, membros ou não-membros, para continuar a pensar sobre o futuro".

quando do seu estabelecimento. É inquestionável que a Organização esteve profundamente vinculada ao processo de consolidação do modelo liberal dos "países ocidentais", como centro de reflexão econômica para os países industrializados. O fim da Guerra Fria gerou a percepção de uma perda de funcionalidade da Organização, uma crise de identidade sobre sua verdadeira vocação.[125]

A capacidade da OCDE de apresentar respostas consistentes aos seus novos desafios e de utilizar suas características singulares para a definição de uma nova vocação estará, em grande parte, também condicionada à sua habilidade em minorar problema, que lhe é crônico, no que diz respeito ao reconhecimento e apoio nas capitais dos países-membros, em decorrência do caráter discreto e profundamente difuso e abrangente de suas atividades. Não é a OCDE uma agência especializada, e as agendas de seus comitês cobrem praticamente toda a realidade socioeconômica, com exceção de esporte, cultura e defesa. Apesar dessa característica poder ser considerada como fonte de prestígio, o fato é que nenhum dos diferentes setores das administrações nacionais se sente a ela diretamente identificado e informado da totalidade de suas atividades. Esse respaldo difuso obtido pela Organização em muito dificulta o encaminhamento das questões pendentes sobre seu processo de reestruturação.

Não obstante esses questionamentos, é constante, nos pronunciamentos dos principais países-membros, o reconhecimento da prioridade da manutenção da OCDE e da preservação de suas características singulares, como foro privilegiado de discussão informal e coordenação, de revisão de políticas setoriais, com enfoque multidisciplinar sobre as principais questões a serem enfrentadas pelos países preponderantes na cena internacional.

---

[125] OECD's future. *Financial Times*, editorial, 28 de abril de 1998.

Capítulo IV

O Brasil na OCDE

Da Missão Exploratória de 1991 à participação no diálogo com países não-membros selecionados

Com exceção dos contatos da OCDE com o governo brasileiro a respeito da participação do Brasil no Comitê do Aço, pouco significativo foi o relacionamento bilateral até a ida da Missão brasileira à OCDE em junho de 1991.[126] A abertura da Organização para países não-membros, em decorrência da aceleração do processo de globalização, no início da década de 1990, coincide com a eleição de novo governo no Brasil comprometido com "o aprimoramento das relações com o Primeiro Mundo".[127] O desenvolvimento das relações com a OCDE passa, assim, a constituir-se prioridade de ação externa do novo governo.

Nesse contexto, foi enviada Missão Exploratória à Organização[128], com o objetivo de levantar informações, avaliar as reais dimensões do processo de admissão de novos membros e examinar o funcionamento dos principais órgãos que compõem a OCDE, com o objetivo de

---

[126] Em 1978, quando da constituição do Comitê do Aço da Organização, o Brasil, em decorrência de sua expressiva participação no mercado siderúrgico mundial, foi convidado a participar dos trabalhos do Comitê. Na ocasião, não pareceu ao governo brasileiro oportuna a aceitação do convite, tendo em vista a estrutura do setor siderúrgico nacional, majoritariamente estatal. Decidiu-se, então, pela opção de contatos informais. Em 1986, o CAD - Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento - solicitou à Embaixada em Paris informações sobre a política brasileira na área de cooperação com outros países em desenvolvimento: programas de cooperação, bolsas de estudo concedidas, financiamento de projetos. Em 1987, por sua vez, a OCDE, no âmbito de estudo sobre os principais países em desenvolvimento, envia missão técnica ao Brasil, que manteve, na ocasião, contatos com diferentes instituições nacionais: MRE, MME, MICT, Fazenda, Bacen, Seplan, bem como UFRJ e PUC, entre outros.

[127] Informação ao presidente da República, de 21 de novembro de 1990, assinada pelo então ministro de Estado, Francisco Rezek.

[128] Conforme consta da Nota 13, a Missão foi chefiada pelo embaixador Clodoaldo Hugueney Filho, e integrada pelo ministro Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho.

identificar aqueles em que o Brasil poderia vir a ter maior interesse em filiar-se, como etapa inicial de um processo de aproximação que poderia levar à adesão. A Missão manteve contatos com o secretário-geral e secretários-gerais adjuntos, com representantes dos principais comitês, além de reuniões com os embaixadores dos países do G-7, Espanha e Portugal.

Na ocasião, foi entregue carta à OCDE, na qual o governo brasileiro expressava seu interesse em explorar as vias de uma maior colaboração com a Organização. A Missão, como aliás refletido no relatório apresentado, objetivou mais aprofundar informações sobre o funcionamento da OCDE e das posições dos países-membros com relação a uma maior colaboração com o Brasil, do que transmitir solicitação de ingresso imediato na Organização.

Confirmou o interesse de vários dos países-membros em apoiar um maior diálogo com o Brasil e identificou, como melhor linha de ação a seguir, um processo gradual de aproximação, por meio de participação em número limitado de áreas selecionadas. O relatório final, até hoje, extremamente válido e atual quanto ao processo de inserção do Brasil na Organização, indicava, também, as medidas de caráter prático e administrativo que deveriam ser tomadas para possibilitar a implementação da estratégia delineada. Já chamava atenção para dois aspectos fundamentais para o adensamento da relação bilateral, cuja importância viria a ser confirmada nos anos a seguir, ao definir o relacionamento do Brasil com a OCDE como um "processo complexo de aproximação, conhecimento mútuo e superação de resistências" e ao apontar que as áreas escolhidas para participação "deveriam contar com pessoal na administração brasileira com capacidade de atuação na OCDE".

Com efeito, os desafios a enfrentar foram claramente delineados no documento: a questão da superação de resistências, em ambos os lados, se daria pelo conhecimento recíproco, com vistas a suplantar as barreiras do desconhecimento mútuo. Esse processo passaria, necessariamente, pela capacidade brasileira em definir suas áreas de atuação na OCDE, com base na escolha de comitês, cujas atividades estivessem, em

um primeiro momento, mais voltadas para a troca de informações e experiências e nas quais houvesse disponibilidade de pessoal técnico capacitado na administração pública para atuar na OCDE.

No que tange, portanto, à linha de ação a ser implementada, o relatório sugeria a definição dos comitês alvos de atuação, a elaboração de mensagem oficializando essa proposta, o incentivo a um programa de trabalho conjunto no plano regional, ("selecionando-se alguns países - Argentina, México, Chile e Venezuela, por exemplo") e a implementação de uma série de medidas administrativas de suporte.

No que se refere ao primeiro ponto, foi encaminhado, em janeiro de 1992, documento ao Secretariado, no qual se indicavam as seguintes áreas de interesse: a) Departamento Econômico: particularmente no que concernia aos assuntos relativos à contabilidade nacional e às previsões econômicas; b) Comitê de Revisão Econômica e de Desenvolvimento (EDRC); c) Comitê de Administração Pública; d) Comitê de Indústria; e) Comitê do Aço e f) Comitê do Meio Ambiente.

Foi expressado, ademais, o interesse do Brasil em estabelecer laços com o Centro de Desenvolvimento e a Agência Internacional de Energia, observando-se, no entanto, que o governo brasileiro excluía da cooperação, em um primeiro momento, aquelas áreas nas quais teria de assumir obrigações legais, que não estava em condições de cumprir. Atribuiu-se maior interesse àqueles comitês que tinham como prioridade a troca de informações, com maior grau de transferência de experiências e conhecimento entre os membros e menor cobrança de obrigações definidas.

Quanto ao estabelecimento de programa de trabalho no plano regional, essa sugestão foi em parte implementada, por meio da extensão, a partir de final de 1992, a países selecionados da América Latina (Brasil, Argentina, Chile e México) de convite para participar do programa de Diálogo sobre Políticas da Organização com as economias emergentes, antes restrito aos países do Extremo Oriente.

No que diz respeito às providências práticas e administrativas

que dariam respaldo à atuação brasileira na Organização, duas linhas de ação foram mencionadas: criação de núcleo na Embaixada em Paris e na Secretaria de Estado e estabelecimento de "pontos focais na administração brasileira para estudo dos documentos e a participação nos trabalhos da OCDE". Essas sugestões não foram, infelizmente, implementadas a contento, deficiência que tem em muito limitado, nos últimos anos, a atuação do Brasil na Organização e o efetivo aproveitamento do esforço empreendido e dos recursos alocados.

Essa primeira demanda brasileira, sobretudo no que tange à participação nos comitês, foi analisada pela Organização em período de acúmulo de solicitações provenientes de países não-membros, em particular do Leste Europeu. Como destacado no capítulo anterior, na época, foi institucionalizado o Programa para as Economias em Transição. Essa abertura gerou, ademais, contínuo debate interno sobre as condições de funcionamento e eficácia dos trabalhos dos comitês, caso fossem submetidos a um número expressivo de participações externas. Esse quadro levou o Conselho a decidir dar prioridade a mecanismo mais flexível de interação, por meio da expansão das atividades do Diálogo sobre Políticas. Esse processo, apesar do caráter informal e descontínuo, constituiria passo importante no processo de abertura da Organização e teria, do ponto de vista do Secretariado, a vantagem de poder avaliar o real interesse dos países não-membros na política de aproximação. Segundo impressões do Secretariado[129], o período até então decorrido, desde a instituição do programa de diálogo, foi muito proveitoso para a Organização, pois serviu para aferir o interesse, em um maior envolvimento com a OCDE, da parte dos países latino-americanos participantes e um certo alheamento dos países asiáticos, (Tailândia, Cingapura, Malásia, Filipinas, Taiwan) com a exceção da Coréia do Sul, já comprometida com o processo de adesão. Com efeito, é exemplificativo dessa percepção o fato de os países latino-americanos participantes do Programa (Brasil, Argentina, Chile e México) terem todos, progressivamente, solicitado admissão como observadores em diferentes comitês da Organização.

---

[129] Conversa do autor com funcionário do Secretariado da Organização, em março de 1998.

O Conselho, em setembro de 1992, em resposta à primeira solicitação brasileira, informou que os Comitês do Meio Ambiente, de Indústria e da Administração Pública estavam autorizados a convidar o Brasil a participar *on a case by case basis*, em atividades abertas a países não-membros. O Comitê do Aço, por sua vez, em resposta ao interesse brasileiro e com base na importância do país na produção e no mercado siderúrgico mundial, reiterou recomendação ao Conselho no sentido de que o Brasil fosse convidado a participar, não como observador, mas já na condição de membro pleno. Cabe salientar, nesse contexto, que a Organização, tendo em vista seu interesse em contar com a participação brasileira no Comitê do Aço, em parte condicionou uma maior abertura de outros comitês a uma definição brasileira sobre o convite desse órgão.

O Brasil, de sua parte, apresentou, em abril de 1992, candidatura a membro pleno do Centro de Desenvolvimento. No final do ano, manifestou, ademais, seu interesse em participar dos quatro seminários para os quais o Brasil havia sido convidado a participar, no ano de 1993, no âmbito do mencionado Diálogo.[130]

No que tange ao Comitê do Aço, o governo brasileiro vinha manifestando à OCDE que apreciava positivamente o convite para ingressar como membro pleno do comitê, mas que estaria condicionando a decisão sobre seu ingresso à finalização do processo de privatização da indústria siderúrgica nacional. No final de 1995, após ampla consulta técnica, entre órgãos públicos e entidades privadas representativas do setor, com vistas a examinar o interesse no ingresso no comitê, foi identificado expressivo interesse na adesão.[131] Esse processo abrangente de consultas internas permitiu construtivo debate, com diversificada representação dos setores público e privado, sobre o interesse e a possibilidade de ingresso do Brasil

[130] O Brasil participou, já em 1993, dos seguintes seminários: Investimento Direto Estrangeiro (Paris, 12 e 13 de junho); Qualificação Técnica e Perícia Profissional (Paris, 15 e 16 de setembro); Relações e Políticas Comercias (Hong Kong, 11 e 12 de outubro) e Utilização de Instrumentos Econômicos em Políticas Ambientais (Paris, 8 e 9 de novembro).

[131] Com base no relatório das consultas, sob a coordenação da SGIE/MRE, com representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades privadas: a) Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda; b) Secretaria de Comércio Exterior do MICT; c) Secretaria de Política Industrial do MICT; d) Secretaria de Minas e Metalurgia do MME; e) Companhia Vale do Rio Doce; f) Instituto Brasileiro de Siderurgia e g) Associação Brasileira da Indústria de Tubos e Acessórios de Metal (Abitam).

no Comitê do Aço, afinal consubstanciado em fevereiro de 1996.[132] Além da consideração do objetivo político associado à estratégia de aproximação do Brasil com a OCDE, as consultas orientaram-se na discussão de amplo temário de relevância técnico-econômica relacionado ao setor siderúrgico, e que muito contribuíram para a posterior participação nos trabalhos, notadamente em seus aspectos de produção, consumo, investimentos (doméstico e estrangeiro), comércio exterior e desenvolvimento sustentável (proteção e impacto ambiental).

No âmbito do ainda chamado Diálogo Informal para o ano de 1994, o Brasil ofereceu-se para sediar seminário sobre privatização, realizado em São Paulo, no mês de março, e participou das seguintes outras reuniões: Tributação, (Seul, abril); Política Comercial no Contexto Pós-Rodada Uruguai, (Paris, setembro); Reformas nas Políticas Trabalhistas: Experências Nacionais (Paris, outubro) e Política de Concorrência, (Paris, dezembro). Esses seminários, de caráter técnico especializado, ensejam debates substantivos sobre temas de interesse da Organização. As reuniões, com duração de dois dias, têm caráter informal, cada país contando, preferencialmente, com três representantes - dos setores público, privado e acadêmico -, cada um participando a título pessoal. Em janeiro de 1994, ademais, o Conselho aprovou a candidatura do Brasil a membro pleno do Centro de Desenvolvimento, ingresso formalizado por troca de notas em março do mesmo ano.

A partir de 1995, o programa passou a intitular-se Diálogo sobre Políticas[133] e teve a participação do Brasil desde o primeiro evento, quando

---

[132] Em decorrência de parecer, o Brasil só pôde formalizar a participação como membro pleno, após a ratificação pelo Congresso Nacional do acordo por troca de notas, em razão do Brasil não ser membro da OCDE e ter de passar a contribuir financeiramente. Formalmente, o Brasil é membro pleno do Comitê do Aço só a partir de maio de 1998, quando da comunicação da aprovação pelo Congresso Nacional, apesar de ter, na prática, participado plenamente desde março de 1996. A estimativa da contribuição brasileira é de cerca de 1,98% do orçamento do Comitê, ou seja, em torno de 100.000,00 francos franceses, equivalentes a cerca de US$ 25.000,00. O México e a Coréia contribuem respectivamente com 1,55% e 1,57% do orçamento.

[133] Em outubro de 1994, a OCDE organizou, em Tóquio, reunião informal de alto nível entre os países-membros e não-membros de economia dinâmica para avaliar a experiência do Diálogo Informal, identificar modalidades alternativas de cooperação e estabelecer objetivos para os anos seguintes. Além da concordância no interesse em aprofundar o diálogo, por meio de uma ampliação das atividades e programas da Organização com não-membros, foi estabelecida prioridade para temas tais como comércio, investimentos, tributação, meio ambiente e políticas de concorrência e realização de encontros em nível regional. O Brasil foi representado pelo então secretário-geral, embaixador Roberto Abdenur.

de seminário, em Wellington, sobre investimento direto estrangeiro. Nesse encontro foi anunciada a disposição da Organização de negociar um acordo multilateral sobre a matéria, decisão, com efeito, formalizada na reunião do Conselho de Ministros, ocorrida em maio do mesmo ano. Ainda em 1995, a OCDE organizou outros Seminários sobre Integração Regional e o Sistema Multilateral de Comércio (Paris, julho); Finanças Públicas, Poupança e Investimento (Paris, outubro); Acordos de Bitributação (Oaxaca, outubro), Rejeitos Industriais e Reciclagem (Paris, novembro); Relações Comerciais e Políticas Comerciais (Santiago, novembro) e Integração dos Mercados Financeiros (Paris, dezembro).

Em 1996, por sua vez, realizaram-se os seguintes seminários: Políticas e Práticas de Transporte Marítimo (Paris, março); Investimento Direto Estrangeiro (Hong Kong, abril); Políticas e Relações Comerciais (Paris, outubro); Comércio Siderúrgico (Paris, outubro). Além da participação nesses eventos, o Brasil sediou duas reuniões específicas: Seminário sobre Investimentos na América Latina (Rio de Janeiro, julho)[134] e outro, por iniciativa da Secretaria da Receita Federal, sobre Métodos de Avaliação de Preços de Transferência para a Administração Tributária (Brasília, julho), em cooperação com o Departamento de Assuntos Fiscais da Organização.

Já em 1997, foram programados: Seminários sobre Biotecnologia (Paris, maio); Indústria Automobilística (Paris, julho); Reforma Regulatória (Paris, outubro); Globalização e Meio Ambiente (Paris, novembro); Po-

---

[134] Esse seminário realizou-se no âmbito de Programa de Trabalho para a América Latina, lançado pelo Departamento de Assuntos Financeiros em cooperação com Organismos regionais OEA, BID e países-membros interessados (notadamente Portugal, Espanha, México, EUA e Canadá), de incentivo a atividades de desenvolvimento do setor privado na região. Foram, ademais, organizados os seguintes outros seminários: Políticas de Concorrência (Buenos Aires, outubro); Reforma do Setor Financeiro e Fortalecimento do Setor Privado (Santiago, novembro). Nesse mesmo ano, a OCDE lançou nova instância de diálogo com países-membros, o Fórum de Economias de Mercado Emergentes, que reunia, além dos países participantes no Diálogo sobre Políticas, outros países convidados especificamente para os diferentes eventos, seja pelo seu papel regional, seja pelo peso setorial. Foram realizados duas reuniões, no âmbito desse programa: Tributação (Paris, setembro), foram convidados também Romênia, Bulgária, Eslováquia, Eslovênia, Rússia e África do Sul, e Políticas de Concorrência (Buenos Aires, outubro), com convites a Uruguai, Venezuela, Colômbia, Peru e Costa Rica.

líticas de Criptografia (Paris, dezembro). O Brasil sediou, ademais, um segundo seminário sobre investimentos estrangeiros, no âmbito do processo negociador do Acordo Multilateral de Investimentos (Brasília, janeiro) e um outro sobre Políticas de Concorrência, organizado conjuntamente pelo Comitê de Política de Concorrência e o CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça (Rio de Janeiro, julho).

A partir de janeiro de 1998, as atividades do Diálogo sobre Políticas foram incorporadas ao Fórum Econômico das Economias Emergentes (EMEF), no entendimento de que algumas das atividades seriam direcionadas especificamente aos membros originários do Diálogo. Foram estabelecidos quinze temas de atividades, baseados nas prioridades estabelecidas em 1996, quando de pesquisa realizada entre os países-membros (vide Capítulo III, p. 92).[135] Quinze seminários foram realizados, ao longo do ano, sobre cada um dos temas selecionados. Sete dos seminários foram realizados na sede da Organização, dois em outras capitais européias, um na Ásia e quatro na América Latina, o que reitera o interesse no relacionamento com a região. Os temas dos Seminários realizados na América Latina foram os seguintes: dois sobre Investimentos (Venezuela e Peru), um sobre Política de Concorrência (Argentina) e outro sobre Preços de Transferência, no Brasil, em coordenação com a Secretaria da Receita Federal.

Com base na experiência dos últimos anos, pode-se verificar que a participação do Brasil nesses seminários serviu para expor diferentes segmentos da sociedade brasileira e, em particular, da administração pública, às atividades da Organização, intensificando o processo de mútuo conhecimento, sobretudo em decorrência da abrangência dos temas por eles abordados. Possibilitou, também, a obtenção de visão de conjunto sobre temas relevantes e das posições, muitas vezes diversas, dos paí-

[135] Os temas estabelecidos foram: política macroeconômica; estatística; mercados financeiros (incluindo seguros); assuntos ligados a comércio e investimentos; reformas regulatória e de políticas de concorrência; desenvolvimento do setor privado (incluindo boa governança e temas ligados às pequenas e médias empresas); administração pública; taxação; mercado de trabalho e políticas sociais e educacionais; política industrial (incluindo transporte marítimo, construção naval e siderurgia); políticas de ciência e tecnologia; agricultura; políticas urbanas e regionais; políticas ambientais e energia nuclear.

ses-membros e de importantes não-membros. Nas vezes em que se pôde assegurar uma representação adequada, com a devida preparação dos temas em pauta, a presença brasileira nos seminários serviu, ainda, para melhor apresentar a evolução das perspectivas nacionais sobre temas relevantes, muitos deles em profunda mudança, em decorrência do processo de reformas estruturais do país.

Esses seminários constituem-se, ademais, em ponto de encontro de funcionários envolvidos no processo de decisão de políticas de países selecionados, o que permite aos participantes a constituição de rede de contatos, contribuição importante para o aprofundamento da participação brasileira nas grandes correntes da convivência internacional. A participação nos seminários é útil, também, para influenciar debates na OCDE, que servem, por sua vez, para delimitar parâmetros de importantes negociações internacionais. Permite, ainda, o acesso à informação e documentação analítica, na maioria dos casos, pioneira, elaborada pela Organização.

Isso posto, cabe destacar que nem sempre foi possível assegurar nível adequado de representação brasileira nos eventos. Foi procurado incentivar a presença de representantes dos ministérios técnicos, encarregados dos temas abordados nos encontros, assim como a participação do meio acadêmico e mesmo sindical. As restrições de caráter orçamentário, a falta de disponibilidade de funcionários habilitados para participar dos eventos e a carência de um núcleo de coodenação eficaz na Secretaria de Estado, que assegure uma preparação adequada dos eventos, dificultaram o aproveitamento das potencialidades do programa de seminários.

Não obstante o caráter irregular dessa presença, não resta dúvida ter sido positiva a avaliação dessa participação ao longo dos anos. O caráter diversificado do temário dos seminários possibilitou a identificação de temas de interesse para diferentes áreas do governo brasileiro, o que levou a posteriores contatos mais aprofundados[136] com o Secretaria-

[136] Por ocasião, por exemplo, da participação de funcionários da Secretaria da Receita Federal no Seminário sobre Preços de Transferência. Os contatos propiciaram não só a realização de encontro sobre o mesmo tema no Brasil, como também a elaboração de normas internas com base nas recomendações da Organização. Esse segundo ponto, foi confirmado ao autor por funcionária da Receita Federal, quando do Seminário sobre Tributação, em setembro de 1996.

do. Em alguns casos, o relacionamento se intensificou, gerando, inclusive, a solicitação de adesão como observador, como ocorreu na solicitação do CADE a respeito do Comitê de Política de Concorrência.

Centro de Desenvolvimento

Criado por decisão do Conselho, em 1962, o Centro de Desenvolvimento é parte integrante da OCDE, mas está organizado segundo estatuto especial, o que lhe dá relativo grau de autonomia. Órgão de pesquisa por excelência, o Centro busca manter a OCDE informada sobre as principais questões relacionadas com os problemas socioeconômicos dos países em desenvolvimento. Dedica-se a desenvolver trabalhos de pesquisa sobre as novas questões da agenda econômica internacional e indicar orientações de políticas aos países-membros ou não-membros. Procura, ademais, estabelecer contatos e intercâmbio de informações com organizações e agências nacionais voltadas para os problemas do desenvolvimento.

O Brasil, membro do CD desde março de 1994, tem participado, tanto de estudos e pesquisas relacionados com problemas do desenvolvimento, como nos seminários e reuniões elaborados pelo Centro. Vários núcleos de pesquisa brasileiros, entre eles a Fundação Getúlio Vargas, a Fundação do Comércio Exterior (Funcex), a USP e a PUC-RJ têm mantido contatos com a entidade. Mais recentemente, a ESAF e o IPEA passaram a relacionar-se com o Centro. Em junho de 1997, por exemplo, realizou-se em Brasília, conjuntamente com a ESAF, Seminário sobre Federalismo Fiscal, com a participação da Secretaria da Receita Federal. Foi acertado que o IPEA utilizaria em 1999, a possibilidade de envio como *visiting fellow* de funcionário graduado para período de pesquisa no Centro. A partir da entrada do Brasil e da Argentina no CD[137], vem sendo realizado, anualmente, desde 1996, Fórum Internacional sobre Perspectivas Latino-Americanas, em cooperação com o BID e a Cepal.

---

[137] O Chile teve sua candidatura aceita pela Comissão Consultiva em junho de 1998 e formalizou sua adesão em novembro do mesmo ano.

Cabe salientar que o Centro de Desenvolvimento, como a OCDE, tem passado nos últimos anos, por uma série de questionamentos sobre suas atividades, reveladores do processo de transformação por que passa a instituição. Com efeito, desde sua criação, o CD serviu essencialmente de elo de ligação entre a OCDE e os países em desenvolvimento, com a finalidade de assistir e informar a Organização, por meio de diferentes formas de cooperação e diálogo com os países não-membros.

Em decorrência, entretanto, da aceleração do processo de globalização econômica e da abertura da OCDE para as principais economias emergentes, muitas atividades tradicionais do Centro - seminários, estudos prospectivos, por exemplo -, passaram a se sobrepor às atividades da nova vertente de atuação da Organização. Tendo em vista que o relacionamento com países não-membros passou a ser parte cada vez mais significativa das atividades da OCDE, uma redefinição das funções do Centro passou a ser requerida.

Essa etapa de redimensionamento ocorre em período particularmente difícil, em decorrência da substancial diminuição de receita, em razão da decisão norte-americana de se retirar do Centro no final de 1997.[138] Apesar de a saída de Washington ter sido alegadamente motivada pelos cortes efetuados, no âmbito das discussões com o Congresso sobre equilíbrio orçamentário, era voz corrente no período, de que um certo desalento com o futuro do Centro tenha contribuído para a decisão norte-americana. Não obstante a saída dos EUA, as discussões no âmbito da Comissão Consultiva têm demonstrado o reiterado comprometimento dos países europeus e do Canadá com a continuidade das atividades de pesquisa do CD.[139]

---

[138] Os EUA, até 1997, contribuia anualmente com 25% do orçamento, em torno de US$ 2,4 milhões do total de cerca US$ 10 milhões. O Japão contribui também com 25%, seguido da Alemanha com 11,89%, da França com 7,50%, da Itália, com 5,68%, do Canadá, com 2,88%, da Espanha, com 2,86% e do Brasil com 2,76%.

[139] No correr de 1998, circularam rumores na Organização, no sentido de que o Japão também pretenderia deixar o CD. Tendo em vista o percentual da contribuição desse país para o orçamento do Centro, a saída do Japão inviabilizaria a própria sobrevivência do CD, já fortemente atingido pela retirada dos EUA. Segundo apurado, esses rumores, com efeito, não deixam de expressar insatisfação de Tóquio com a aparente falta de resposta do Centro às novas demandas. Até a conclusão do presente trabalho, contudo, o governo japonês não havia tomado uma decisão final sobre o tema.

Consultadas a respeito do debate sobre a evolução das atividades do CD, algumas delegações[140] destacaram que o Centro necessita adaptar suas atividades à nova realidade internacional e dotar seus trabalhos de caráter mais prático e menos acadêmico. Salientaram, entretanto, que sua preservação é importante como centro de pesquisa independente e, ao mesmo tempo, habilitado a utilizar a capacidade técnica multidisciplinar da OCDE para enriquecer seus trabalhos. A maioria dos países-membros destaca que o CD deveria atuar prioritariamente como interface entre as perspectivas de países desenvolvidos e em desenvolvimento na apreciação de grandes temas e incrementar seu relacionamento com os diferentes segmentos dos países-membros. Há quase unanimidade entre os membros na defesa de uma maior coordenação entre as atividades do Centro e os trabalhos desenvolvidos pelos comitês da Organização.

Nesse contexto de redifinição de suas funções, as atividades do Centro tendem a se orientar - e seu programa de trabalho para os anos 1999-2000 é indicativo disso -[141], para duas grandes vertentes. Uma primeira linha de trabalho busca analisar e recomendar políticas nacionais de desenvolvimento, com vistas a maximizar as vantagens decorrentes da liberalização comercial e dos fluxos de investimento, no contexto da globalização econômica. Sob o tema "reformas sustentadas de política econômica", o programa de trabalho para os próximos dois anos, visa, também, responder ao crescente questionamento com relação às vantagens do atual processo acelerado de globalização, ao procurar estabelecer a relação entre liberalização comercial e de investimentos com o desenvolvimento econômico e social. Nesse contexto, estão programados diferentes projetos na área de pesquisa sobre desenvolvimento de recursos humanos, luta contra pobreza e boa governança. Nas reuniões de discussão da programação, os países europeus defenderam a necessidade de se buscar, nesse capítulo, mecanismos de cooperação e ajuda aos países africanos.[142]

---

[140] Delegações do Canadá, França, Espanha e Portugal.

[141] Programa de trabalho adotado - CD/AB(98)1, quando da Reunião da Comissão Consultiva do Centro, em 30 de julho de 1998.

[142] Esses projetos serão elaborados em colaboração com o Diretório de Cooperação para o Desenvolvimento da OCDE, do Banco Mundial e da Comissão Européia.

Uma segunda linha de trabalho dá prioridade à cooperação com os novos grandes atores internacionais[143], por meio, sobretudo, de pesquisas sobre o impacto social e ambiental das políticas adotadas em decorrência do processo de liberalização e de desregulamentação da economia. Nessa vertente, três atividades estão previstas: a) a primeira se inscreve nas pesquisas consagradas à reforma de empresas públicas nos grandes países emergentes; b) a segunda busca levantar as principais questões relacionadas à criação dos mecanismos de regulamentação do mercado, que possibilitem a coexistência de um clima de concorrência saudável entre as empresas; e c) a terceira vertente visa analisar o que é considerado como um dos principais desafios da reforma econômica nos países em desenvolvimento, ou seja, a determinação de um novo ponto de equilíbrio entre as funções das instituições públicas e privadas na alocação dos recursos disponíveis na economia.

O principal elemento inovador no programa de trabalho do Centro para os próximos dois anos é o grau acentuado de coordenação com os principais comitês da OCDE, por meio dos chamados "projetos horizontais". A Comissão Consultiva do CD, com vistas a racionalizar os trabalhos e evitar duplicação de tarefas, determinou um maior entrosamento e coordenação com a Organização. Com efeito, os principais projetos do Centro para os próximos anos prevêem destacada participação dos comitês da OCDE. Anteriormente, a presença dos comitês nos trabalhos realizados pelo CD se fazia de maneira indireta, por meio do fornecimento de dados e informações.

No que concerne, especificamente, às áreas geográficas alvos dos programas de trabalho do Centro, cabe salientar que, além das pesquisas relacionadas com a interdependência mundial e sua repercussão no conjunto dos países em desenvolvimento, a África e a América Latina têm tido especial destaque na programação das atividades do CD. O número expressivo de membros europeus, ex-metrópoles de países africanos, e a percepção de que a ajuda ao desenvolvimento só poderá aportar contribuição efetiva quando acompanhada de processo de reformas internas, têm contribuído para a priorização da África nos estudos do Centro.

[143] Em especial com os cinco grandes: Brasil, China, Índia, Indonésia e Rússia.

No que tange à América Latina, o Centro realiza, a partir de 1990, reunião anual sobre as perspectivas latino-americanas. A participação, desde 1994, do Brasil, da Argentina e do México como membros plenos, em muito contribuiu para destacar a região na programação de trabalho. As atas das reuniões da Comissão Consultiva do Centro nesse período são bons exemplos desse processo.

Nesse contexto, e no âmbito do projeto de cooperação com os novos grandes atores internacionais, está previsto projeto de pesquisa com o Brasil, em conjunto com o BNDES, e em coordenação com os Comitês de Administração Pública, de Política Econômica e de Assuntos Financeiros da OCDE, sobre os efeitos na economia do país do processo de privatização de grandes empresas públicas brasileiras. Esse projeto teve início com o interesse demonstrado por técnicos do BNDES, em contatos com o Centro, de realizar pesquisa sobre o impacto da privatização no processo produtivo nacional. Um segundo projeto, a ser elaborado nos próximos dois anos, trata da avaliação da política brasileira em ciência e tecnologia a ser desenvolvida com o apoio técnico do Centro de Desenvolvimento e da OCDE - Diretório de Ciência, Tecnologia e Indústria. O financiamento estará a cargo do Banco Mundial e do Ministério da Ciência e Tecnologia.[144]

Esses dois projetos pioneiros revestem-se de particular importância para o relacionamento bilateral, por constituir nova etapa no processo de realização conjunta de trabalhos de análise de política setorial brasileira, iniciada no final de 1996, quando do exame pelo CIME do regime brasileiro para investimentos estrangeiros. Para o Centro, marcam também etapa significativa de renovação, como as primeiras atividades representativas da nova fase de maior participação dos comitês da OCDE em atividades do CD.

---

[144] Sob o título Brazil's Technology and Innovation Policy Review, o projeto, a ser monitorado, durante seu processo de elaboração, por um comitê de coordenação, sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, terá um custo de US$ 500 mil. O projeto foi inicialmente proposto a OCDE, em setembro de 1997, por carta do ministro da Ciência e Tecnologia, Dr. Israel Vargas.

É certo que a entrada do Brasil no Centro de Desenvolvimento teve papel marcante na aproximação com a OCDE. Auxiliou o processo de mútuo conhecimento e serviu como porta de entrada para a posterior participação em atividades diretamente ligadas à OCDE. Tem atuado, ademais, como núcleo importante para a realização de projetos conjuntos, como são exemplos os dois programas acima mencionados.

Não obstante esse potencial, é fundamental seja incentivado e reforçado o relacionamento com os principais centros de pesquisas brasileiros, tendo em vista o perfil do Centro como órgão de pesquisa por excelência, que limita o campo de atuação dos contatos restritos unicamente à administração direta. A qualidade de membro pleno do Brasil permite, ainda, o desenvolvimento de uma ampla gama de contatos ainda inexplorados, que teria no envio de *visiting fellows* e *trainees* um exemplo a ser utilizado.

A participação brasileira como observador

A decisão do Conselho, de setembro de 1992, de autorizar participação *ad hoc* nos trabalhos de certos comitês e o convite para ingresso como membro pleno no Comitê do Aço constituíram a outra vertente do relacionamento com a Organização. Com exceção da entrada no Comitê do Aço, os resultados dessa "primeira fase" do relacionamento do Brasil com os comitês da OCDE ficaram restritos a contatos e participação tópica em encontros, no âmbito dos Comitês de Administração Pública e de Meio Ambiente.[145]

A partir de 1995, com a consolidação do processo de estabilização monetária e de reformas no Brasil, foi dado novo ímpeto à polí-

[145] Funcionários do MARE participaram, a convite do Comitê de Administração Pública, de encontro sobre reforma regulatória, e o Inmetro e o Ibama vêm, desde 1995, mantendo contatos regulares com o grupo de trabalho sobre boas práticas de laboratórios do Comitê de Meio Ambiente.

tica de aproximação com a Organização. Com efeito, uma série de visitas de alto nível[146] à OCDE coincide com a finalização de importante estudo plurissetorial[147], sobre a interdependência mundial e os principais atores internacionais nos próximos 25 anos. Esse estudo enfatiza a importância da continuação do processo de aproximação com as economias dinâmicas e a prioridade de integrá-las nas atividades da Organização. Nos encontros bilaterais mantidos, foi reiterado o interesse do governo brasileiro em intensificar o diálogo e a interação com a OCDE, política que coincide com as principais orientações da Organização.

Em seguimento à visita do secretário-geral das Relações Exteriores em julho de 1995, foi intensificado o processo de análise, no âmbito do governo brasileiro, da admissão no Comitê de Aço e examinado o adensamento de relações em outras áreas. Como resultado, em junho de 1996, por ocasião da troca de notas sobre o ingresso no Comitê do Aço, foi formalizado o pleito de integrar, na qualidade de observador, os Comitês de Comércio, da Administração Pública, de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais e de Exame de Situações Econômicas e Problemas para o Desenvolvimento. Em setembro de 1997, foi solicitado o ingresso em dois novos comitês: o de Política de Concorrência e o de Agricultura, por pedido expresso dos Ministérios da Justiça e da Agricultura.

Comitê do Aço

Em decorrência do caráter representativo do processo de análise da candidatura brasileira, as delegações às reuniões do Comitê têm sido caracterizadas por um alto nível de representatividade do setor, com re-

[146] O secretário-geral das Relações Exteriores, embaixador Sebastião do Rego Barros, encontrou-se com o então SG da OCDE, Jean-Claude Paye, em julho de 1995. Em outubro de 1996, o ministro de Estado, embaixador Luiz Felipe Lampreia, acompanhado do ministro da Fazenda, Pedro Malan, estiveram com o novo SG, Donald Johnston. Em outubro de 1997, o embaixador Rego Barros visitou, por sua vez, o SG Donald Johnston e em março de 1998, o ministro Pedro Malan manteve novo encontro com o SG da OCDE.

[147] OCDE. *The world in 2020:* towards a new global age. Paris, 1997.

presentantes das entidades participantes do processo de avaliação da candidatura brasileira.[148] Esse processo interno de consultas foi de extrema valia para a participação nos trabalhos do Comitê, que se orienta pela busca de maior transparência, intercâmbio e diálogo multilateral, quanto às informações estatísticas e às políticas governamentais no setor. Além dessa troca de informações, os países comprometem-se a prestar esclarecimentos às outras partes, quando demandados. A fim de estimular diálogo aberto entre os membros, as questões mais sensíveis discutidas nas reuniões não são registradas em ata.

Segundo avaliação dos representantes dos órgãos brasileiros, em especial do IBS e do BNDES, a participação brasileira tem representado importante instrumento para melhor conhecimento das posições dos principais atores internacionais e das tendências do mercado siderúrgico mundial. Tem reforçado, ademais, com vistas à preparação da documentação rotineiramente requerida pelo Comitê, a prática do levantamento de dados sobre o desempenho setorial, de grande utilidade para o acompanhamento da evolução do setor siderúrgico nacional.

Os participantes brasileiros nas reuniões do Comitê do Aço destacam que as obrigações de membro pleno do Comitê têm forçado "um maior auto-conhecimento do setor".[149] Os participantes brasileiros são unânimes em destacar a importância da preparação das reuniões e do *follow-up* das matérias discutidas, com vistas a assegurar preparação de estratégia de atuação para as reuniões seguintes e de melhor aproveitamento das informações colhidas. Funcionário do IBS, como órgão representativo das principais empresas privadas do setor, destacou que as reuniões do Comitê têm servido, inclusive, para troca de impressões, com representantes de países importadores de produtos siderúrgicos brasileiros, sobre eventuais pendências bilaterais.

---

[148] As delegações têm sido compostas, nos últimos dois anos, de quatro membros, representando o Ministério das Relações Exteriores, a Secretaria de Comércio Exterior do MICT, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS). A contribuição do Brasil é no valor de US$ 9.000,00 por ano.

[149] Depoimento do representante da Secretaria de Comércio Exterior do MICT à segunda reunião do Comitê do Aço de 1997.

Comitê de Comércio

O Brasil foi aceito como membro observador do Comitê em fevereiro de 1997.[150] Além das características gerais do Comitê, destacadas no Capítulo II deste trabalho, tem sido observado, pelos representantes brasileiros, que os debates e os documentos aí elaborados são úteis como reveladores das tendências que se delineam entre os países-membros e que acabam refletidas na OMC. Foi, a propósito, o caso da série de debates sobre produtos de informação tecnológica, que serviram de base para o ITA e, muito provavelmente, será o caso do comércio eletrônico, que vem sendo debatido nas reuniões do Comitê.

O Grupo de Trabalho do Comitê tem estado, também, engajado em análise sobre o acesso ao mercado de serviços financeiros nos países-membros e nos observadores na Organização. O acompanhamento desses trabalhos sobre temas que dizem respeito ao Brasil, na fase inicial das discussões, apresenta-se importante para o melhor esclarecimento de nossas posições. Possibilita, ademais, influenciar conceitos e evitar a cristalização de percepções contrárias aos interesses nacionais. Na medida em que o Comitê não está diretamente envolvido em negociações comerciais, a participação nas suas reuniões representa oportunidade de acompanhar a evolução da visão que os nossos principais parceiros desenvolvem sobre as regras e estruturas do comércio internacional.[151]

A participação nas reuniões do Comitê, apesar de seu caráter genérico, permite a percepção do tom dado pelos grandes parceiros comerciais aos temas tratados, o que apenas a leitura dos documentos não permite perceber. A presença nas reuniões proporciona, ademais, o contato direto entre delegados, à margem das reuniões, onde muitas vezes questões de interesse específico são esclarecidos.[152]

---

[150] A contribuição como observador no Comitê de Comércio é de US$ 6.000,00 (seis mil dólares).

[151] Entrevista do embaixador Celso Lafer à *Folha de São Paulo* em 18 de fevereiro de 1998: "O governo e os empresários brasileiros precisam dispor-se a aprender a usar a seu favor as novas regras e estruturas do comércio internacional".

[152] Opinião compartilhada pelos representantes do Brasil, Argentina e Chile às reuniões do Comitê de Comércio no ano de 1997.

A natureza genérica das discussões no Comitê recomenda o envio de funcionários que tenham visão ampla dos debates na OMC e acompanhamento de tendências gerais. Argentina, Chile e Hong Kong, igualmente observadores, costumam enviar ministros-conselheiros junto às delegações em Genebra. Apesar de a participação brasileira nas primeiras reuniões ter sido assegurada pela presença de diplomata lotado na delegação em Genebra e de representante da Secex do MICT, uma regularidade na representação brasileira nas três sessões anuais do Comitê resta ainda a ser alcançada. A ausência de clara definição sobre a representação brasileira nessas reuniões tem levado a uma descontinuidade, que vai de encontro às praxes do Comitê e prejudicial à participação brasileira.[153]

Comitê de Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais (CIME)

Em decorrência da relevância desse comitê na Organização, como responsável pelo acompanhamento da implementação dos chamados Códigos de Liberalização e da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais, o processo para ingresso como observador requer exame detalhado das regras de investimento vigente no país candidato, assim como convite a aderir às declarações da OCDE sobre a matéria.[154] Esse exame pressupõe envio de missão do Secretariado para avaliação de dados e contatos com autoridades locais, além de sabatina sobre as políticas financeira e de investimento em sessão especial do Comitê.[155]

---

[153] A descontinuidade na representação brasileira foi tema de conversa, quando da reunião do Comitê em outubro de 1998. Diplomata da Embaixada em Paris foi informado de que, não obstante a renovação do *status* do Brasil no Comitê, prevaleceu entre os membros o sentimento de que a participação brasileira, em nível técnico, ficava aquém das expectativas.

[154] É contribuição anual no valor de US$ 6.000,00.

[155] No caso brasileiro, a missão da OCDE foi realizada em janeiro de 1997, quando manteve contatos com diferentes autoridades da área financeira e participou de reunião presidida pelo Dr. Gustavo Franco, do Banco Central. A sessão de sabatina foi realizada, na sede da Organização, em maio do mesmo ano. A delegação brasileira foi presidida pelo embaixador do Brasil em Paris, Carlos Alberto Leite Barbosa e composta de funcionários do Ministério da Fazenda e do Banco Central, coordenada pelo secretário de Assuntos Internacionais da Fazenda, ministro Marcos Caramuru. O documento final - C(97)198 - foi submetido à aprovação do Conselho no mês de outubro e por Acordo por Troca de Notas de 14 de novembro, pelo qual adere aos instrumentos da OCDE sobre a matéria, passou o Brasil à condição de observador do CIME, conjuntamente com Argentina, Chile, Eslováquia e Hong Kong. Deverá ser publicado, ainda no correr de 1998, publicação pormenorizada da Organização sobre o regime brasileiro para investimento estrangeiro, baseada no documento que serviu de base para a decisão do Conselho.

Desde 1995, com o lançamento das negociações do Acordo Multilateral de Investimentos (MAI), o CIME tem concentrado seus trabalhos em atividades afetas a esse processo, em decorrência de sua função de secretariado do Grupo Negociador do Acordo. Paralelamente o Comitê também negociou a Convenção sobre Corrupção de Funcionários Públicos em Transações Comerciais Internacionais.

No que diz respeito ao MAI, o Brasil fez saber à OCDE, desde o início das negociações do acordo, que se encontrava aberto à discussão sobre o estabelecimento de um marco regulatório multilateral, cobrindo o tratamento de capital estrangeiro, sob a forma de investimento direto. Acreditava, entretanto, que essa discussão deveria ser a mais ampla possível, e se afigurava de especial importância a definição do foro mais adequado a tal exercício. Na opinião do governo brasileiro esse foro deveria ser a OMC, por contar com o grau de universalidade necessária, suscetível de atribuir-lhe legitimidade negociadora. No caso da negociação no âmbito da OCDE, o Brasil não poderia, em princípio, favorecer a adesão a um instrumento, de cuja elaboração não participou.

Tendo em vista, entretanto, a crucial importância do tema para o futuro do país, o Brasil acompanhou, desde maio de 1995, em seminários e reuniões informais, a evolução das negociações. A partir de janeiro de 1997, foi aceito[156], conjuntamente com a Argentina, Chile, Hong Kong e Eslováquia, como observador no Grupo Negociador. Na ocasião, Hong Kong e Eslováquia já eram formalmente observadores no CIME, enquanto os demais se encontram em diferentes fases de análise dos processos de admissão.

O texto em questão[157] buscava regulamentar amplo conjunto de regras afetas aos investimentos diretos estrangeiros em matéria de:

---

[156] A participação do Brasil implica no pagamento de contribuição no valor de US$ 6.000,00 por ano.

[157] O prazo inicial das negociações era de dois anos, até maio de 1997, quando foi prorrogado o mandato por mais um ano. Em maio de 1998, tendo em vista o impasse nas negociações, foi prorrogado o mandato do Grupo Negociador, sem determinação de prazo limite. Na reunião do Grupo, em 20 de outubro, a França retirou-se das negociações, argumentando que a aprovação do atual projeto de acordo implicaria conseqüências para a soberania dos Estados, já que protege de forma excessiva o investidor estrangeiro. A grande questão para a França continuava a ser a inclusão de temas culturais, sobretudo a questão do audio-visual. O Canadá disse compreender a posição francesa, mas não abandonou o Grupo Negociador.

proteção e definição de investidor e investimento; tratamento nacional; tributação; movimentos de capitais; solução de controvérsias e requisitos de desempenho. Apesar da posição comum dos países-membros, desde o início das negociações, no sentido da desejabilidade de um acordo *state-of-the-art*, uniformizando e aprofundando princípios delineados em uma série de acordos bilaterais de investimentos, sempre persistiram sérias divergências acerca do tratamento de importantes temas em pauta[158], entre outros: inclusão de assuntos culturais; referência à proteção ambiental e de direitos trabalhistas; abrangência do mecanismo de solução de controvérsias; subsídios; tratamento dos mecanismos de integração regional (*REIO clause*); exceções de ordem pública e segurança nacional e o encaminhamento da questão da extraterritorialidade, encarnada pela aplicação de Lei Helms-Burton.

Em abril de 1998, a delegação brasileira entregou ao Secretariado do CIME a lista preliminar de reservas do Brasil ao MAI[159], sinalizando com esse gesto o interesse do Brasil em ver o Grupo Negociador mais aberto à participação de países não-membros. Na ocasião, já era percebido que, enquanto perdurassem as controvérsias sobre importantes disposições do Acordo, dificilmente haveria interesse de agregar às discussões, como participantes de pleno direito, os observadores, tendo em vista que essa decisão pouco contribuiria para desbloquear os impasses, podendo até aportar dificuldades na busca de soluções consensuais.[160] Com o acirramento das críticas ao projeto, a França decidiu retirar-se das negociações, em outubro de 1998. Essa decisão funcionou como elemento catalisador das insatisfações latentes de vários países que passaram a questionar não apenas o projeto existente, mas a própria conveni-

---

[158] A partir do primeiro semestre de 1997, passou a haver signitificativa mobilização de ONGs na área trabalhista e, sobretudo, ambiental contra a negociação do Acordo, a ponto de forçar a convocação, (novembro de 1997) pela primeira vez na OCDE, de reunião de um grupo negociador/comitê, com representantes de 23 ONGs.

[159] Para informações mais detalhadas sobre a lista de reservas brasileiras, consultar documentação preparada pela Divisão de Política Financeira do MRE com os resultados das reuniões de avaliação da posição brasileira, realizadas conjuntamente com o Banco Central e o Ministério da Fazenda.

[160] Opinião compartilhada pela delegação brasileira à reunião de alto nível do Grupo Negociador, realizada em fevereiro de 1998.

ência e viabilidade de se elaborar, na presente conjuntura internacional, regras para ordenar os fluxos de investimentos. Com a paralização das negociações, o Grupo Negociador traçou como linhas de ação a continuação da reflexão sobre as reais possibilidades de elaboração de um quadro normativo abrangente sobre o tema[161] e a realização de seminário de ONGs interessadas na matéria, com vistas à obtenção de posicionamento mais claro desses setores da sociedade civil sobre regras multilaterais para investimentos.[162]

No que diz respeito ao grupo de trabalho sobre corrupção do CIME, o Brasil, a convite da OCDE, participou das reuniões de negociação da Convenção sobre Corrupção de Funcionários Públicos em Transações Comerciais Internacionais, a partir de fevereiro de 1997, tendo assinado a convenção, em 17 de dezembro do mesmo ano, já na condição de membro pleno do Grupo Negociador.[163]

O Comitê tem, ademais, na sua agenda de trabalho para o ano de 1999, a revisão da Declaração da OCDE sobre Investimentos Estrangeiros e Empresas Multinacionais.[164] Há tendência entre os países-mem-

---

[161] A reunião do Grupo Negociador, no dia 4 de dezembro de 1998, formalizou a suspensão das negociações em torno do MAI, em seu formato atual. Não obstante, reiterou o desejo de se buscar estabelecer regras capazes de ordenar os fluxos internacionais de investimento e destacou o papel fundamental da OCDE como "foro intelectual" para estudos e análises nesse sentido, que deveriam incluir temas correlatos, como meio ambiente e cláusulas trabalhistas. Salientou, ainda, que esse novo processo deveria ser mais aberto a representantes da sociedade civil e a um maior número de países não-membros. O tema, muito provavelmente, constará da agenda da Reunião Ministerial de maio de 1999.

[162] A primeira reunião do Grupo Negociador do MAI com setores da sociedade civil ocorreu em 3 de dezembro de 1998. Na ocasião, notou-se a atuação articulada do setor privado, favorável à continuidade das negociações com base no trabalho já realizado pela OCDE. As ONGs representativas dos sindicatos de trabalhadores e de proteção do meio ambiente, por outro lado, advogaram um "novo enfoque" para o tema, que contemple um equilíbrio entre direitos e deveres de investidores internacionais, trabalhadores e governos e incorpore temas como desenvolvimento sustentado, trabalho e meio ambiente.

[163] A condição de observador no CIME, formalizada em novembro de 1997, tornava o Brasil membro pleno do Grupo Negociador. A delegação às reuniões era composta de representantes do Ministério da Justiça e do Itamaraty. A Convenção, que se encontra atualmente, em exame pelo Congresso Nacional, para ratificação, prevê a implementação de legislação no sentido de criminalizar o suborno de funcionário público estrangeiro em transação comercial por empresa nacional do país signatário, além de estabelecer mecanismo de cooperação judiciária. A contribuição do Brasil a esse grupo de trabalho específico é no valor de US$ 14.000,00 por ano.

[164] As revisões anteriores da Declaração de 1976 ocorreram em 1979, 1984 e 1991.

bros no sentido de aumentar a abrangência das recomendações contidas nas diretrizes, enquanto padrão de conduta para as corporações multinacionais, sobretudo no que diz respeito à administração dessas grandes corporações (*corporate governance*). O projeto em debate, aberto a comentários do grande público a partir de 18 de dezembro de 1998[165], busca estabelecer linhas diretrizes em áreas, tais como: direitos e responsabilidades de acionistas; desempenho da diretoria das empresas; tratamento equitativo entre acionistas; transparência e difusão de informações e direitos e responsabilidades do conselho de administração. Prevê-se, também, a atualização do capítulo que trata das questões de meio ambiente.[166] Apesar de dirigidos prioritariamente aos governos, sobretudo como referência para o aperfeiçoamento das legislações nacionais, os princípios têm imediata repercussão na elaboração dos códigos de conduta de importantes sociedades privadas.

Comitê de Política de Concorrência

Pela primeira vez, em fevereiro de 1998, delegação brasileira participou de reunião ordinária do Comitê, na qualidade de observador.[167] Depoimento prestado pelo representante brasileiro destacou a importância da participação nos trabalhos do Comitê, ao reiterar que os principais temas da agenda de outros foros - em especial, o Grupo de Defesa da Concorrência da OMC -, são abordados de forma detalhada e exaustiva na OCDE, adquirindo importante papel preparatório.

O Comitê tem, como um dos principais temas da atual agenda, a discussão sobre elaboração de princípios que norteiem os países-membros na cooperação anticartel. Tendo em vista, sobretudo, o atual estágio

---

[165] Iniciativa pioneira do Grupo de Trabalho, o projeto foi colocado na *home page* da OCDE e busca beneficiar-se de comentários dos interessados nos princípios do projeto elaborado pelo Secretariado.

[166] Na revisão ocorrida em 1991 foi incorporado à Declaração um novo capítulo sobre proteção ambiental.

[167] A delegação brasileira foi composta pelo presidente do CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Gesner de Oliveira e funcionário da Embaixada em Paris. A contribuição é no valor de US$ 6.000,00 por ano.

de aprimoramento da legislação nacional nas áreas de atuação das novas agências reguladoras de setores estratégicos da economia brasileira, considera o CADE de especial importância o acompanhamento dos debates no âmbito do Comitê. O segundo tema de importância na agenda, que também constitui tema prioritário para o CADE, é a discussão sobre diferentes mecanismos de interação entre as agências de defesa da concorrência e os órgãos reguladores do sistema financeiro. A participação nas reuniões tem, ademais, para o CADE, importante função de capacitação profissional. A principal dificuldade para assegurar a regularidade da representação da entidade nas reuniões do Comitê é a falta de previsão orçamentária para o custeio da participação, tendo em vista a dependência administrativa do CADE à estrutura do Ministério da Justiça.

Comitê de Agricultura

Os contatos do Brasil com o Comitê de Agricultura tiveram início, em outubro de 1996, com o convite para participar em reuniões dos grupos de trabalho sobre cereais e alimentação animal, quando de discussão sobre as principais tendências e políticas sobre os temas na América Latina e, em particular, no Brasil. No ano seguinte, foi renovado convite para o Brasil participar dos mesmos grupos, quando de debate sobre as políticas agrícolas no âmbito do Mercosul.[168] Em setembro de 1997, o governo brasileiro manisfestou interesse em participar das atividades do Comitê como observador e apresentou, na reunião especial sobre o Brasil do grupo de peritos em políticas agrícolas de países não-membros, estudo detalhado sobre a política agrícola brasileira.[169]

---

[168] Na ocasião, foi apresentado trabalho conjunto, preparado pela Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura do Brasil e pelo Ministério da Agricultura da Argentina sobre o tema: *implications of the Mercosul agreement for the grains, animal feed and sugar cane markets*. Doc. AGR/CA/APM/CFS(97)6. A Argentina é observadora, desde 1993.

[169] Exposição intitulada: *agricultural policy, market and trade developments in Brazil*, apresentada pelo secretário de Política Agrícola, Benedito Rosa do Espírito Santo, em 25 de março de 1998.

Em maio de 1998, o Brasil foi oficialmente convidado a participar como observador do Comitê, e de seus órgãos subsidiários.[170] Na primeira reunião, o representante brasileiro destacou a importância do acompanhamento dos principais temas em debate no Comitê, entre outros, a administração de quotas tarifárias, procedimentos de notificações, uso de subsídios e créditos à exportação. Em posterior depoimento, salientou o interesse brasileiro em acompanhar os debates, inclusive para melhor explorar as diferenças de posição existentes entre os países-membros nas questões agrícolas. Mencionou, ainda, que a participação no Comitê e nos seus órgãos subsidiários auxilia, também, a preparação das reuniões do Grupo de Cairns e confere melhor percepção das tendências do comércio agrícola internacional. A presença nas reuniões possibilita, ademais, expor, em foro representativo, os posicionamentos brasileiros sobre as principais questões agrícolas em nível internacional. O Comitê já fez chegar ao Ministério da Agricultura o interesse da OCDE em realizar exame setorial sobre a agricultura brasileira.[171]

Comitê de Administração Pública (PUMA)

O interesse brasileiro no relacionamento com esse comitê é antigo, tendo sido mencionado já no relatório da Missão Exploratória de 1991. Não obstante, com exceção de eventuais participações em seminários do programa de diálogo sobre temas de interesse, os contatos foram restritos, até a solicitação para entrada como observador, em 1996. Nos contatos mantidos com o Comitê naquele então, a parte brasileira[172] ressaltou

---

[170] Grupo de Trabalho sobre Políticas e Mercados, agrícolas; Grupo de Trabalho do Comitê de Agricultura e do Comitê de Comércio; Grupo sobre Cereais, rações e Açúcar e Grupo sobre Carnes e Lacticínios. O representante brasileiro tem sido funcionário da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura. A contribuição do Brasil é no valor de US$ 6.000,00 por ano.

[171] O interesse foi reiterado quando da apresentação, por ocasião do Fórum de Política Agrícola para Países Não-Membros, em outubro de 1998, por representantes da Secretaria de Política Agrícola, das seguintes exposições: Os efeitos da crise asiática na economia e agricultura brasileiras; O mercado de terras e a reforma agrária no Brasil e política de ajustamento da mão-de-obra agrícola no Brasil.

[172] A Secretaria da Reforma do Estado do MARE representou a parte brasileira nos contatos com o PUMA.

a relevância para o Brasil da intensificação da cooperação e do diálogo sobre política de administração pública, que envolvam intercâmbio de informações, conceitos e experiências, com países pioneiros na reforma do Estado e na modernização dos órgãos governamentais. Foi, ainda, destacado o interesse do governo brasileiro na troca de experiências sobre a questão, inclusive em decorrência do seu inter-relacionamento com o ajuste das contas públicas.

As atividades do PUMA estão concentradas em um só comitê, que se reúne duas vezes ao ano, em nível de *senior officials*. É assessorado por diferentes grupos de trabalho técnicos especializados, tendo em vista a ampla temática coberta pelo Comitê: contratos de desempenho, reforma regulatória, recursos humanos, exame e controle de contas, entre outros.

A abrangência dos assuntos tratados pelo PUMA reflete a complexidade da atuação da administração pública e o diferente perfil da máquina estatal nos países da OCDE. A necessidade da manutenção de uma coordenação centralizada, no que diz respeito à análise das diversas atividades da administração pública, levou à concentração da atuação do PUMA em um só comitê, e diversos grupos de trabalho relativamente flexíveis, quanto à duração do mandato e regras de procedimento. Essa característica reflete uma estrutura organizacional atípica em relação aos outros departamentos da Organização, mais tendentes a descentralizar o organograma, com o estabelecimento de comitês temáticos.

Essa singularidade tem justificado a decisão do Comitê de não aceitar observadores em caráter permanente e tão-somente em atividades selecionadas, como base no interesse recíproco. Foi nessa linha a recomendação do Conselho no que diz respeito à solicitação brasileira para participar como observador.[173] Em novembro de 1997, em visita à OCDE, o então ministro da Administração, Luiz Carlos Bresser Pereira, definiu duas áreas de interesse prioritário para a parte brasileira: contra-

[173] A reunião do Conselho, de janeiro de 1997, também analisou análoga solicitação do Chile. A decisão foi na mesma linha da adotada para o Brasil.

tos de desempenho e exame e controle das contas públicas. Destacou, entretanto, o interesse do MARE em participar de todas as atividades abertas a países não-membros.[174]

Comitê de Exame de Situações Econômicas e de Problemas para o Desenvolvimento

No que tange ao Comitê de Exame de Situações Econômicas e de Problemas para o Desenvolvimento, a candidatura brasileira não foi analisada, por haver sido decidido pelo Comitê só aceitar, como observador, países que já estejam com processo de admissão em curso para membro pleno da Organização. Essa decisão do Conselho foi baseada no fato de tratar-se de Comitê voltado para a realização de exames setoriais dos países-membros.

Cabe menção, ademais, a uma nova vertente do relacionamento bilateral, com o estabelecimento, em fevereiro de 1998, de programa de trabalho conjunto para atender a interesses específicos do Brasil. Com vistas a viabilizar certos projetos e dar cobertura institucional a iniciativas conjuntas, a OCDE propôs e o governo brasileiro expressou seu desejo em formalizar programa, que permitisse alocação de recursos para realização de eventos específicos. O programa foi inscrito no âmbito das atividades de contribuição voluntária, ou seja, sem comprometimento orçamentário da Organização e dependente de contribuições de países-membros interessados, de organismos internacionais e do próprio Brasil.

Concordou-se que, devido às limitações financeiras de ambas as partes, o programa deveria ser realista e restrito a áreas prioritárias, bem como flexível o suficiente para adaptar-se à evolução das políticas dos dois lados. Nesse sentido, foi indicado que a parte brasileira dava prioridade a temas como políticas fiscais (preços de transferência, taxação e

[174] Em outubro de 1997, o Brasil foi convidado, pela primeira vez, a participar da reunião semestral do Comitê, cujo tema foi o orçamento público. Representou o Brasil o secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente. Ao longo de 1998, funcionários do MARE, especialmente da Secretaria Nacional para a Reforma do Estado, participaram de encontros patrocinados pelo PUMA.

investimentos diretos estrangeiros), reformas regulatórias e políticas de concorrência. Não obstante a limitação orçamentária, a formalização da existência do programa agiliza a participação do Secretariado em certos projetos como é o caso do projeto de pesquisa sobre política científica e tecnológica brasileira, com a participação do Banco Mundial e do Centro de Desenvolvimento e o estabelecimento de programa específico de seminários e cursos na área fiscal com a Escola de Administração Fazendária.[175] Da parte do Secretariado foi proposta a elaboração de um exame de política econômica geral sobre o Brasil ou em setores econômicos específicos do interesse brasileiro.[176]

Cabe destacar que a participação do Brasil como observador em diferentes comitês tem sido, não obstante a importância das outras vertentes do relacionamento bilateral, o principal instrumento de intensificação do diálogo e da interação do país com a OCDE. Essa instrumentalização passa necessariamente por um melhor conhecimento dos diferentes aspectos relacionados com o funcionamento da Organização, com vistas a que a participação do Brasil possa servir aos interesses de nossa política externa, no sentido de encarar a Organização sob um enfoque pragmático, de utilizar a OCDE como palco para melhor explicar o Brasil, fundamental para a defesa dos interesses nacionais, no atual estágio do processo de globalização da economia internacional. Essa presença nos comitês serve, ademais, para obtenção daquela massa de conhecimentos disponíveis, "massa crítica" necessária no atual processo de modernização do Estado brasileiro, além de, obviamente, ao participar das discussões, não obstante as limitações do *status* de observador, deixar sua visão para o processo de formação do consenso que se forma sobre temas importantes na agenda internacional. Assim sendo, a participação brasileira nos comitês serve essencialmente como palco de observação e de exposição, no pressuposto de que o nosso diálogo e a defesa dos interesses brasileiros se tornarão mais eficientes se desenvolvermos nossa capacidade analítica.

---

[175] Programa proposto por carta dirigida ao SG da Organização pelo secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente, em 17 de novembro de 1997.

[176] A sugestão se encontra em análise no Ministério da Fazenda, tendo em vista os custos do projeto, orçados em torno de US$ 250 mil.

Conclusão

A análise da estrutura da OCDE e do papel desempenhado pelos comitês no seu funcionamento teve por objetivo abordar as principais características desses núcleos de formulação de políticas setoriais, para melhor subsidiar a participação brasileira na Organização. À luz da abrangência e da diversidade dos trabalhos desses comitês, assim como dos principais mecanismos de acompanhamento e cobrança dos compromissos acordados nas suas reuniões, buscou-se melhor compreensão da influência da Organização na formação e consolidação da ordem econômica internacional. Ao abordar-se os principais temas das discussões sobre as tendências de reforma da Organização, visou-se trazer à baila a natureza da OCDE, com vistas a esclarecer as perspectivas do relacionamento do Brasil com essa entidade.

O Capítulo III procurou demonstrar o processo de abertura da Organização para novos membros, a partir do final da década passada, e o questionamento sobre o futuro da Organização, que, com o fim da Guerra Fria, deixou de ser primordialmente núcleo de formulação das políticas dos países industrializados, em oposição aos interesses dos países em desenvolvimento. Não obstante as indefinições decorrentes da atual fase do seu redimensionamento - que, por vezes, aparenta inadaptação aos novos desafios da comunidade internacional -, a OCDE preserva sua vocação de foro privilegiado de debate e discussão dos principais temas da agenda atual, ao reunir os mais relevantes atores econômicos internacionais. Como destacado, o principal valor agregado da atuação da OCDE se situa no plano das análises horizontais e estruturais. Com efeito, nenhuma outra organização dispõe do instrumental disponível na OCDE para enfoque interdisciplinar e multissetorial.[177]

---

[177] Como expressado nas conclusões de reunião do Comitê Executivo, realizada em 23 de outubro de 1998, para discutir o papel da OCDE face à crise financeira internacional. Na ocasião, foi destacada a capacidade da Organização de análise de diferentes temas relacionados com a crise financeira, com política fiscal, direito de concorrência, reforma fiscal, luta contra a corrupção, políticas sociais e administração de empresas.

Esse período de definição de um novo perfil para a Organização, que vem acompanhado de um claro interesse na participação dos mais expressivos países não-membros, apresenta-se rico em oportunidades para a inserção de países, como o Brasil, com disposição de situar-se no *mainstream* da convivência internacional e sem motivos para autolimitar sua inserção.[178] Nesse contexto, procurou-se colocar na devida perspectiva a real dimensão das atividades da Organização, com vistas a desmistificar a impressão de que a OCDE seja tão-somente um clube restrito aos países ricos, onde não caiba a presença de país em desenvolvimento. Esse enfoque busca melhor enquadrar a participação brasileira, já que a falta de compreensão recíproca pode levar a crescentes frustrações de parte a parte.

Os depoimentos, por sua vez, dos representantes brasileiros nas reuniões da OCDE têm reiteradamente destacado a importância dessa participação como instrumento de acompanhamento e compreensão de temas pioneiros, e do interesse em adaptar as práticas nacionais a essas novas tendências, para utilizá-las de modo a maximizar nossas vantagens, da maneira mais criativa possível. Não resta dúvida, ademais, de que existe um interesse recíproco, no que diz respeito à abertura da Organização à participação de países com o perfil do Brasil. Com efeito, a OCDE precisa dos grandes atores para continuar a pensar os principais temas da atualidade internacional, sobretudo quando as atividades da Organização tendem a se consolidar, cada vez mais, nos exercícios de exames de desempenho em áreas específicas, troca de experiências sobre temas setoriais e análise e exploração de temas pioneiros em complementação à agenda da OMC.

Nesse contexto, não é recomendável pautar, no momento, o relacionamento bilateral com base em considerações sobre uma eventual adesão. O ritmo acelerado das transformações do cenário internacional atual, e as incertezas provocadas pelo próprio processo de reestruturação institucional da Organização, tornam pouco auspicioso o debate sobre a

[178] Entrevista do ministro de Estado das Relações Exteriores, embaixador Luiz Felipe Lampreia, ao jornal *Estado de São Paulo*, em 21 de julho de 1998.

oportunidade de uma adesão brasileira. O enorme esforço de implementação das reformas estruturais por que passa, no momento, o Estado brasileiro não predispõe à abertura de um processo de abordagem multidisciplinar e análise pormenorizada da legislação nacional, com vistas a eventual adequação normativa - na forma de uma incorporação dos padrões da OCDE ao ordenamento jurídico nacional ou na apresentação de reservas às normas da instituição. Pela argumentação exposta nos Capítulos II e III, não há, no curto prazo, tampouco interesse da Organização no estabelecimento de um novo processo de admissão, das dimensões que teria o brasileiro. Tal se dá também por conta de uma certa "fadiga" institucional, após a entrada de cinco membros nos últimos quatro anos.

Acrescente-se que a ausência de regras claramente definidas para a admissão de novos membros ressalta a importância de um enfoque pragmático de cooperação, por meio da busca de afinidades mútuas nas diversas áreas de atuação da OCDE. Para um país com as características brasileiras, a dinâmica do processo de aproximação gradual é importante para o surgimento da "intimidade" necessária à criação dos vínculos baseados na adesão a valores comuns. Essa complexidade empresta maior validade à política brasileira de aproximação gradual, com a participação, como observador, em comitês de nosso interesse específico. Ao se reforçar a tendência de fortalecimento dos órgãos setoriais da Organização, a assim denominada OCDE *à la carte*, mais evidente se torna essa opção. Não parece haver, no momento, alternativa a esse encaminhamento da questão. Deve-se, entretanto, ter em mente que o *status* de observador pode ser encarado de maneira mais positiva e não necessariamente restrito a uma postura passiva, reativa. Tendo em vista a flexibilidade das normas da Organização, o papel do observador é muito decorrente da intensidade da participação de cada país, de sua atuação nos trabalhos dos comitês. Pode-se "construir" esse papel, o que vem a respaldar o acerto da política brasileira de aproximação gradual.

Fica patente, do referido no Capítulo IV, que o Brasil deve utilizar sua presença na OCDE, de forma pragmática, para melhor inserir-se na cena internacional. O país pode valer-se da Organização como instru-

mento de maior visibilidade para o esclarecimento de suas principais políticas. Pode, também, ao mesmo tempo, utilizar o acervo de informações e experiências disponíveis na Organização, sobre temas de particular interesse para o atual estágio de reformulação do papel do Estado na sociedade brasileira. Esse processo de interação com os países-membros gera, ademais, confiança, previsibilidade e transparência, requisitos fundamentais para um país com a vocação do Brasil, na atual etapa de globalização da economia internacional. Oferece, ainda, clara oportunidade de ampliação de vínculos e contatos, assim como de consolidação de parcerias com os países-membros. O relacionamento do Brasil com a OCDE deve, assim, pautar-se por enfoque realista e pragmático, de participação ativa e coordenada, com vistas a assegurar uma presença mutuamente proveitosa e enriquecedora para as nossas pretensões. O potencial da OCDE pode ser melhor aproveitado se ela deixar de ser vista tão-somente como um núcleo de definição de estratégia de negociação dos países desenvolvidos, mas sim também encarada como núcleo de discussão de novas tendências. Uma visão mais aberta sem maiores preconceitos e inibições. Isso não significa, obviamente, abdicar de opções próprias, de nossa autonomia, de particular importância para um país em desenvolvimento com as características brasileiras, mas pressupõe que as escolhas se façam em consonância com os parâmetros internacionalmente aceitos e esses parâmetros são muito influenciados pelo o que é discutido na OCDE.

A intensificação do relacionamento do Brasil com a OCDE nos últimos anos tem gerado, em ambas as partes, um acúmulo de expectativas de desempenho e de participação que precisam ser melhor encaminhadas, para evitar frustrações que possam contaminar a fluidez da relação. A diversidade temática e de praxes entre os comitês da OCDE, e o fato de que em nosso diálogo com ela participam múltiplos órgãos da administração pública nacional, tudo isso aporta maior complexidade ao relacionamento, e requer que a percepção pela Organização do interesse de órgãos setoriais brasileiros venha acompanhada de ação coordenada, que dê coerência e seguimento a nossa atuação.

Com efeito, a importância atribuída por vários setores governamentais à presença brasileira na OCDE levou ao ingresso em diferentes comitês, mas não parece ainda ter encontrado o respaldo necessário à efetiva explicitação de nossos interesses em nível de coordenação intergovernamental. Esse quadro tem contribuído para uma participação irregular, que se exterioriza não só pela incapacidade de arregimentar técnicos habilidados para participar nos debates, como pela falta de preparação conjunta e planejada das linhas de ação nos diferentes comitês.

Esse é fundamentalmente o principal desafio no processo de aproximação do Brasil com a OCDE. Como mencionado na Introdução, o trabalho não procedeu à análise de políticas setoriais da Organização, assim como das múltiplas influências que a elaboração normativa da OCDE poderia ter no ordenamento jurídico nacional, por escapar isto do âmbito da monografia, tendo em vista a enorme diversidade e complexidade técnica dos temas envolvidos. Não parece, entretanto, que as maiores dificuldades na definição da forma de inserção do Brasil estejam na tipologia de alguns comitês ou na exigibilidade da assunção de compromissos prematuros. Como analisado nos Capítulos I e II, a maioria das normas da Organização tem caráter facultativo, e seus mecanismos de seguimento e exame, inclusive com o instituto da reserva, abrem margem a certa flexibilidade e carência nos prazos de implementação. A nossa condição de observador também protela a obrigatoriedade no cumprimento de certas disposições. As substanciais modificações introduzidas na legislação nacional em decorrência do processo de abertura econômica e de reforma estrutural do Estado brasileiro em muito aproximaram o país do modelo que se denominou chamar "padrão OCDE". Depoimentos de funcionários brasileiros que têm participado de reuniões nos comitês tendem a corroborar essa impressão. Seria, contudo, necessário maior aprofundamento na definição de nossas posições, e maior esforço de coordenação entre os setores da burocracia envolvidos.

No atual momento, a discussão sobre a necessidade de prover o governo brasileiro de mecanismo informal capaz de definir, de modo coordenado e consistente, as diretrizes e objetivos da política brasileira com a OCDE é ainda mais conveniente, quando se toma o presente quadro de

restrições orçamentárias que obriga a racionalização de gastos e redefinição de tarefas. Justifica-se a criação de um mecanismo de coordenação, algo como uma rede informal composta de funcionários dos diversos órgãos governamentais que já têm participação na OCDE, e sob a coordenação do Itamaraty. Um semelhante mecanismo permitiria, ainda, melhor detectar as tendências que se delineiam, no plano internacional, nas diversas áreas de atuação da Organização de particular importância para o Brasil, em momento em que se busca reformular diferentes setores da legislação interna. É relevante que esse processo de modernização, que reflete uma maior inserção da economia brasileira nos principais fluxos internacionais, se faça à luz dos critérios e regimes que se vêm estabelecendo em nível internacional.

O mecanismo serviria para viabilizar melhor coordenação das posições nacionais, de modo que estas espelhem adequadamente nossos interesses, com base em uma preparação estruturada das participações. O caráter técnico e abrangente das reuniões dos comitês requer a atuação de funcionários de diferentes setores do governo, e exige eficaz coordenação política preparatória, a exemplo do que fazem os países-membros da Organização. Assim desenvolveria o Brasil, também, uma visão "macro" da Organização, em complementação ao enfoque "micro", baseado tão-somente na participação setorial nos comitês.

O estabelecimento de uma estrutura de coordenação abriria margem a uma melhor instrumentalização do processo de *confidence building*, indispensável ao adensamento da relação bilateral. A criação de núcleos (OCDE) nos órgãos já envolvidos no relacionamento permitiria melhor definição de competência e responsabilidade por parte de certos funcionários, assegurando assiduidade à representação nas reuniões e seguimento dos assuntos tratados.[179] O perfil da Organização requer, sobretudo em um primeiro momento, o desenvolvimento de um certo

[179] Todos os países que intensificaram, nos últimos anos, seu relacionamento com a OCDE - México, Coréia, Hungria, República Tcheca, Polônia - seguiram o padrão do estabelecimento de um certo grau de coordenação entre os diferentes funcionários participantes nas reuniões dos comitês. A adoção desse esquema é ainda mais relevante na fase em que o país é observador, quando não está submetido aos mecanismos de acompanhamento e exame dos países-membros.

conhecimento pessoal entre os representantes, como base de entrosamento, que garanta confiabilidade ao relacionamento.

A institucionalização dessa coordenação permitiria, ainda, encaminhar a importante questão da definição de responsabilidades orçamentárias, decorrentes das contribuições financeiras exigidas pela presença nos trabalhos dos comitês. O interesse efetivo de cada órgão do governo em participar teria como contrapartida o comprometimento orçamentário indispensável para garantir sua participação nos comitês.[180] Essa responsabilidade orçamentária dos núcleos emprestaria maior previsibilidade à participação, que teria assegurada, também, as verbas de custeio necessárias à movimentação do funcionário. Assim se evitaria a situação atual de incerteza quanto à capacidade da chefia desses órgãos em alavancar os fundos necessários a cada participação.

A existência desses núcleos e do mecanismo de coordenação contribuiria para o aproveitamento de uma outra vertente do relacionamento com a OCDE: a área de capacitação profissional e de treinamento de pessoal técnico brasileiro nas práticas da Organização. A OCDE sempre esteve aberta ao treinamento de funcionários nacionais dos países-membros. Desde a intensificação do relacionamento com a Coréia, mostra-se disposta a receber técnicos em áreas específicas de países observadores, no pressuposto de entendimento mútuo sobre os custos envolvidos. A Coréia e a Alemanha, entre outros, até hoje se valem desse esquema de treinamento de técnicos nacionais. O financiamento dos custos dessa participação poderia ser buscado, em grande parte, em diferentes fundos multilaterais disponíveis para a capacitação de pessoal. A ausência de um mecanismo de coordenação em muito explica o não aproveitamento pelo Brasil, sobretudo na área de intercâmbio de pesquisadores e estagiários, do potencial do Centro de Desenvolvimento, especialmente em conseqüência das vantagens decorrentes da nossa condição de membro pleno.

---

[180] Diferentemente de outras organizações, não há, por parte dos países-membros da OCDE, maiores atrasos no pagamento de suas contribuições. O país observador, que receber três avisos consecutivos de cobrança, tem suspensa sua participação no comitê em que está inadimplente.

O presente estágio da aproximação do Brasil com a OCDE, após a admissão, nos últimos quatro anos, em nove diferentes órgãos da Organização[181], além da participação nos seminários no âmbito do Fórum Econômico das Economias Emergentes, torna, em suma, imprescindível uma avaliação do estado atual do relacionamento, com vistas a consolidar rumo coerente e realista para o futuro de nossa política em face da Organização. Sem dúvida, esse mecanismo de coordenação, com base no quadro das atividades previstas ao longo do ano, poderia, também, melhor alocar os recursos humanos disponíveis, de modo a assegurar participação adequada em cada atividade - elemento fundamental à continuidade do processo de aproximação.

Já se apresenta oportuna uma reflexão conjunta para reavaliar as áreas de interesse efetivo, aprimorar a participação nos atuais comitês e, eventualmente, detectar novos temas de interesse. O aumento das áreas de atuação passa necessariamente pela análise criteriosa dos recursos humanos e financeiros envolvidos. Essa avaliação deve, ademais, levar em consideração a complexidade e o dinamismo crescente que vem adquirindo o temário dos debates na OCDE. Por exemplo, com a paralização das negociações do MAI, as atividades do CIME tendem a concentrar-se em reflexões sobre a conveniência e eventual escopo das regras que venham a regular os fluxos internacionais de investimento, e temas correlacionados. Não obstante as limitações, comentadas no Capítulo III, à posição dos observadores, uma participação ativa e coordenada desses países poderia evitar que eventuais conclusões reflitam apenas posições dos países-membros, que posteriormente se cristalizem em um padrão universal. Ainda que divirja de certos parâmetros que a Organização busca fixar, é importante a participação do Brasil nesses debates, visto que, como salientado na monografia, as decisões adotadas terminam por afetar significativamente a totalidade dos países. Não resta dúvida, ademais, de que uma participação mais ativa do Brasil na OCDE como um todo é também do interesse da Organização, cuja abertura para o Brasil é

[181] Em resumo: Centro de Desenvolvimento; Comitê do Aço; Comitê de Comércio; CIME e Grupo de Trabalho sobre Corrupção; Grupo Negociador do MAI; Comitê de Agricultura; Comitê de Política de Concorrência e Comitê de Administração Pública.

constatação, em nível simbólico, do peso e das enormes transformações por que passou a economia brasileira.

É certo que as presentes dificuldades orçamentárias e de carência de pessoal dificultarão a implementação das linhas propostas. Não podem, entretanto, levar a posição de alheamento. Cumpre buscar soluções criativas, que possibilitem resposta institucional aos desafios de um novo sistema internacional, cuja superação em muito depende do potencial de diferenciação que cada país seja capaz de obter. Ao se procurar "fotografar" a OCDE, buscou-se introduzi-la no universo burocrático nacional, para melhor explicar essa Organização que, como bem detectou a missão brasileira de 1991, tem primordialmente "conhecimento para transferir". As linhas de ação propostas buscaram contribuir para melhor conceituar a estratégia de aproximação com a OCDE, no contexto da política externa brasileira.

Apêndice I

Bibliografia

Artis, Michel. *International economic policy coordination*. Londres: The Royal Institute of International Affairs, 1986, p. 89.

Bahadian, Adhemar G. *A tentativa do controle do poder econômico nas Nações Unidas*. Coleção de Atos Internacionais, Brasília: IPRI, 1992, 160p.

Blair, David J. *Trade negotiations in the OECD*. Londres: Kegan Paul International, 1993, 304p.

Carreau, Dominique; Flory, Thiébaut e Juillard, Patrick. *Droit international économique*. 3ª edição, Paris: LGDJ, 1990, 725p.

Chosiers, Jean. Le rôle de l' OCDE. *Chronique de Politique Etrangère*, nº 6, novembro de 1972, p. 744-68.

Colas, Bernard. *L'Organisation de Coopération et de Développement Économique (OCDE) et le droit international de l'économie et de l'environnement*. Universidade de Paris I, 1994.

Donald Johnston à Moscou. *Le Figaro*, Paris, 5 de maio de 1997, p. 25.

Gilaberte, Kátia G. Acordos sobre promoção recíproca de investimentos. Tese apresentada ao Trigésimo CAE, Brasília, 1995.

Henderson, David. International agencies and cross-border liberalization: the WTO in context. Krueger, Anne O. *The WTO as an international organization*. Chicago: The University of Chicago Press, 1998, p. 93-113.

Johnston, Donald. Europe's new digit economy. Wall Street Journal Europe's 5th annual CEO Summit, Londres, 8 e 9 de setembro de 1998.

Kurth Wilhem. Construction navale, nouvel accord. *L'Observateur de l'OCDE*, nº 192, fevereiro-março de 1995, p. 44-6.

Lafer, Celso. *Folha de São Paulo*, 18 de fevereiro de 1998.

Lampreia, Luiz Felipe. *Estado de São Paulo*, 21 de julho de 1998.

Mergier, Claude. *Le processus de décision à l'OCDE*. Universidade de Paris X, 1974, 53p.

MRE. Informação ao senhor presidente da República. DEPE/447, 21 de novembro de 1990.

_____. Relatório da Missão brasileira à OCDE. Embaixador Clodoaldo Hugueney Filho e ministro Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho. Paris, 10-20 de junho de 1991. Circular Postal nº 10.170,28 de fevereiro de 1992.

_____. Relatório para a Embaixada em Paris das consultas, sob a coordenação da SGIE, com representantes de diferentes órgãos públicos e entidades privadas sobre a adesão do Brasil ao Comitê do Aço. Fax nº 242, 20 de fevereiro de 1995.

OECD's future. *Financial Times*, Londres, 28 de abril de 1998, p. 10.

OCDE. Agenda da 121º Sessão do Comitê de Comércio da OCDE em abril de 1998. TC(98)46, 1998.

_____. Actes de l'OECE maintenus en application après sa reconstitution. OCDE/C(61)41, 1961.

_____. Activités de l'OCDE: rapport du secrétaire-général. Anual, 1995.

_____. *Bodies of the Organization for Economic Cooperation and Development*. Paris, 1996.

_____. Brazil: participation as observer in the CIME and proposed adherence to the OECD acts and Declaration on International Investment and Multinational Enterprises. C(97)198, 14 de outubro de 1997.

_____. Carta do secretário-geral, datada de 23 de março de 1997, aos representantes permamentes dos países-membros, encaminhando consulta sobre temas prioritários. HOD/IG(97)1, 1997.

_____. *Convenção contra a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais*. 1997.

_____. *Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development*. Paris, 1960.

_____. Declaração Ministerial de maio de 1974. Conselho de Ministros, 1974.

_____. Décisions, recommandations et autres instruments de l'OCDE en vigueur. V. I, II e III, anual, 1995.

_____. *From Marshall Plan to global interdependence*: new challenges for the industrialized nations. Paris, 1991, p. 227-31.

_____. Global issues and national governments. *OECD - 30th anniversary symposium - 1992.* Transcripts of the proceedings. Paris, 1994, p. 35.

_____. *L'OCDE:* historique, objectifs, structure. 1972, 59p.

_____. *Intégration des pays en développement dans le Système Commercial International.* Comitê de Comércio, Paris, 1992, p. 25-34.

_____. *Interdépendance et coopération dans le monde de demain:* symposium marquant le vingt-cinquième anniversaire de l'OCDE. Paris, 1987, 261p.

_____. *Introduction to the OECD Codes of Liberalization.* Paris, 1987, p. 45-57.

_____. *La politique à l'égard des consommateurs au cours des dix dernières années:* evolution et perspectives. Comitê de Política de Concorrência, Paris, 1993.

_____. *La voie à suivre après le Cycle d'Uruguay.* Paris, 1995.

_____. *Le commerce électronique, opportunités et défis pour les gouvernements.* Paris, 1997.

_____. L'OCDE évolue, le Centre de Développement se transforme. Documento preparado pelo Centro de Desenvolvimento para a Reunião da Comissão Consultiva de 29 setembro de 1997.

_____. Libéralisation des échanges intra-européens. *A la découverte de l'OECE.* Paris, 1996, p. 85.

_____. *Modèle de convention de double imposition concernant le revenu et la fortune.* 1992, 224p.

_____. *Manuel à l'intention des présidents des organes subsidiaires de l'Organisation.* 1988, 159p.

_____. Procedure to be followed for the accession of the Republic of Corea to the Organisation. C(95)115, 1995.

_____. Programme de travail revisé du Centre de Développement pour 1998. CD/AB(97)3, 1997.

_____. *Rapport annuel de l'OCDE-1992:* rapport du secrétaire-général. Paris, 1993, p. 124-7.

_____. *Règlement de procédure. Rules of procedure of the Organization.* 1992.

_____. *Situation actuelle et tendances de la protection de la vie privée dans la zone de l'OCDE.* Paris, 1989.

_____. Strategy for the programme of work and budget 1998. C(97)169, 1997.

_____. *Texts governing the financial administration of the Organization*. 1994.
_____. *The OECD Declaration and Decisions on International Investment and Multinational Enterprises*. Paris, 1992.
_____. *The OECD in the 1990s*. 1994, 47p.
_____. *The Development Center*, 1996, 28p.
_____. *The Trade Committee of the OECD:* thirty years and a hundred meetings. Comitê de Comércio, Paris, 1991, p. 46.
_____. *The OECD Observer*, nº 188, junho-julho de 1994.
_____. *The world in 2020:* towards a new global age. Paris, 1997.
OECE. *OECE au service de l'Europe*. 5ª edição, Paris, 1960, 56p.
_____. *L'OECE:* historique et structure. Paris, 1960.
Paye, Jean-Claude. Discurso perante o Conselho da Europa, setembro de 1995.
Puissonet, Jean-Pierre. *Recommandations du service juridique de l'OCDE aux comités*. Paris: OCDE, 1986, 76p.
Yannaca-Small, Catherine. Combattre la corruption internationale. *L'Observateur de l'OCDE*, nº 192, fevereiro-março de 1995, p. 16-7.
Roy, Jean-Jacques. *Institutions economiques internationales*. Bruxelas: Bruylant, 1988, 225p.
The Reinventing Bretton Woods Committee. *The OECD at the turn of the century*: The world's window on globalization. Relatório da Conferência, Nova York, 4 e 5 de abril de 1997, 45p.

Apêndice II

Listagem das Declarações em Vigor

A - Agricultura

Declaração sobre os desafios agrícolas de 13 de março de 1998.

B - Comércio

Declaração sobre política comercial de 4 de junho de 1980.

C - Educação

Declaração sobre as políticas em matéria de educação em contexto social e econômico em evolução de 20 de outubro de 1995.

D - Emprego, trabalho e assuntos sociais

Declaração sobre as políticas em favor do emprego das mulheres de 17 de abril de 1980.

E - Informática e comunicações

Declaração sobre os fluxos transfronteiriços de dados de 11 de abril de 1985.

F - Indústria

Declaração sobre política industrial de 21 de fevereiro de 1998.

G - Investimentos internacionais e empresas multinacionais

Declaração sobre investimentos internacionais e empresas multinacionais de 21 de junho de 1976.

Declaração sobre um ambiente financeiro internacional mais estável de 10 de novembro de 1998.

H - Meio ambiente

Declaração sobre política de meio ambiente de 14 de novembro de 1974.

Declaração sobre políticas de meio ambiente de caráter preventivo de 8 de maio de 1979.

Declaração sobre meio ambiente: recurso do futuro de 20 de junho de 1985.

Declaração sobre os riscos do chumbo de 20 de fevereiro de 1996.

Apêndice III

Listagem das Decisões em Vigor

A - Agricultura

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para o controle de sementes de legumes destinadas ao comércio internacional - C(71)31(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para o controle de materiais florestais de reprodução destinados ao comércio internacional - C(74)29(Final).

Decisão estabelecendo os códigos da OCDE para os testes de tratores agrícolas - C(87)53(Final). **Última atualização** - C(97)19(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para a certificação de sementes de beterraba de açúcar e de beterraba forrageira destinadas ao comércio internacional - C(88)66(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para a certificação de sementes de plantas forrageiras e oleaginosas destinadas ao comércio internacional - C(88)67(Final). **Última atualização** - C(96)173(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para a certificação de sementes de milho destinadas ao comércio internacional - C(88)68(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para a certificação de sementes de cereais destinadas ao comércio internacional - C(88)69(Final).

Decisão estabelecendo o sistema da OCDE para a certificação de sementes de trifólio e espécies similares destinadas ao comércio internacional - C(88)70(Final).

Decisão sobre o regime da OCDE para aplicação de normas internacionais para o comércio de frutas e legumes - C(92)184(Final).

Decisão estabelecendo derrogação temporária da participação do Canadá e dos Estados Unidos no regime da OCDE para a aplicação de normas internacionais para o comércio de frutas e legumes - C(64)110(Final). **Última atualização** - C(96)173(Final).

Decisão estabelecendo derrogação temporária da participação da Austrália no regime da OCDE para a aplicação de normas internacionais para o comércio de frutas e legumes - C(85)27(Final).

B - Energia e energia nuclear

Decisão criando a Agência Internacional de Energia - C(74)203(Final).

Decisão sobre a adoção de normas de base para a proteção contra a radiação - C(62)187(Final).

C - Investimentos internacionais e empresas multinacionais

Segunda decisão revista relativa aos princípios diretores das empresas multinacionais - C(84)90.

Segunda decisão revista relativa aos estímulos e obstáculos aos investimentos internacionais - C(84)92.

Decisão relativa às obrigações contraditórias impostas às empresas multinacionais - C(91)73.

Terceira decisão revista relativa ao tratamento nacional - C(91)147(Final). **Últimas atualizações** - C(97)222(Final); C(98)66(Final) e C(98)80(Final).

Decisão sobre o combate à corrupção em transações comerciais internacionais - C(97)123(Final).

D - Meio ambiente

Decisão relativa à aceitação recíproca dos dados para avaliação de produtos químicos - C(81)30(Final). **Última atualização** - C(98)142(Final).Quanto à participação de países não-membros - C(97)114(Final).

Decisão relativa aos dados mínimos disponíveis previamente à comercialização para avaliação de produtos químicos - C(82)196(Final).

Decisão sobre os movimentos transfronteiriços de dejetos perigosos - C(83)64(Final).

Decisão-recomendação sobre as exportações de dejetos perigosos da zona OCDE - C(86)64(Final).

Decisão-recomendação sobre as novas medidas de proteção do meio ambiente pelo controle de difenilos pluriclorados - C(87)90(Final).

Decisão-recomendação sobre o exame sistemático dos produtos químicos existentes - C(87)90(Final).

Decisão-recomendação sobre os movimentos transfronteiriços de dejetos perigosos - C(88)90(Final).

Decisão sobre a troca de informações a respeito de acidentes suscetíveis de provocar danos transfronteiriços - C(88)84(Final).

Decisão-recomendação sobre a comunicação de informações ao público e à participação pública no processo de tomada de decisão sobre as medidas de prevenção e intervenção aplicáveis aos acidentes relacionados com substâncias perigosas - C(88)85(Final).

Decisão-recomendação sobre o respeito às boas práticas de laboratório - C(89)087(Final).

Decisão-recomendação relativa ao exame dos produtos químicos existentes e à redução dos riscos relacionados com esses produtos - C(90)163(Final).

Decisão-recomendação relativa à redução dos movimentos transfronteiriços de dejetos - C(90)178(Final).

Decisão sobre o controle dos movimentos transfronteiriços de dejetos destinados à recuperação - C(92)39(Final). **Última atualização** - C(96)231(Final).

Decisão sobre o documento relativo aos movimentos transfronteriços de dejetos - C(94)154(Final).

E - Movimentos de capitais

Decisão adotando o Código de Liberalização de Movimentos de Capitais - OECD/C/(61)96. **Últimas atualizações** - C(97)55(Final); C (98)64Final e C(98)90(Final).

F - Política de concorrência

Decisão-recomendação sobre o sistema de notificação da OCDE aplicável às medidas relativas à segurança dos consumidores - C(89)106(Final).

G - Operações invisíveis correntes

Decisão adotando o Código de Liberalização de Operações Invisíveis Correntes - OECD/C/(61)95. **Últimas atualizações** - C(97)164(Final); C(98)150(Final) e C(98)59(Final).

H - Turismo

Decisão-recomendação sobre a política na área do turismo internacional - C(85)165(Final).

Apêndice IV

Listagem das Recomendações em Vigor

A - Administração pública

Recomendação sobre a melhoria do comportamento ético no serviço público incluindo os princípios para favorecer a gestão da ética no serviço público - C(98)70(Final).

B - Agricultura

Recomendação sobre a padronização de etiquetas para identificação de frutas e legumes frescos no âmbito do regime da OCDE para a aplicação de normas internacionais para frutas e legumes - C(72)100(Final).

Recomendação sobre a padronização das embalagens de frutas e legumes frescos ou refrigerados para o transporte internacional, no âmbito do regime da OCDE para a aplicação de normas internacionais para frutas e legumes - C(76)124(Final).

Recomendação sobre o papel da agricultura na revitalização de áreas suburbanas - C(79)18(Final).

C - Ajuda ao desenvolvimento

Recomendação sobre a avaliação ambiental de projetos e programa de ajuda ao desenvolvimento - C(85)104.

Recomendação sobre as medidas necessárias a facilitar a avaliação do impacto ambiental de projetos e programas de ajuda ao desenvolvimento - C(986)26(Final).

Recomendação sobre itens a serem verificados por funcionários de alto nível de instituições bilaterais ou multilaterais de ajuda ao desenvolvimento sobre o impacto ambiental de projetos na área - C(89)2(Final).

D - Assuntos fiscais

Recomendação sobre evasão e fraudes fiscais - C(77)149(Final).

Recomendação sobre assistência administrativa recíproca em matéria de cobrança de dívidas fiscais - C(80)155(Final).

Recomendação sobre formulário padrão destinado ao intercâmbio automático de informações no âmbito das convenções fiscais internacionais - C(80)39(Final).

Recomendação sobre a supressão de bitributação em matéria de direitos de sucessão e doações - C(82)64(Final).

Recomendação sobre derrogação de convenções fiscais - C(89)146(Final).

Recomendação sobre o formato magnético padronizado destinado às trocas automáticas de informações fiscais - C(92)50(Final). **Última atualização** - C(97)30(Final).

Recomendação sobre o acordo modelo OCDE para o estabelecimento de controle fiscal simultâneo - C(92)81(Final).

Recomendação sobre a dedução fiscal de subornos pagos a funcionários públicos estrangeiros - C(96)27(Final).

Recomendação sobre a determinação dos preços de transferência entre empresas associadas - C(96)46(Final). **Última atualização** - C(97)144(Final).

Recomendação sobre a utilização de números de identificação fiscal no plano internacional - C(97)29(Final).

Recomendação sobre a concessão de créditos de impostos fictícios no âmbito das convenções fiscais - C(97)184(Final).

Recomendação sobre o modelo de convenção fiscal sobre a renda e a fortuna - C(97)195(Final).

Recomendação contra a concorrência fiscal danosa - C(98)17(Final).

E - Comércio

Recomendação sobre os procedimentos de registros de produtos farmacêuticos - C(61)106(Final).

Recomendação sobre as regulamentações administrativas e técnicas que dificultam o comércio - C(62)108(Final).

Recomendação sobre os procedimentos de padronização de etiquetas de produtos farmacêuticos - C(63)57.

F - Emprego, trabalho e assuntos sociais

Recomendação sobre a política de mão-de-obra, como instrumento de crescimento econômico - C(64)48(Final).

Recomendação sobre a política global de emprego e de mão-de-obra - C(76)37.

G - Energia nuclear

Recomendação sobre a Convenção de Paris de 29 de julho de 1960 sobre a responsabilidade civil no domínio da energia nuclear, como previsto no Protocolo Adicional de 28 de fevereiro de 1964 e do Protocolo de 16 de novembro de 1982 - C(82)181.

Recomendação sobre a Convenção de Paris de 29 de julho de 1960 sobre a responsabilidade civil no domínio da energia nuclear, como previsto na Convenção de Bruxelas de 31 de janeiro de 1963 e o Protocolo Adicional de 28 de janeiro de 1964 - C(82)182.

Recomendação sobre a aplicação do sistema de notificação de incidentes nas centrais nucleares - C(83)6(Final).

Recomendação sobre as modalidades de aplicação da Convenção Complementar de Bruxelas no âmbito da responsabilidade civil nuclear - C(92)166(Final).

H - Investimentos internacionais e empresas multinacionais

Recomendação sobre as medidas relacionadas ao tratamento nacional adotadas pelos países-membros por razão de ordem pública e interesses de segurança - C(85)55(Final).

Recomendação sobre as exceções dos países-membros ao tratamento nacional e outras medidas a respeito dos investimentos de empresas estabelecidas sob controle estrangeiro - C(87)76(Final).

Recomendação sobre as exceções ao tratamento nacional e medidas relacionadas com o tratamento nacional aplicadas pelos países-membros no setor de serviços - C(88)41(Final).

Recomendação sobre as exceções ao tratamento nacional e outras medidas da mesma ordem aplicadas pelos países-membros no setor de ajuda e subvenção públicas - C(88)131(Final).

Recomendação sobre as exceções ao tratamento nacional e outras medidas da mesma ordem aplicadas pelos países-membros sobre acesso ao crédito bancário local e ao mercado nacional de capital - C(89)76(Final).

Recomendação sobre a corrupção no âmbito das transações comercias internacionais - C(94)75(Final).

Recomendação sobre a revisão da definição de referência da OCDE sobre os investimentos internacionais - C(95)112(Final).

Recomendação sobre a dedução fiscal de propinas concedidas a funcionários públicos estrangeiros - C(96)27(Final).

I - Meio ambiente

Recomendação sobre a biodegradação de agentes de superfícies sintéticas aniônicas - C(71)83(Final).

Recomendação sobre os princípios diretores relativos aos aspectos econômicos das políticas ambientais no plano internacional - C(72)128.

Recomendação sobre as medidas destinadas a reduzir as emissões de mercúrio provenientes de atividades humanas - C(73)172(Final).

Recomendação sobre a análise dos efeitos ambientais de grandes projetos públicos e privados - C(74)218.

Recomendação sobre a limitação da circulação de veículos para preservação do meio ambiente - C(74)218.

Recomendação contra a eutrofização da água - C(74)221.

Recomendação sobre as estratégias de luta conta os poluentes específicos das águas - C(74)221.

Recomendação sobre a implementação do princípio "poluidor paga"- C(74)223.

Recomendação sobre os princípios relativos à poluição transfronteiriça - C(76)55(Final).

Recomendação sobre uma política global de gestão de dejetos - C(76)155(Final).

Recomendação sobre os princípios relativos à gestão das zonas costeiras - C(76)161(Final).

Recomendação sobre a redução de acidentes ambientais em decorrência da produção e utilização de energia - C(76)162(Final).

Recomendação sobre a implementação de um regime de igualdade de acesso e de não-discriminação em matéria de poluição transfronteiriça - C(77)28(Final).

Recomendação estabelecendo os parâmetros de procedimento e os elementos necessários à avaliação dos efeitos potenciais dos produtos químicos sobre o ser humano e o meio ambiente - C(77)97(Final).

Recomendação sobre a redução de acidentes ambientes decorrentes da utilização de energia nos setores residenciais e comerciais - C(77)109(Final).

Recomendação sobre a reutilização e reciclagem de recipientes de bebidas - C(78)8(Final).

Recomendação sobre as políticas e instrumentos de utilização da água - C(78)4(Final).

Recomendação sobre as políticas de luta contra o barulho - C(78)73(Final).

Recomendação sobre o reforço da cooperação internacional para a proteção do meio ambiente em regiões de fronteira - C(78)77(Final).

Recomendação sobre os relatórios sobre o estado do meio ambiente - C(79)114.

Recomendação sobre o meio ambiente e o turismo - C(79)115.

Recomendação sobre a avaliação dos projetos potencialmente nocivos ao meio ambiente - C(79)116.

Recomendação sobre o carvão e o meio ambiente - C(79)117.

Recomendação sobre a recuperação de papéis velhos - C(79) 218(Final).

Recomendação sobre conseqüências financeiras dos atos de autoridades públicas relativos à prevenção e a luta contra a maré negra - C(81)32(Final).

Recomendação relativa à proteção dos direitos de propriedade nos dados comunicados nas notificações sobre novos produtos químicos - C(83)97(Final).

Recomendação sobre a troca de dados confidenciais sobre produtos químicos - C(983)97(Final).

Recomendação sobre a lista da OCDE de dados não-confidenciais sobre produtos químicos - C(83)98(Final).

Recomendação relativa à troca de informações sobre a exportação de produtos químicos proibidos ou controlados - C(84)37(Final).

Recomendação relativa ao combate à poluição atmosférica decorrente da utilização de combustíveis fósseis - C(85)101.

Recomendação relativa às opções energéticas renováveis - C(85)102.

Recomendação relativa às políticas de utilização da água: integração, gestão da demanda e proteção dos lençóis freáticos - C(89)12(Final).

Recomendação sobre a aplicação do princípio "poluidor paga" à poluição acidental - C(89)88(Final).

Recomendação sobre a prevenção e controle integrado da poluição - C(90)164(Final).

Recomendação sobre os indicadores e as informações sobre o meio ambiente - C(90)165(Final).

Recomendação sobre a utilização dos instrumentos econômicos nas políticas de meio ambiente - C(90)177(Final).

Recomendação sobre as medidas de prevenção, preparação e intervenção aplicáveis aos acidentes químicos - C(92)1(Final).

Recomendação sobre a gestão integrada das zonas costeiras - C(92)39(Final).

Recomendação sobre o aperfeiçoamento do desempenho ambiental dos poderes públicos - C(96)39(Final).

Recomendação sobre o aperfeiçoamento do desempenho ambiental da OCDE - C(96)40(Final).

Recomendação sobre a aplicação dos inventários de emissões e de transferência de material poluente - C(96)41(Final).

Recomendação sobre a redução dos riscos ligados ao chumbo - C(96)42(Final).

Recomendação sobre informação ambiental - C(98)67(Final).

J - Mercado financeiro

Recomendação sobre as emissões internacionais de valores mobiliários - C(71)176(Final).

Recomendação relativa às normas de operação dos organismos de aplicação de valores mobiliários - C(71)234(Final).

Recomendação sobre o exame das restrições impostas pelos países-membros às aplicações em títulos não-cotizados - C(74)61(Final).

Recomendação sobre as normas de divulgação aplicáveis às ofertas públicas de títulos - C(74)156.

Recomendação sobre a regulamentação das ofertas públicas e da cotização de títulos estrangeiros - C(74)157.

Recomendação sobre as normas mínimas de divulgação e as regras de procedimentos a serem observadas previamente a toda oferta pública de títulos - C(75)198(Final).

L - Política de concorrência

Recomendação relativa à ação contra os efeitos da inflação na política de concorrência - C(71)205(Final).

Recomendação relativa às ações contra as práticas comerciais restritivas que afetam o comércio internacional, incluídas as relacionadas com as empresas multinacionais - C(78)133(Final).

Recomendação sobre a polítca de concorrência e os setores isentos ou regulamentados - C(79)155(Final).

Recomendação sobre a cooperação entre os países-membros no âmbito do conflito entre a política de concorrência e a política comercial - C(86)65(Final).

Recomendação sobre a aplicação do direito e da política de concorrência nos acordos de procedimentos - C(89)32(Final).

Recomendação sobre a cooperação entre os países-membros na área das práticas contra a livre concorrência no comércio internacional - C(95)130(Final).

Recomendação sobre uma ação efetiva contra os entendimentos injustificáveis (*hard core cartels*) - C(98)35(Final).

M - Política de informática

Recomendação sobre as linhas diretoras da política de criptografia - C(97)62(Final).

N - Seguros

Recomendação sobre a cooperação institucional das autoridades de controle dos seguros privados dos países-membros - C(79)195(Final).

Recomendação sobre uma classificação comum dos diferentes grupos de seguro reconhecidos pelas autoridades de supervisão das políticas de seguro dos países-membros - C(83)178(Final).

Recomendação sobre a avaliação das empresas de resseguro - C(98)35(Final).

Apêndice V

Convenção Relativa à Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (1960) e Protocolos Adicionais

Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development

The Governments of the Republic of Austria, the Kingdom of Belgium, Canada, the Kingdom of Denmark, the French Republic, the Federal Republic of Germany, the Kingdom of Greece, the Republic of Iceland, Ireland, the Italian Republic, the Grand Duchy of Luxembourg, the Kingdom of the Netherlands, the Kingdom of Norway, the Portuguese Republic, Spain, the Kingdom of Sweden, the Swiss Confederation, the Turkish Republic, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, and the United States of America;

Considering that economic strength and prosperity are essential for the attainment of purposes of the United Nations, the preservation of individual liberty and the increase of general well-being;

Believing that they can further these aims most effectively by strengthening the tradition of cooperation which has evolved among them;

Recognizing that the economic recovery and progress of Europe to which their participation in the Organization for European Economic Cooperation has made a major contribution, have opened new perspectives for strengthening that tradition and applying it to new tasks and broader objectives;

Convicted that broader cooperation will make a vital contribution to peaceful and harmonious relations among the peoples of the world;

Recognizing the increasing interdependence of their economies;

Determined by consultation and cooperation to use more effectively their capacities and potentialities so as to promote the highest sustainable growth of their economies and improve the economic and social well-being of their peoples;

Believing that the economically more advanced nations should cooperate in assisting to the best of their ability the countries in process of economic development;

Recognizing that the further expansion of world trade is one of the most important factors favoring the economic development of countries and the improvement of international economic relations; and

Determined to pursue these purposes in a manner consistent with their obligations in other international organizations or institutions in which they participate or under agreements which they are a party;

Have therefore agreed on the following provisions for the reconstitution of the Organization for European Economic Cooperation and Development:

Article 1

The aims of the Organization for Economic Cooperation and Development (hereinafter called the "Organization") shall be to promote policies designed:

a) To achieve the highest sustainable economic growth and employment and rising standard of living in member countries, while maintaining financial stability, and thus to contribute to the development of the world economy;

b) To contribute to sound economic expansion in member as well as non-member countries in the process of economic development; and

c) To contribute to the expansion of world trade on a multilateral, non-discriminatory basis in accordance with international obligations.

Article 2

In the pursuit of these aims, the members agree that they will both individually and jointly:

a) Tromote the efficient use of their economic resources;

b) In the scientific and technological field, promote the development of their resources, encourage research and promote vocational training;

c) Pursue policies designed to achieve economic growth and internal and external financial stability arid to avoid developments which might endanger economies or other countries;

d) Pursue their efforts to reduce or abolish obstacles to the exchange of goods and services and current payments and maintaining and extend the liberalization of capital movements; and

e) Contribute to economic development of both member and non-member countries in the process of economic development by appropriate means and, in particular, by the flow of capital to those countries, having regard to the importance to their economies of receiving technical assistance and of securing expanding export markets.

Article 3

With a view to achieving the aims set out in Article 1 and fulfilling the undertaking contained in Article 2, the members agree that they will:

a) Keep each other informed and furnish the Organization with the information necessary for the accomplishment of its tasks;

b) Consult together on a continuing basis, carry out studies and participate in agreed projects; and

c) Cooperate closely and where appropriate take coordinated action.

Article 4

The Contracting Parties to this Convention shall be members of the Organization.

Article 5

In order to achieve its aims, the Organization may:

a) Take decisions which, except as otherwise provided, shall be binding on all the members;

b) Make recommendations to members; and

c) Enter into agreements with members, non-member States and international organizations.

Article 6

1. Unless the Organization otherwise agrees unanimously for special cases, decisions shall be taken and recommendations shall be made by mutual agreement of all the members.

2. Each member shall have one vote. If a member abstain from voting on a decision or recommendation, such abstention shall not invalidate the decision or recommendation, which shall be applicable to the other members but not to the abstaining member.

3. No decision shall be binding on any member until it has complied with the requirements of its own constitutional procedures. The other members may agree that such a decision shall apply provisionally to them.

Article 7

A council composed of all the members shall be the body from which all acts of the Organization derive. The Council may meet in sessions of Ministers or of Permanent Representatives.

Article 8

The Council shall designate each year a Chairman, who shall preside at its ministerial sessions, and two Vice-Chairman. The Chairman may be designated to serve one additional consecutive term.

Article 9

The Council may establish an executive committee and such subsidiary bodies as may be required for the achievement of the aims of the Organization.

Article 10

1. A secretary-general responsible to the Council shall be appointed by the Council for a term of five years. He shall be assisted by one or more deputy secretaries-general or assistant secretaries-general appointed by the Council on the recommendation of the Secretary-General.

2. The Secretary-General shall serve as Chairman of the Council meeting at sessions of Permanent Representatives. He shall assist the Council in all appropriate ways and may submit proposals to the Council or to any other body of the Organization.

Article 11

1. The Secretary-General shall appoint such staff as the Organization may require in accordance with plans of organization

approved by the Council. Staff regulations shall be subject to approval by the Council.

2. Having regard to the international character of the Organization, the Secretary-General, the Deputy or Assistant Secretaries-General and staff shall neither seek nor receive instructions from any of the members or from any government or authority external to the Organization.

Article 12

Upon such terms and conditions as the Council may determine, the Organization may:

a) Address communications to non-member States or organizations;

b) Establish and maintain relations with non-member States or organizations; and

c) Invite non-member governments or organizations to participate in activities of the Organization.

Article 13

Representation in the organization of the European Communities established by the Treaties of Paris and Rome of 18th April, 1951, and 25th March, 1957, shall be as defined in Supplementary Protocol nº 1 to this Convention.

Article 14

1. This Convention shall be ratified or accepted by the Signatories in accordance with their respective constitutional requirements.

2. Instruments of ratification or acceptance shall be deposited with the government of the French Republic, hereby designated as depository government.

3. This Convention shall come into force:

a) Before 30th September, 1961, upon the deposit of instruments of ratification or acceptance by all signatories; or

b) On 30th September, 1961, if by that date 15 signatories or more have deposited such instruments as regards those signatories; and thereafter as regards any other signatory upon deposit of its instrument of ratification or acceptance;

c) After 30th September, 1961, but not later than two years from the signature of this Convention, upon the deposit of such instruments by 15 signatories, as regards those signatories; and thereafter as regards any other Signatory upon the deposit of its instrument of ratification or acceptance.

4. Any signatory which has not deposited its instrument of ratification or acceptance when the Convention comes into force may take part in the activities of the Organization upon conditions to be determined by agreement between the Organization and such signatory.

Article 15

When this Convention comes into force the reconstitution of the Organization for European Economic Cooperation shall take effect, and its aims, organs, powers and name shall thereupon be as provided herein. The legal personality possessed by the Organization for European Economic Cooperation shall continue in the Organization, but decisions, recommendations and resolutions of the Organization for European Economic Cooperation shall require approval of the Council to be effective after the coming into force of the Convention.

Article 16

The Council may decide to invite any government prepared to assume the obligations of membership to accede to this Convention. Such

decisions shall be unanimous, provided that for any particular case the Council may unanimously decide to permit abstention, in which case, notwithstanding the provisions of Article 6, the decision shall be applicable to all members. Accession shall take effect upon the deposit of an instrument of accession with the depository government.

Article 17

Any contracting party may terminate the application of this Convention to itself by giving 12 months notice to that effect to depository government.

Article 18

The headquarters of the Organization shall be in Paris, unless the Council agrees otherwise.

Article 19

The legal capacity of the Organization and the privileges, exceptions, and immunities of the Organization, its officials and representatives to it of the members shall be as provided in Supplementary Protocol nº 2 to this Convention.

Article 20

1. Each year, in accordance with financial regulations adopted by the Council, the Secretary-General shall present to the Council for approval an anual budget, accounts, and such subsidiary budgets, as the Council shall request.

2. General expenses of the Organization, as agreed by the Council, shall be apportioned in accordance with a scale to be decided

upon by the Council. Other expenditure shall be financed on such basis as the Council may decide.

Article 21

Upon the receipt of any instrument of ratification, acceptance or accession, or any notice of termination, the depository government shall give notice thereof to all the contracting parties and to the Secretary-General of the Organization.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries, duly empowered, have appended their signatures to this Convention.

Done in Paris, this fourteenth day of December, Nineteen Hundred and Sixty, in the French and English languages, both texts being equally authentic, in a single copy which shall be deposited with the depository government, by whom certified copies will be communicated to all the signatories.

Supplementary Protocol n° 1 to the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development

The signatories of the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development;

Have agreed as follows:

1. Representation in the Organization for Economic Cooperation and Development of the European Communities established by the Treaties of Paris and Rome of 18th April, 1951, and 25th March, 1957, shall be determined in accordance with the institutional provisions of those treaties.

2. The Commissions of the European Economic Community and of the European Atomic Energy Community as well as the High Authority of the European Coal and Steel Community shall take part in the work of that Organization.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries, duly empowered, have appended their signatures to this Protocol.

Done in Paris, this fourteenth day of December, Nineteen Hundred and Sixty. In the English and French languages, both texts being equally authentic, in a single copy which shall be deposited with the government of the French Republic, by whom certified copies will be communicated to all the signatories.

Supplementary Protocol n° 2 to the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development

The signatories of the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development (hereinafter called the "Organization");

Have agreed as follows:

The Organization shall have legal capacity and the Organization, its officials, and representatives to it of the members shall be entitled to privileges, exceptions, and immunities as follows:

a) In the territory of the contracting parties to the Convention for European Economic Cooperation of 16th April, 1948, the legal capacity, privileges, exceptions, and immunities provided for in Supplementary Protocol n° 1 to that Convention;

b) In Canada, the legal capacity, privileges, exceptions, and immunities provided for in any agreement or arrangement on legal capacity, privileges, exceptions, and immunities entered into between the government of Canada and the Organization;

c) In the United States, the legal capacity, privileges, exceptions, and immunities under the International Organizations Immunities Act provided for in Executive Ordern n° 10.133 of 27th June, 1950; and

d) Elsewhere, the legal capacity, privileges, exceptions, and immunities provided for in any agreement or arrangement on legal capacity, privileges, exceptions, and immunities entered into between the government concerned and the Organization.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries, duly empowered, have appended their signatures to this Protocol.

Done in Paris, this fourteenth day of December, Nineteen Hundred and Sixty, in the English and French languages, both texts being equally

authentic, in a single copy which shall be deposited with the government of the French Republic, by whom certified copies will be communicated to all signatories.

Protocol on the Revision of the Convention for European Economic Cooperation of 16th April, 1948

The governments of the Republic of Austria, the Kingdom of Belgium, the Kingdom of Denmark, the French Republic, the Federal Republic of Germany, the Kingdom of Greece, the Republic of Iceland, Ireland, the Italian Republic, the Grand Duchy of Luxembourg, the Kingdom of the Netherlands, the Kingdom of Norway, the Portuguese Republic, Spain, the Kingdom of Sweden, the Swiss Confederation, the Turkish Republic, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland being the contracting parties to the Convention for European Economic Cooperation of 16th April, 1948 (hereinafter called the "Convention") and the members of the Organization for European Economic Cooperation;

Desirous that the aims, organs, and powers of the Organization be redefined and that the governments of Canada and the United States of America be members of that Organization as reconstituted;

Have agreed as follows:

Article 1

The Convention shall be revised and as a consequence thereof it shall be replaced by the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development to be signed on today's date.

Article 2

1. This Protocol shall come into force when the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development comes into force.

2. The Convention shall cease to have effect as regard any signatory of this Protocol when the Convention on the Organization for Economic Cooperation and Development comes into force.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries, dully empowered, have appended their signatures to this Protocol.

Done in Paris, this fourteenth day of December, Nineteen Hundred and Sixty, in the English and French languages, both texts being equally authentic, in a single copy which shall be deposited with the government of the French Republic, by whom certified copies will be communicated to all the signatories.

Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H
Anexo II, Térreo
70170-900 - Brasília - DF
Telefones: (0 XX 61) 411 6033/6034/6847/6857
Fax: (0 XX 61) 322 2931, 322 2188
site http://www.funag.gov.br
E-mail publicacoes@funag.gov.br

Palácio Itamaraty
Avenida Marechal Floriano, 196 - Centro
20080-005 Rio de Janeiro - RJ
Telefax: (0 XX 21) 233 2318/2079

Instituto Rio Branco
Setor de Administração Federal Sul Quadra 5 Lote 2/3
7070-600 - Brasília- DF
Telefones (0 XX 61) 325-7000
Fax (0XX 61) 3228355

CEE - Centro de Estudos Estratégicos
Ministério da Ciência e Tecnologia
Setor Policial - Área 5 Quadra 3 Bloco A
70610-200- Brasília- DF

Título	OCDE uma visão brasileira
Autor	Denis Fontes de Souza Pinto
Coordenação Editorial	Sebastiana Maria de Azevedo
Editoração Técnica	Ana Teresa Perez Costa
Editoração Eletrônica	Eliete Passos
	e Isnaldo Martins de Souza
Formato	140mm x 210mm
Mancha Gráfica	111mm x 164mm
Tipologia	Times New Roman 11/13,2
Papel	cartão supremo 240mg^2. plastificação
	fosca (capa)
	laser 75gm^2 (miolo)
Número de páginas	171 páginas
Tiragem	500 exemplares